II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 13 de Julho de 2007 Número 134

ÍNDICE

SUPLEMENTO

PARTE D

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 4570-A/2007:

Declaração de contumácia do arguido Luís Filipe Ferreira Lourenço . . . . . 20 170-(26)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 4570-B/2007:

Declaração de contumácia do arguido João António Pires Henriques . . . . . 20 170-(26)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 4570-C/2007:

Declaração de contumácia do arguido Guennadi Parchikov . . . . . 20 170-(26)

Anúncio n.º 4570-D/2007:

Declaração de contumácia do arguido Bensaadou Ahmed . . . . . 20 170-(26)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 4570-E/2007:

Cessação de contumácia da arguida Lilian Bispo Oliveira . . . . . 20 170-(26)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha

Anúncio n.º 4570-F/2007:

Declaração de contumácia do arguido Sandro José de Barros . . . . . 20 170-(27)

Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal

Anúncio n.º 4570-G/2007:

Declaração de contumácia do arguido Vítor Hugo Guimarães de Sousa Gonçalves 20 170-(27)

Anúncio n.º 4570-H/2007:

Declaração de contumácia do arguido José António dos Santos Roçado . . . . . 20 170-(27)

Anúncio n.º 4570-I/2007:

Declaração de contumácia do arguido Jacinto José Panóias Lopes . . . . . 20 170-(27)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 4570-J/2007:

Declaração de contumácia do arguido Márcio Filipe Fragata Roque . . . . . 20 170-(27)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 4570-L/2007:

Declaração de contumácia do arguido António dos Santos Lima . . . . . 20 170-(28)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer

Anúncio n.º 4570-M/2007:

Declaração de contumácia do arguido Nélson José Alves Soares . . . . . 20 170-(28)

Anúncio n.º 4570-N/2007:

Declaração de contumácia do arguido Luís Carlos Nascimento . . . . . 20 170-(28)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada

Anúncio n.º 4570-O/2007:

Cessação de contumácia do arguido Nuno Jorge dos Santos Rodrigues . . . . . 20 170-(28)

Anúncio n.º 4570-P/2007:

Declaração de contumácia do arguido Arilson Lopes . . . . . 20 170-(28)

Anúncio n.º 4570-Q/2007:

Cessação de contumácia do arguido Jorge Duarte da Cruz . . . . . 20 170-(29)

Anúncio n.º 4570-R/2007:

Cessação de contumácia do arguido Anselmo Carlos Rochetau . . . . . 20 170-(29)

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada

Anúncio n.º 4570-S/2007:

Declaração de contumácia do arguido Hélder Domingos Ramirez Mendes . . . . . 20 170-(29)

Anúncio n.º 4570-T/2007:

Declaração de contumácia da arguida Maria do Carmo Pires Revez Ricardo . . . . . 20 170-(29)

Anúncio n.º 4570-U/2007:

Declaração de contumácia do arguido Nuno Miguel Prata Monteiro . . . . . 20 170-(29)

Anúncio n.º 4570-V/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Carlos Silva Monteiro . . . . . 20 170-(30)

Anúncio n.º 4570-X/2007:

Cessação de contumácia do arguido João Tiago Massano Antunes . . . . . 20 170-(30)

Tribunal da Comarca de Almeida

Anúncio n.º 4570-Z/2007:

Cessação de contumácia do arguido João Albano Pereira Borges . . . . . 20 170-(30)

Anúncio n.º 4570-AA/2007:

Cessação de contumácia do arguido Jorge Carlos Alfredo . . . . . 20 170-(30)

Tribunal da Comarca de Almodôvar

Anúncio n.º 4570-AB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Manuel Adão Bernardo . . . . . 20 170-(30)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 4570-AC/2007:

Declaração de contumácia do arguido António José da Silva Martins . . . . . 20 170-(30)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 4570-AD/2007:

Declaração de contumácia do arguido Paulo Rafael da Silva Macieira . . . . . 20 170-(31)

Anúncio n.º 4570-AE/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Pinheiro . . . . . 20 170-(31)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia

Anúncio n.º 4570-AF/2007:

Declaração de contumácia do arguido Milton Rogério Bento . . . . . 20 170-(31)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo

Anúncio n.º 4570-AG/2007:

Cessação de contumácia do arguido Rodolfo Cordeiro de Sousa . . . . . 20 170-(31)

Anúncio n.º 4570-AH/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Henrique Aguiar de Freitas . . . . . 20 170-(31)
Anúncio n.º 4570-AI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rui Manuel de Lima Borges . . . . . 20 170-(32)

Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez
Anúncio n.º 4570-AJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto Rodrigues Vilaverde . . . . . 20 170-(32)
Anúncio n.º 4570-AL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Eusébio Filipe Alves da Cunha . . . . . 20 170-(32)
Anúncio n.º 4570-AM/2007:
Cessação de contumácia do arguido António de Araújo Veloso . . . . . 20 170-(32)
Anúncio n.º 4570-AN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Eusébio Filipe Alves da Cunha . . . . . 20 170-(32)

Tribunal da Comarca de Arganil
Anúncio n.º 4570-AO/2007:
Cessação de contumácia do arguido Hélder Jorge Tomás Pereira . . . . . 20 170-(32)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro
Anúncio n.º 4570-AP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel Joaquim Parreira Moço . . . . . 20 170-(33)
Anúncio n.º 4570-AQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ivo Miguel Vieira Domingos . . . . . 20 170-(33)
Anúncio n.º 4570-AR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Henry Rolando Farinanjo Conejo . . . . . 20 170-(33)
Anúncio n.º 4570-AS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel José Ferreira Coelho . . . . . 20 170-(33)

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro
Anúncio n.º 4570-AT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Abílio Manuel Almeida da Silva . . . . . 20 170-(33)
Anúncio n.º 4570-AU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Roberto Gil Pinto da Silva . . . . . 20 170-(33)
Anúncio n.º 4570-AV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Andriy Vaskivskyy . . . . . 20 170-(34)
Anúncio n.º 4570-AX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Fernando Manuel Simões Martins dos Reis . . . . . 20 170-(34)
Anúncio n.º 4570-AZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marco André Ferreira Alves . . . . . 20 170-(34)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos
Anúncio n.º 4570-BA/2007:
Cessação de contumácia do arguido André Heider . . . . . 20 170-(34)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos
Anúncio n.º 4570-BB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Rebelo Pires Lavado . . . . . 20 170-(34)
Anúncio n.º 4570-BC/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria Fernanda Conceição Monteiro . . . . . 20 170-(35)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro
Anúncio n.º 4570-BD/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Morais Rodrigues . . . . . 20 170-(35)
Anúncio n.º 4570-BE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marius Dumitru Palfi . . . . . 20 170-(35)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja
Anúncio n.º 4570-BF/2007:
Cessação de contumácia do arguido João António Lindeza Reboxo . . . . . 20 170-(35)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 4570-BG/2007:
Cessação de contumácia do arguido Pedro Miguel Pedroso Ferreira . . . . . 20 170-(35)
Anúncio n.º 4570-BH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Bruno Alexandre César Guerra . . . . . 20 170-(35)
Anúncio n.º 4570-BI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Ivan Zalizko . . . . . 20 170-(36)

Tribunal da Comarca do Bombarral

Anúncio n.º 4570-BJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando da Cruz Barroso . . . . . 20 170-(36)
Anúncio n.º 4570-BL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando da Cruz Barroso . . . . . 20 170-(36)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4570-BM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pedro Afonso Gonçalves . . . . . 20 170-(36)
Anúncio n.º 4570-BN/2007:
Cessação de contumácia da arguida Graça Maria Lorga Marta Sousa Almeida Leite 20 170-(36)
Anúncio n.º 4570-BO/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Manuel Gomes Ferreira . . . . . 20 170-(36)
Anúncio n.º 4570-BP/2007:
Declaração de contumácia do arguido André Heider . . . . . 20 170-(37)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4570-BQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Alberto Gomes Coutinho . . . . . 20 170-(37)
Anúncio n.º 4570-BR/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Aparecida Dias . . . . . 20 170-(37)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4570-BS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jawad Dlaima . . . . . 20 170-(37)
Anúncio n.º 4570-BT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Ferreira Vaz da Silva . . . . . 20 170-(37)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4570-BU/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Fernandes Domingos . . . . . 20 170-(37)
Anúncio n.º 4570-BV/2007:
Cessação de contumácia do arguido José da Silva Freitas . . . . . 20 170-(38)
Anúncio n.º 4570-BX/2007:
Cessação de contumácia do arguido David José Gonçalves de Carvalho . . . . . 20 170-(38)
Anúncio n.º 4570-BZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manfred Kersch . . . . . 20 170-(38)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança

Anúncio n.º 4570-CA/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Fernandes da Silva . . . . . 20 170-(38)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 4570-CB/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Lourenço Tavares . . . . . 20 170-(38)
Anúncio n.º 4570-CC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Orlando Avelino Rebelo . . . . . 20 170-(38)

Anúncio n.º 4570-CD/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Alice Pereira Martins . . . . . 20 170-(39)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco
Anúncio n.º 4570-CE/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Carlos Vicente Duarte . . . . . 20 170-(39)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco
Anúncio n.º 4570-CF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rui Jorge Machado Correia . . . . . 20 170-(39)
Anúncio n.º 4570-CG/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Manuel dos Anjos Prata . . . . . 20 170-(39)
Anúncio n.º 4570-CH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sérgio Gonçalves Fernandes . . . . . 20 170-(39)

Tribunal da Comarca de Castro Daire
Anúncio n.º 4570-CI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Alfredo Manuel Martins Bonifácio da Costa 20 170-(39)
Anúncio n.º 4570-CJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido José de Oliveira Afonso . . . . . 20 170-(40)
Anúncio n.º 4570-CL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Uender Amâncio da Silva . . . . . 20 170-(40)
Anúncio n.º 4570-CM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Márcio Alexandre Marques Dias . . . . . 20 170-(40)
Anúncio n.º 4570-CN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Mário Jorge de Sousa Correia . . . . . 20 170-(40)

Tribunal da Comarca de Celorico da Beira
Anúncio n.º 4570-CO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Said Chajia . . . . . 20 170-(40)
Anúncio n.º 4570-CP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Juan Guillermo Sanches Avilez . . . . . 20 170-(41)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves
Anúncio n.º 4570-CQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Abílio Dias Carneiro . . . . . 20 170-(41)
Anúncio n.º 4570-CR/2007:
Cessação de contumácia da arguida Isabel Maria da Costa Ferreira . . . . . 20 170-(41)
Anúncio n.º 4570-CS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel David Valente dos Santos . . . . . 20 170-(41)
Anúncio n.º 4570-CT/2007:
Declaração de contumácia do arguido António da Silva Reis . . . . . 20 170-(41)
Anúncio n.º 4570-CU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nelson Gonçalves Silva . . . . . 20 170-(41)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra
Anúncio n.º 4570-CV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Miguel Cruz Carvalho da Costa . . . . 20 170-(41)
Anúncio n.º 4570-CX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jean Christophe Faria Monteiro . . . . . 20 170-(42)
Anúncio n.º 4570-CZ/2007:
Cessação de contumácia da arguida Ana Maria Caetano da Silva Branco . . . . . 20 170-(42)
Anúncio n.º 4570-DA/2007:
Declaração da contumácia do arguido António Maria Romão de Azevedo Gamas 20 170-(42)
Anúncio n.º 4570-DB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Roman Kazmirchuk . . . . . 20 170-(42)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra
Anúncio n.º 4570-DC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Fernando Manuel Thudichum Ferreira Martins 20 170-(42)

Anúncio n.º 4570-DD/2007:
Cessação de contumácia da arguida Ana Maria Silva Carneiro . . . . . 20 170-(43)
Anúncio n.º 4570-DE/2007:
Cessação de contumácia do arguido Ivan Paula da Silva . . . . . 20 170-(43)
Anúncio n.º 4570-DF/2007:
Cessação de contumácia do arguido Agostinho Pereira da Silva Santos . . . . . 20 170-(43)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra
Anúncio n.º 4570-DG/2007:
Cessação de contumácia do arguido António da Fonseca Barbosa . . . . . 20 170-(43)
Anúncio n.º 4570-DH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Alexandre de Morais Soares . . . . . 20 170-(43)
Anúncio n.º 4570-DI/2007:
Cessação de contumácia do arguido António José Rodriguez Matias . . . . . 20 170-(43)
Anúncio n.º 4570-DJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Zeferino Luís Aguilar Duarte . . . . . 20 170-(43)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra
Anúncio n.º 4570-DL/2007:
Cessação de contumácia do arguido António José Dias Torgueda . . . . . 20 170-(44)

Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra
Anúncio n.º 4570-DM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Eduardo Manuel Rodrigues Borges . . . . . 20 170-(44)

Tribunal da Comarca de Coruche
Anúncio n.º 4570-DN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Colompar Ladislau . . . . . 20 170-(44)
Anúncio n.º 4570-DO/2007:
Cessação de contumácia do arguido Vivêncio Padim Lima . . . . . 20 170-(44)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã
Anúncio n.º 4570-DP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Jorge Manuel Pereira Barroso . . . . . 20 170-(44)
Anúncio n.º 4570-DQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto da Silva Ferreira . . . . . 20 170-(45)
Anúncio n.º 4570-DR/2007:
Cessação de contumácia da arguida Ana Isabel Rogeiro Incenso . . . . . 20 170-(45)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã
Anúncio n.º 4570-DS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Marco Paulo Fagueiro Miranda . . . . . 20 170-(45)

Tribunal da Comarca de Cuba
Anúncio n.º 4570-DT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Viktor Deren . . . . . 20 170-(45)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas
Anúncio n.º 4570-DU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jaime Luís de Jesus Gomes de Almeida . . . 20 170-(45)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho
Anúncio n.º 4570-DV/2007:
Cessação de contumácia da arguida Susana Maria Lourenço Ventura Rodrigues de Seabra . . . . . 20 170-(45)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho
Anúncio n.º 4570-DX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Adriano da Silva Cunha . . . . . 20 170-(46)
Anúncio n.º 4570-DZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Augusto de Almeida Marques . . . . . 20 170-(46)

Anúncio n.º 4570-EA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Frederico Paulo de Sousa Moreira ..... 20 170-(46)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende
Anúncio n.º 4570-EB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Adalberto dos Santos Silva ..... 20 170-(46)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende
Anúncio n.º 4570-EC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge de Almeida Dias ..... 20 170-(46)
Anúncio n.º 4570-ED/2007:
Cessação de contumácia do arguido Francisco Miguel Faria Ferreira ..... 20 170-(47)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja
Anúncio n.º 4570-EE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nuno Filipe Pereira Teotónio ..... 20 170-(47)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe
Anúncio n.º 4570-EF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Armando Florêncio Silva ..... 20 170-(47)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe
Anúncio n.º 4570-EG/2007:
Declaração de contumácia da arguida Isabel Maria Fernandes Oliveira ..... 20 170-(47)
Anúncio n.º 4570-EH/2007:
Declaração de contumácia da arguida Isabel Maria Fernandes Oliveira ..... 20 170-(47)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe
Anúncio n.º 4570-EI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Alexandre Cardoso Marques ..... 20 170-(47)
Anúncio n.º 4570-EJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Magalhães Sobreiras ..... 20 170-(48)
Anúncio n.º 4570-EL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Avelino Neves Ferreira Pinto ..... 20 170-(48)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro
Anúncio n.º 4570-EM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ilei Facalet ..... 20 170-(48)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro
Anúncio n.º 4570-EN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Afonso Soares Vinagre ..... 20 170-(48)
Anúncio n.º 4570-EO/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Carlos da Silva Pereira ..... 20 170-(48)
Anúncio n.º 4570-EP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Carlos Santos Sonie Águeda ..... 20 170-(49)
Anúncio n.º 4570-EQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Fernando Lopes José ..... 20 170-(49)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras
Anúncio n.º 4570-ER/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Rosas da Silva ..... 20 170-(49)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz
Anúncio n.º 4570-ES/2007:
Cessação de contumácia do arguido Victor Manuel Luz Jesus ..... 20 170-(49)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz
Anúncio n.º 4570-ET/2007:
Cessação de contumácia da arguida Lucibel Oliveira Reis ..... 20 170-(49)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 4570-EU/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Duarte Vieira Gonçalves ..... 20 170-(49)

Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 4570-EV/2007:

Declaração de contumácia do arguido Manuel Paulo Gonçalves Jardim ..... 20 170-(50)

Anúncio n.º 4570-EX/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Paulo Fernandes ..... 20 170-(50)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão

Anúncio n.º 4570-EZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Vítor Valentim Ribeiro da Silva ..... 20 170-(50)

Anúncio n.º 4570-FA/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Mário dos Santos Silva ..... 20 170-(50)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda

Anúncio n.º 4570-FB/2007:

Cessação de contumácia do arguido Fausto Manuel de Sousa Almeida ..... 20 170-(50)

Anúncio n.º 4570-FC/2007:

Cessação de contumácia do arguido Bruno Ricardo Corchana Mendes ..... 20 170-(51)

Anúncio n.º 4570-FD/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Manuel dos Santos Simões ..... 20 170-(51)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda

Anúncio n.º 4570-FE/2007:

Cessação de contumácia do arguido Francisco Maria da Silva Ferreira ..... 20 170-(51)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 4570-FF/2007:

Declaração de contumácia do arguido Hélder João Pontes Torcato ..... 20 170-(51)

Anúncio n.º 4570-FG/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Luís de Sousa ..... 20 170-(51)

Anúncio n.º 4570-FH/2007:

Declaração de contumácia do arguido Márcio Joaquim dos Santos Sousa ..... 20 170-(51)

Anúncio n.º 4570-FI/2007:

Cessação de contumácia da arguida Maria Natália Mendes da Cunha ..... 20 170-(52)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 4570-FJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Victor Graur ..... 20 170-(52)

Anúncio n.º 4570-FL/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Freitas da Silva ..... 20 170-(52)

Anúncio n.º 4570-FM/2007:

Cessação de contumácia do arguido Sérgio Joaquim da Silva Freitas ..... 20 170-(52)

2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 4570-FN/2007:

Declaração de contumácia do arguido Domingos José Ribeiro Lopes ..... 20 170-(52)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos

Anúncio n.º 4570-FO/2007:

Declaração de contumácia do arguido Samir Guedes de Azevedo e Costa ..... 20 170-(52)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos

Anúncio n.º 4570-FP/2007:

Cessação de contumácia da arguida Ana Paula do Carmo Lourenço da Silva .... 20 170-(53)

Anúncio n.º 4570-FQ/2007:

Declaração de contumácia da arguida Cornélia Schneider Kaltenbach ..... 20 170-(53)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4570-FR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Miguel Magalhães Gabriel . . . . . 20 170-(53)
Anúncio n.º 4570-FS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Nuno Manuel Gonçalves Pereira . . . . . 20 170-(53)
Anúncio n.º 4570-FT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Keila Tasciana Barbosa Peixoto . . . . . 20 170-(53)
Anúncio n.º 4570-FU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Fernando Manuel Alves Neto . . . . . 20 170-(53)
Anúncio n.º 4570-FV/2007:
Declaração de contumácia da arguida Jakelyne Souza Nazareth . . . . . 20 170-(54)
Anúncio n.º 4570-FX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rui Alexandre Pires Campos Silva . . . . . 20 170-(54)
Anúncio n.º 4570-FZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Gonçalves da Silva . . . . . 20 170-(54)
Anúncio n.º 4570-GA/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria de Fátima Mendes Pacheco Abrantes . . . 20 170-(54)
Anúncio n.º 4570-GB/2007:
Cessação de contumácia da arguida Helena Maria Martins Rodrigues . . . . . 20 170-(54)
Anúncio n.º 4570-GC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jaconias Marques Pereira . . . . . 20 170-(54)
Anúncio n.º 4570-GD/2007:
Declaração de contumácia da arguida Sofia Alexandra Pestana Vasconcelos . . . . . 20 170-(55)
Anúncio n.º 4570-GE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Aleh Stoilik . . . . . 20 170-(55)
Anúncio n.º 4570-GF/2007:
Cessação de contumácia da arguida Ana Cristina Figueiredo Sena . . . . . 20 170-(55)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4570-GG/2007:
Declaração de contumácia da arguida Ana Luísa da Costa Manteigas . . . . . 20 170-(55)
Anúncio n.º 4570-GH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Anatoliy Veryovkin . . . . . 20 170-(55)
Anúncio n.º 4570-GI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Abreu Dias . . . . . 20 170-(56)
Anúncio n.º 4570-GJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Mendes de Almeida . . . . . 20 170-(56)
Anúncio n.º 4570-GL/2007:
Declaração de contumácia da arguida Barbara Cuevas Demetrio . . . . . 20 170-(56)
Anúncio n.º 4570-GM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Figueiredo Silva Barbosa . . . 20 170-(56)
Anúncio n.º 4570-GN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Cesinando Tavares . . . . . 20 170-(56)
Anúncio n.º 4570-GO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jander António de Castro . . . . . 20 170-(56)
Anúncio n.º 4570-GP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sabido Baldé . . . . . 20 170-(57)
Anúncio n.º 4570-GQ/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria da Glória Ferreira da Costa . . . . . 20 170-(57)
Anúncio n.º 4570-GR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Ferreira Vaz da Silva . . . . . 20 170-(57)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4570-GS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Rui Miguel Iria Mendes Graciano . . . . . 20 170-(57)

Anúncio n.º 4570-GT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Angel Juvenal Mineto Hector . . . . . 20 170-(57)
Anúncio n.º 4570-GU/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Belmiro Guedes Gosta . . . . . 20 170-(57)
Anúncio n.º 4570-GV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos António Graça dos Santos . . . . . 20 170-(57)
Anúncio n.º 4570-GX/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria da Conceição Correia Cacheira . . . . . 20 170-(58)
Anúncio n.º 4570-GZ/2007:
Cessação de contumácia da arguida Helena Maria Martins Rodrigues . . . . . 20 170-(58)
Anúncio n.º 4570-HA/2007:
Declaração de contumácia da arguida Lídia da Silva Alves Paradinha . . . . . 20 170-(58)
Anúncio n.º 4570-HB/2007:
Declaração de contumácia da arguida Elvira Lopes Graça . . . . . 20 170-(58)
Anúncio n.º 4570-HC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Sori Jalo . . . . . 20 170-(58)
Anúncio n.º 4570-HD/2007:
Cessação de contumácia do arguido Hugo Emanuel Soares Martins . . . . . 20 170-(58)
Anúncio n.º 4570-HE/2007:
Cessação de contumácia da arguida Vanda Carla da Silva Fernandes . . . . . 20 170-(59)
Anúncio n.º 4570-HF/2007:
Cessação de contumácia do arguido José António Sousa Mota . . . . . 20 170-(59)
Anúncio n.º 4570-HG/2007:
Cessação de contumácia do arguido Cristiano Pereira Soares de Sena . . . . . 20 170-(59)
Anúncio n.º 4570-HH/2007:
Declaração de contumácia da arguida Mariana da Silva . . . . . 20 170-(59)
Anúncio n.º 4570-HI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Nakapoosani Shanmuhanathan . . . . . 20 170-(59)
Anúncio n.º 4570-HJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Pakeeratham Shanmuhanathan . . . . . 20 170-(59)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa
Anúncio n.º 4570-HL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Miguel do Rosário Angústias da Costa 20 170-(59)
Anúncio n.º 4570-HM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Elias Costa Oliveira . . . . . 20 170-(60)
Anúncio n.º 4570-HN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Faruk Mussagy Abibo . . . . . 20 170-(60)
Anúncio n.º 4570-HO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Bruno Miguel Monteiro Moreira . . . . . 20 170-(60)
Anúncio n.º 4570-HP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Mário Monteiro Semedo . . . . . 20 170-(60)
Anúncio n.º 4570-HQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Bruno Miguel Pinto Tavares de Oliveira . . . . 20 170-(60)
Anúncio n.º 4570-HR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sérgio Bruno da Cruz Afonso . . . . . 20 170-(61)
Anúncio n.º 4570-HS/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Sandra Trindade Russo . . . . . 20 170-(61)
Anúncio n.º 4570-HT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos José Rodrigues de Albuquerque . . . . . 20 170-(61)

5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa
Anúncio n.º 4570-HU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Fernando Augusto Ferreira Júnior . . . . . 20 170-(61)
Anúncio n.º 4570-HV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Marcelo Vinício Rosa . . . . . 20 170-(61)

Anúncio n.º 4570-HX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Radu Tamase . . . . . 20 170-(61)
Anúncio n.º 4570-HZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Roberto Carlos de Sousa . . . . . 20 170-(62)
Anúncio n.º 4570-IA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Francisco Abimbi Fernando . . . . . 20 170-(62)
Anúncio n.º 4570-IB/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Hermínia Castelo Branco Vasconcelos 20 170-(62)
Anúncio n.º 4570-IC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Benvindo Mendes Furtado . . . . . 20 170-(62)
Anúncio n.º 4570-ID/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Ricardo Marchovicht Ristich . . . . . 20 170-(62)

6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4570-IE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marcelo de França Oliveira . . . . . 20 170-(62)
Anúncio n.º 4570-IF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marcelo de França Oliveira . . . . . 20 170-(63)
Anúncio n.º 4570-IG/2007:
Declaração de contumácia da arguida Suelem Dias Seregatti . . . . . 20 170-(63)
Anúncio n.º 4570-IH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando de Souza Ferreira Júnior . . . . . 20 170-(63)
Anúncio n.º 4570-II/2007:
Declaração de contumácia do arguido Francisco Miguel Fernandez Bolivar . . . . . 20 170-(63)
Anúncio n.º 4570-IJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Aracelli Berredo Vasconcelos . . . . . 20 170-(63)
Anúncio n.º 4570-IL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Julião Carlos Velasco Alfredo . . . . . 20 170-(63)
Anúncio n.º 4570-IM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Milton de Jesus Lopes Furtado . . . . . 20 170-(64)
Anúncio n.º 4570-IN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Diangeles Assis Ribeiro . . . . . 20 170-(64)
Anúncio n.º 4570-IO/2007:
Cessação de contumácia do arguido Francisco José António . . . . . 20 170-(64)
Anúncio n.º 4570-IP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jin Huimiao . . . . . 20 170-(64)
Anúncio n.º 4570-IQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís Filipe Gonçalves de Freitas . . . . . 20 170-(64)
Anúncio n.º 4570-IR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Malta Visnadi . . . . . 20 170-(64)
Anúncio n.º 4570-IS/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria de Fátima Barreira Barros . . . . . 20 170-(65)
Anúncio n.º 4570-IT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Bruno André Reis Ferreira . . . . . 20 170-(65)
Anúncio n.º 4570-IU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Seco Umaro Baldé . . . . . 20 170-(65)
Anúncio n.º 4570-IV/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Manuel Lopes da Costa . . . . . 20 170-(65)
Anúncio n.º 4570-IX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Américo Rodrigues de Oliveira . . . . . 20 170-(65)
Anúncio n.º 4570-IZ/2007:
Declaração de contumácia da arguida Paola Puopolo . . . . . 20 170-(65)
Anúncio n.º 4570-JA/2007:
Declaração da contumácia do arguido Rustam Salahetdinou . . . . . 20 170-(66)
Anúncio n.º 4570-JB/2007:
Declaração de contumácia da arguida Carla Maria Viana Rodrigues Teles de Lemos 20 170-(66)

Anúncio n.º 4570-JC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Danilo Carimo Ramos Marçal ..... 20 170-(66)

2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4570-JD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Alexandre Rebelo Carvalho ..... 20 170-(66)
Anúncio n.º 4570-JE/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Fernandes Soeiro ..... 20 170-(66)
Anúncio n.º 4570-JF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Francisco Lima Semedo ..... 20 170-(67)
Anúncio n.º 4570-JG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Eduardo Evangelista Montalvão ..... 20 170-(67)
Anúncio n.º 4570-JH/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Alexandre Joaquim ..... 20 170-(67)

2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4570-JI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Ezequiel Serrano Rosa ..... 20 170-(67)
Anúncio n.º 4570-JJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Pinheiro Sebastião ..... 20 170-(67)
Anúncio n.º 4570-JL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Monteiro Mendes ..... 20 170-(67)
Anúncio n.º 4570-JM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Casimiro Gomes Alves ..... 20 170-(68)
Anúncio n.º 4570-JN/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Ester Cortez Lopes ..... 20 170-(68)
Anúncio n.º 4570-JO/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Alexandre Neves Martins ..... 20 170-(68)
Anúncio n.º 4570-JP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Manuel das Neves Vítor ..... 20 170-(68)
Anúncio n.º 4570-JQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Luís Fernandes ..... 20 170-(68)
Anúncio n.º 4570-JR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Vítor Manuel Ruada ..... 20 170-(68)
Anúncio n.º 4570-JS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge da Silveira dos Santos ..... 20 170-(68)
Anúncio n.º 4570-JT/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Maria Guerreiro Freitas ..... 20 170-(69)
Anúncio n.º 4570-JU/2007:
Cessação de contumácia do arguido António José Correia Matos ..... 20 170-(69)

3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4570-JV/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Carlos Figueiredo de Sousa Gomes .. 20 170-(69)
Anúncio n.º 4570-JX/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Génio Cunha ..... 20 170-(69)
Anúncio n.º 4570-JZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Patrick Otto Glória ..... 20 170-(69)

4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4570-LA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Viriato Martins Mendes ..... 20 170-(69)
Anúncio n.º 4570-LB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Fernando Gama Cerdeira ..... 20 170-(70)

5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4570-LC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Gilberto Antunes Rodrigues ..... 20 170-(70)

Anúncio n.º 4570-LD/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Pissarra da Silva Gomes ..... 20 170-(70)

6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4570-LE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Norberto Miguel Ana ..... 20 170-(70)
Anúncio n.º 4570-LF/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Francisco Ribeiro de Oliveira ..... 20 170-(70)
Anúncio n.º 4570-LG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Eder Hipólito Évora Barros ..... 20 170-(71)
Anúncio n.º 4570-LH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Rodrigues dos Santos ..... 20 170-(71)
Anúncio n.º 4570-LI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Vasco Pereira Marcelino ..... 20 170-(71)
Anúncio n.º 4570-LJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mário Rui Mendes de Oliveira ..... 20 170-(71)
Anúncio n.º 4570-LL/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Pedro Gomes Varela ..... 20 170-(71)
Anúncio n.º 4570-LM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Mendes de Jesus ..... 20 170-(71)
Anúncio n.º 4570-LN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos dos Santos Tavares ..... 20 170-(72)

7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4570-LO/2007:
Cessação de contumácia do arguido António José Correia Matos ..... 20 170-(72)
Anúncio n.º 4570-LP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ernesto Ternero Robles ..... 20 170-(72)

8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4570-LQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Washington Dubois Gnazzo ..... 20 170-(72)
Anúncio n.º 4570-LR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marcelo Alves de Oliveira Barbosa ..... 20 170-(72)
Anúncio n.º 4570-LS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luiz António Pereira de Nóbrega ..... 20 170-(72)
Anúncio n.º 4570-LT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Wanderlei Martins ..... 20 170-(73)
Anúncio n.º 4570-LU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marcelo Alves de Oliveira Barbosa ..... 20 170-(73)
Anúncio n.º 4570-LV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Domingos Rato ..... 20 170-(73)
Anúncio n.º 4570-LX/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Paulo Figueira da Silva ..... 20 170-(73)
Anúncio n.º 4570-LZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Carlos Baptista Varela da Silva ..... 20 170-(73)
Anúncio n.º 4570-MA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Alexandru Papariga ..... 20 170-(73)

9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4570-MB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Amílcar Fortunato Dias Freitas ..... 20 170-(74)
Anúncio n.º 4570-MC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Costa Figueiredo Assunção 20 170-(74)
Anúncio n.º 4570-MD/2007:
Cessação de contumácia do arguido Amílcar Fortunato Dias Freitas ..... 20 170-(74)

Anúncio n.º 4570-ME/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Manuel Costa Figueiredo Assunção .. 20 170-(74)
Anúncio n.º 4570-MF/2007:
Cessação de contumácia da arguida Anabela Gomes Simões ..... 20 170-(74)
Anúncio n.º 4570-MG/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Manuel Gonçalves Mendes..... 20 170-(75)
Anúncio n.º 4570-MH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ernesto da Fonseca Pires ..... 20 170-(75)
Anúncio n.º 4570-MI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ricardo João Xavier Augusto ..... 20 170-(75)
Anúncio n.º 4570-MJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Manuel Moreira da Cruz ..... 20 170-(75)
Anúncio n.º 4570-ML/2007:
Declaração de contumácia da arguida Irina Alexandra Camacho Varela ..... 20 170-(75)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé
Anúncio n.º 4570-MM/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria José Barbosa da Rocha Miller..... 20 170-(75)
Anúncio n.º 4570-MN/2007:
Cessação de contumácia do arguido José António Cabrita Caixinha ..... 20 170-(76)
Anúncio n.º 4570-MO/2007:
Cessação de contumácia da arguida Cláudia Gonçalves Fernandes ..... 20 170-(76)
Anúncio n.º 4570-MP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Celestino Mendes da Veiga..... 20 170-(76)
Anúncio n.º 4570-MQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mark Wayne Baxendale ..... 20 170-(76)
Anúncio n.º 4570-MR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ivan Parpolov ..... 20 170-(76)
Anúncio n.º 4570-MS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sérgio Cláudio Cardoso Aires ..... 20 170-(76)
Anúncio n.º 4570-MT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sérgio Balutelu..... 20 170-(77)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Loures
Anúncio n.º 4570-MU/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Francisco Ribeiro Oliveira ..... 20 170-(77)

1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures
Anúncio n.º 4570-MV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mateus Domingos Miguel ..... 20 170-(77)
Anúncio n.º 4570-MX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Aldemiro Aires da Silva Aguiar ..... 20 170-(77)
Anúncio n.º 4570-MZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Juan José Ortiz Prieto ..... 20 170-(77)
Anúncio n.º 4570-NA/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Alberto da Fonseca Gomes ..... 20 170-(78)

2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures
Anúncio n.º 4570-NB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Teodoro Correia Furtado ..... 20 170-(78)

3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures
Anúncio n.º 4570-NC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ilho Pereira Soares ..... 20 170-(78)

4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures
Anúncio n.º 4570-ND/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Manuel Silva Semedo Gomes ..... 20 170-(78)

Anúncio n.º 4570-NE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Domingos da Silva Cassanga . . . . . 20 170-(78)
Anúncio n.º 4570-NF/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Ramiro Maquemba . . . . . 20 170-(78)

1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures
Anúncio n.º 4570-NG/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Manuel Alves Vicente . . . . . 20 170-(79)
Anúncio n.º 4570-NH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ibrahim Karim Feliz Florindo Batista . . . . 20 170-(79)
Anúncio n.º 45700-NI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sandro Samouray dos Reis Pires Semedo . . . 20 170-(79)
Anúncio n.º 4570-NJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Fombi . . . . . 20 170-(79)

2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures
Anúncio n.º 4570-NL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Vítor Manuel da Silva Gonçalves dos Santos 20 170-(79)
Anúncio n.º 4570-NM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pedro Alexandre Ramos Lopes . . . . . 20 170-(79)
Anúncio n.º 4570-NN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Marcelino Dias Furtado . . . . . 20 170-(80)
Anúncio n.º 4570-NO/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Carlos de Sousa . . . . . 20 170-(80)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra
Anúncio n.º 4570-NP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Aníbal Gonçalves Teixeira . . . . . 20 170-(80)
Anúncio n.º 4570-NQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Aníbal Gonçalves Teixeira . . . . . 20 170-(80)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia
Anúncio n.º 4570-NR/2007:
Cessação de contumácia do arguido João António Sousa Romeira . . . . . 20 170-(80)
Anúncio n.º 4570-NS/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Miguel Martins Pires . . . . . 20 170-(80)
Anúncio n.º 4570-NT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Nuno Jorge dos Santos Figueiredo . . . . . 20 170-(80)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande
Anúncio n.º 4570-NU/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Manuel da Silva . . . . . 20 170-(81)
Anúncio n.º 4570-NV/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Manuel Ascenso Pereira . . . . . 20 170-(81)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos
Anúncio n.º 4570-NX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Mário Paulo dos Santos . . . . . 20 170-(81)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos
Anúncio n.º 4570-NZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Thiago Freire Rezende . . . . . 20 170-(81)

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos
Anúncio n.º 4570-OA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pedro Augusto Ávila Saada . . . . . 20 170-(81)
Anúncio n.º 4570-OB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Ricardo Filipe Soares de Jesus . . . . . 20 170-(82)

Anúncio n.º 4570-OC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Miguel Madureira Ruivo Rodrigues ..... 20 170-(82)
Anúncio n.º 4570-OD/2007:
Cessação de contumácia do arguido Ricardo Filipe Soares de Jesus ..... 20 170-(82)
Anúncio n.º 4570-OE/2007:
Cessação de contumácia do arguido Sérgio Filipe Marques Moreira ..... 20 170-(82)
Anúncio n.º 4570-OF/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Alice Carvalho Loureiro Matos ..... 20 170-(82)
Anúncio n.º 4570-OG/2007:
Cessação de contumácia do arguido Agostinho Francisco de Sousa Matos ..... 20 170-(82)

4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos
Anúncio n.º 4570-OH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Joaquim José da Costa Ferreira ..... 20 170-(82)
Anúncio n.º 4570-OI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Bruno Carlos Ferreira Morgado ..... 20 170-(83)
Anúncio n.º 4570-OJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Eurico Manuel Rodrigues de Queirós ..... 20 170-(83)
Anúncio n.º 4570-OL/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Manuel Fernandes Silva ..... 20 170-(83)

Tribunal da Comarca da Mealhada
Anúncio n.º 4570-OM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Elias Monteiro ..... 20 170-(83)

Tribunal da Comarca de Miranda do Douro
Anúncio n.º 4570-ON/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Jorge Carção Fernandes ..... 20 170-(83)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela
Anúncio n.º 4570-OO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rui Manuel da Graça Santos ..... 20 170-(84)

Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira
Anúncio n.º 4570-OP/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Manuel Cardoso Fernandes ..... 20 170-(84)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita
Anúncio n.º 4570-OQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Carlos Guerreiro Madeira Gomes ..... 20 170-(84)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita
Anúncio n.º 4570-OR/2007:
Cessação de contumácia da arguida Marina Isabel Costeira Malveiro ..... 20 170-(84)
Anúncio n.º 4570-OS/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Helena Freixo Costeiro Malveiro ..... 20 170-(84)

Tribunal da Comarca de Moura
Anúncio n.º 4570-OT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Mário Soares dos Anjos ..... 20 170-(84)
Anúncio n.º 4570-OU/2007:
Declaração de contumácia da arguida Simone José da Silva Gomes ..... 20 170-(85)

Tribunal da Comarca de Murça
Anúncio n.º 4570-OV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís António Carvas Carvalho ..... 20 170-(85)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis
Anúncio n.º 4570-OX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Jussara Lima de Sousa ..... 20 170-(85)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém

Anúncio n.º 4570-OZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Imilio Seza Pereira da Silva . . . . . 20 170-(85)

Anúncio n.º 4570-PA/2007:

Declaração de contumácia do arguido Hugo Moreira . . . . . 20 170-(85)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar

Anúncio n.º 4570-PB/2007:

Cessação de contumácia do arguido António da Silva . . . . . 20 170-(85)

Anúncio n.º 4570-PC/2007:

Cessação de contumácia do arguido João Paulo da Silva Oliveira . . . . . 20 170-(86)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 4570-PD/2007:

Cessação de contumácia do arguido Joaquim Ricardo dos Santos Nunes Moreira 20 170-(86)

Anúncio n.º 4570-PE/2007:

Cessação de contumácia da arguida Ana Teresa Martins da Costa . . . . . 20 170-(86)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 4570-PF/2007:

Cessação de contumácia do arguido Washington Nazaré da Cruz . . . . . 20 170-(86)

Anúncio n.º 4570-PG/2007:

Declaração de contumácia do arguido Marco Joaquim Cardoso . . . . . 20 170-(86)

Anúncio n.º 4570-PH/2007:

Declaração de contumácia do arguido Joaquim Teixeira da Rocha Magalhães . . . . 20 170-(86)

Tribunal da Comarca de Penacova

Anúncio n.º 4570-PI/2007:

Cessação de contumácia do arguido Leonel António de Almeida Gomes . . . . . 20 170-(87)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche

Anúncio n.º 4570-PJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Júlio Manuel Reis Cardoso . . . . . 20 170-(87)

Anúncio n.º 4570-PL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Vitalie Gherciu . . . . . 20 170-(87)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua

Anúncio n.º 4570-PM/2007:

Cessação de contumácia do arguido Rui Pedro Ferreira Peixeiro . . . . . 20 170-(87)

Anúncio n.º 4570-PN/2007:

Cessação de contumácia do arguido Dedinho Machado Bonifácio . . . . . 20 170-(87)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua

Anúncio n.º 4570-PO/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Afonso Lopes de Almeida Ferreira . . . . 20 170-(87)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 4570-PP/2007:

Cessação de contumácia da arguida Margarida Paula Mendes Maudslay . . . . . 20 170-(88)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 4570-PQ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Ulisses Manuel Marques Gonçalves . . . . . 20 170-(88)

Tribunal da Comarca de Ponta do Sol

Anúncio n.º 4570-PR/2007:

Cessação de contumácia da arguida Maria da Conceição de Sousa Andrade . . . . . 20 170-(88)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre

Anúncio n.º 4570-PS/2007:

Declaração de contumácia da arguida Suzete Cristina Hube Teixeira Madeira . . . . 20 170-(88)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre

Anúncio n.º 4570-PT/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria Laene P. Menezes . . . . . 20 170-(88)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão

Anúncio n.º 45700-PU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Marcelino Candeias Jesus . . . . . 20 170-(89)

Anúncio n.º 4570-PV/2007:
Declaração de contumácia da arguida Sandra Maria da Costa Torrezão . . . . . 20 170-(89)

Anúncio n.º 4570-PX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís Miguel de Campos Grosso . . . . . 20 170-(89)

Anúncio n.º 4570-PZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo António Cordeiro Martins . . . . . 20 170-(89)

2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão

Anúncio n.º 4570-QA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Isaías Vicente Goca . . . . . 20 170-(89)

Anúncio n.º 4570-QB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rybalchenko Rostislav . . . . . 20 170-(89)

Anúncio n.º 4570-QC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Pedro Miguel Costa Carvalho . . . . . 20 170-(90)

Anúncio n.º 4570-QD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Edgar José Pires Marcos . . . . . 20 170-(90)

Anúncio n.º 4570-QE/2007:
Declaração de contumácia da arguida Alice Landa Van Den Eynde . . . . . 20 170-(90)

Anúncio n.º 4570-QF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Armando José Borges Ganhão . . . . . 20 170-(90)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 4570-QG/2007:
Cessação de contumácia da arguida Emília Manuela Sousa Ferreira . . . . . 20 170-(90)

Anúncio n.º 4570-QH/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Manuel Faria Lima . . . . . 20 170-(90)

Anúncio n.º 4570-QI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Elias Nunes de Proença . . . . . 20 170-(91)

Anúncio n.º 4570-QJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ratmirs Dalovs . . . . . 20 170-(91)

Anúncio n.º 4570-QL/2007:
Cessação de contumácia da arguida Delfina Ivone da Conceição Morgado . . . . . 20 170-(91)

Anúncio n.º 4570-QM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Silvino Manuel Guedes Marinho . . . . . 20 170-(91)

Anúncio n.º 4570-QN/2007:
Declaração de contumácia da arguida Roseneide Ribeiro de Jesus . . . . . 20 170-(91)

Anúncio n.º 4570-QO/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Manuel Faria Lima . . . . . 20 170-(91)

Anúncio n.º 4570-QP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pedro Ricardo Jesus Faria . . . . . 20 170-(92)

Anúncio n.º 4570-QQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vítor Rui Moreira Caldas . . . . . 20 170-(92)

Anúncio n.º 4570-QR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Eduardo Miguel Gonçalves Araújo Fernandes 20 170-(92)

Anúncio n.º 4570-QS/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Paulo da Silva Sobral . . . . . 20 170-(92)

Anúncio n.º 4570-QT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe de Jesus Ratola . . . . . 20 170-(92)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 4570-QU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Daniel José Silva Ferreira . . . . . 20 170-(92)
Anúncio n.º 4570-QV/2007:
Declaração de contumácia da arguida Rute Manuela Angélica Anton Cruz . . . . . 20 170-(93)
Anúncio n.º 4570-QX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Francisco Miguel de Oliveira Lemos . . . . . 20 170-(93)
Anúncio n.º 4570-QZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jorge Humberto Maia Lage . . . . . 20 170-(93)
Anúncio n.º 4570-RA/2007:
Cessação de contumácia da arguida Ana Maria Molero Marques Pinto . . . . . 20 170-(93)
Anúncio n.º 4570-RB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Pedro Nuno Vieira Azevedo . . . . . 20 170-(93)
Anúncio n.º 4570-RC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Cleyton Ferreira da Silva . . . . . 20 170-(93)
Anúncio n.º 4570-RD/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Manuel Ferreira Peres . . . . . 20 170-(94)
Anúncio n.º 4570-RE/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim José da Costa Ferreira . . . . . 20 170-(94)
Anúncio n.º 4570-RF/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Carlos Ribeiro Xavier . . . . . 20 170-(94)
Anúncio n.º 4570-RG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nemanja Filipovic . . . . . 20 170-(94)
Anúncio n.º 4570-RH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Vladimiro Arsénio Bartolomeu . . . . 20 170-(94)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 4570-RI/2007:
Cessação de contumácia da arguida Leonor Maria Ferreira Borges Costa Santos 20 170-(94)
Anúncio n.º 4570-RJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Juvenal Silva Pereira . . . . . 20 170-(95)
Anúncio n.º 4570-RL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Paulo Oliveira Rodrigues . . . . . 20 170-(95)
Anúncio n.º 4570-RM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nicolau Dinis Ramalho Laranjo . . . . . 20 170-(95)
Anúncio n.º 4570-RN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Velentyn Chernivchan . . . . . 20 170-(95)
Anúncio n.º 4570-RO/2007:
Cessação de contumácia da arguida Isabel Maria de Oliveira Cruz Pinto . . . . . 20 170-(95)
Anúncio n.º 4570-RP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Rui Jorge Pinto . . . . . 20 170-(95)
Anúncio n.º 4570-RQ/2007:
Cessação de contumácia da arguida Rosa Gomes Rodrigues . . . . . 20 170-(96)
Anúncio n.º 4570-RR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Rui Jorge Pinto . . . . . 20 170-(96)
Anúncio n.º 4570-RS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel Romão Vargas Cardoso . . . . . 20 170-(96)

1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 4570-RT/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Coutinho Maia . . . . . 20 170-(96)
Anúncio n.º 4570-RU/2007:
Cessação de contumácia da arguida Luz Dary Garcis Celis . . . . . 20 170-(96)
Anúncio n.º 4570-RV/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Paulo Teixeira Ramos . . . . . 20 170-(96)

2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 4570-RX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sun Xuegeng . . . . . 20 170-(97)
Anúncio n.º 4570-RZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fu Yiwu . . . . . 20 170-(97)
Anúncio n.º 4570-SA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Liu Zhuhe . . . . . 20 170-(97)
Anúncio n.º 4570-SB/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Manuel da Silva Castanheira . . . . . 20 170-(97)

4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 4570-SC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Zokir Iganberdievich Mirzaev . . . . . 20 170-(97)
Anúncio n.º 4570-SD/2007:
Cessação de contumácia do arguido Fernando Manuel Barros Pereira Ferraz . . . . 20 170-(97)
Anúncio n.º 4570-SE/2007:
Declaração de contumácia do arguido António José Custódio . . . . . 20 170-(98)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 4570-SF/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Lezita Feijó Alves de Brito . . . . . 20 170-(98)
Anúncio n.º 4570-SG/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Alberto da Silva Eduardo . . . . . 20 170-(98)
Anúncio n.º 4570-SH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Alexandrino Alberto Ferreira Oliveira . . . . 20 170-(98)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 4570-SI/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Eduarda Sampaio Silva Marques . . . . . 20 170-(98)
Anúncio n.º 4570-SJ/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Eduarda Sampaio Silva Marques . . . . . 20 170-(98)
Anúncio n.º 4570-SL/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Manuel Santos Oliveira Botelho . . . 20 170-(99)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 4570-SM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Pedro Miguel Curval Ribeiro . . . . . 20 170-(99)

Tribunal da Comarca do Redondo

Anúncio n.º 4570-SN/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Agostinho Silva . . . . . 20 170-(99)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior

Anúncio n.º 4570-SO/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Carlos de Oliveira da Costa . . . . . 20 170-(99)
Anúncio n.º 4570-SP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Marcelo Ferreira dos Santos . . . . . 20 170-(99)

Tribunal da Comarca do Sabugal

Anúncio n.º 4570-SQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Ricardo Filipe Soares Jesus . . . . . 20 170-(99)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz

Anúncio n.º 4570-SR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Maurício Pita Ornelas . . . . . 20 170-(100)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 4570-SS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Albano Leite dos Santos . . . . . 20 170-(100)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 4570-ST/2007:
Declaração de contumácia do arguido António da Silva . . . . . 20 170-(100)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 4570-SU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Augusto Carlos Reis Rodrigues . . . . . 20 170-(100)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 4570-SV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Abel Bizarro de Figueiredo . . . . . 20 170-(100)

Anúncio n.º 4570-SX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Albino da Silva Ferreira . . . . . 20 170-(101)

Anúncio n.º 4570-SZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Artur Agostinho Couto dos Santos . . . . . 20 170-(101)

Anúncio n.º 4570-TA/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Pedro Cunha Ferreira de Magalhães . . . 20 170-(101)

Anúncio n.º 4570-TB/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Luís Monteiro Ferreira . . . . . 20 170-(101)

Anúncio n.º 4570-TC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Fernando Albino da Silva Ferreira . . . . . 20 170-(101)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 4570-TD/2007:
Declaração de contumácia da arguida Eva Maria Ribeiro da Silva . . . . . 20 170-(101)

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 4570-TE/2007:
Cessação de contumácia do arguido Jorge Manuel de Pinho Bastos . . . . . 20 170-(102)

Anúncio n.º 4570-TF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Herman Marcelo Espin de La Cruz . . . . . 20 170-(102)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal

Anúncio n.º 4570-TG/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Baltazar Valentim Silva . . . . . 20 170-(102)

Anúncio n.º 4570-TH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Miguel Ângelo Rosa Meco . . . . . 20 170-(102)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal

Anúncio n.º 4570-TI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Roman Julien Semedo . . . . . 20 170-(102)

Anúncio n.º 4570-TJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Tsisyk Mikhaylo . . . . . 20 170-(102)

Anúncio n.º 4570-TL/2007:
Declaração de contumácia da arguida Carla Sofia Cecílio Castelo . . . . . 20 170-(103)

Anúncio n.º 4570-TM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vitalino Oliveira Monteiro . . . . . 20 170-(103)

Anúncio n.º 4570-TN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Claudionor Barreiros dos Santos . . . . . 20 170-(103)

Anúncio n.º 4570-TO/2007:
Declaração de contumácia da arguida Ana Carina Lopes da Conceição . . . . . 20 170-(103)

Anúncio n.º 4570-TP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vitaliy Yusva . . . . . 20 170-(103)

Anúncio n.º 4570-TQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Artur Jorge Neves de Oliveira . . . . . 20 170-(104)

Anúncio n.º 4570-TR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Joaquim José Clemente Ramos . . . . . 20 170-(104)

Anúncio n.º 4570-TS/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Diogo Fernandes dos Santos . . . . . 20 170-(104)

Anúncio n.º 4570-TT/2007:
Declaração de contumácia da arguida Donzília Maria Cavaco Neves . . . . . 20 170-(104)
Anúncio n.º 4570-TU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Flávio Nuno Francisco Henriques . . . . . 20 170-(105)
Anúncio n.º 4570-TV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jorge de Brito Lopes Furtado . . . . . 20 170-(105)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal
Anúncio n.º 4570-TX/2007:
Cessação de contumácia da arguida Prazeres da Conceição Balça Caseiro . . . . . 20 170-(105)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves
Anúncio n.º 4570-TZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Américo Ferreira Baptista Cardador . . . . . 20 170-(105)
Anúncio n.º 4570-UA/2007:
Declaração de contumácia da arguida Ana Cristina Gomes Dias . . . . . 20 170-(105)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra
Anúncio n.º 4570-UB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Correia Manuel . . . . . 20 170-(105)
Anúncio n.º 4570-UC/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Manuel Encarnação Correia Rebocho 20 170-(106)
Anúncio n.º 4570-UD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Job Francisco Falcão . . . . . 20 170-(106)
Anúncio n.º 4570-UE/2007:
Cessação de contumácia do arguido Tiago José Lopes Andrade . . . . . 20 170-(106)
Anúncio n.º 4570-UF/2007:
Cessação de contumácia do arguido Tomás Fernandes Monteiro Rodrigues . . . . . 20 170-(106)
Anúncio n.º 4570-UG/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Pedro Rosa Coelho . . . . . 20 170-(106)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra
Anúncio n.º 4570-UH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Eduardo Sousa Azevedo . . . . . 20 170-(106)
Anúncio n.º 4570-UI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jorge Tchuda . . . . . 20 170-(107)
Anúncio n.º 4570-UJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Barota Barata Vicente Ramos . . . . . 20 170-(107)
Anúncio n.º 4570-UL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Renato Alexandre Ramos dos Santos Romano 20 170-(107)
Anúncio n.º 4570-UM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Próspero Tenga Inês . . . . . 20 170-(107)

Tribunal da Comarca de Tábua
Anúncio n.º 4570-UN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Miguel Dias Pereira . . . . . 20 170-(107)

Tribunal da Comarca de Tavira
Anúncio n.º 4570-UO/2007:
Cessação de contumácia do arguido Valter Martins Fernandes . . . . . 20 170-(107)
Anúncio n.º 4570-UP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Arlindo Moreira . . . . . 20 170-(108)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar
Anúncio n.º 4570-UQ/2007:
Cessação de contumácia da arguida Lizcópia — Soc. Comercial de Equipamentos de Escritório, L.da . . . . . 20 170-(108)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 4570-UR/2007:

Declaração de contumácia do arguido Tiago Gonçalo Antunes da Costa . . . . . 20 170-(108)

Anúncio n.º 4570-US/2007:

Cessação de contumácia do arguido Kovacs Livia Xuan . . . . . 20 170-(108)

Anúncio n.º 4570-UT/2007:

Declaração de contumácia do arguido Fernando de Sousa Estêvão Mendes . . . . . 20 170-(108)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 4570-UU/2007:

Cessação de contumácia da arguida Maria Adelina Cantador Lagarto . . . . . 20 170-(108)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 4570-UV/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos José da Silva Santos Miguel . . . . . 20 170-(109)

Anúncio n.º 4570-UX/2007:

Declaração de contumácia do arguido Victor Hugo Morais Leite . . . . . 20 170-(109)

Anúncio n.º 4570-UZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido José António da Assunção Martins . . . . . 20 170-(109)

Anúncio n.º 4570-VA/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Manuel Branco Coimbra . . . . . 20 170-(109)

Anúncio n.º 4570-VB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Shenandoan Gomes Ferreira . . . . . 20 170-(109)

Tribunal da Comarca de Vagos

Anúncio n.º 4570-VC/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Filipe Assunção Soares . . . . . 20 170-(109)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra

Anúncio n.º 4570-VD/2007:

Declaração de contumácia do arguido Roman Sukhodolyak . . . . . 20 170-(110)

Anúncio n.º 4570-VE/2007:

Declaração de contumácia da arguida Laurentina Costa de Jesus . . . . . 20 170-(110)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra

Anúncio n.º 4570-VF/2007:

Cessação de contumácia do arguido Eduardo Manuel Rodrigues Borges . . . . . 20 170-(110)

Tribunal da Comarca de Valença

Anúncio n.º 4570-VG/2007:

Declaração de contumácia do arguido Muhamed Akhtar . . . . . 20 170-(110)

Anúncio n.º 4570-VH/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Mirom Fernandez . . . . . 20 170-(110)

Anúncio n.º 4570-VI/2007:

Cessação de contumácia do arguido Juan Manuel Fernandez Martinez . . . . . 20 170-(111)

Anúncio n.º 4570-VJ/2007:

Cessação de contumácia da arguida Filomena Pinheiro de Matos . . . . . 20 170-(111)

Anúncio n.º 4570-VL/2007:

Declaração de contumácia da arguida Jaqueline Aguiar de Oliveira . . . . . 20 170-(111)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo

Anúncio n.º 450-VM/2007:

Declaração de contumácia do arguido Andrey Kiselev . . . . . 20 170-(111)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 4570-VN/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel da Silva Dias . . . . . 20 170-(111)

Anúncio n.º 4570-VO/2007:

Cessação de contumácia do arguido João Dinis Rocha e Silva . . . . . 20 170-(111)

Anúncio n.º 4570-VP/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Dinis Rocha e Silva . . . . . 20 170-(112)
Anúncio n.º 4570-VQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Agostinho Fernandes Esteves . . . . 20 170-(112)
Anúncio n.º 4570-VR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Júlio Gomes Machado . . . . . 20 170-(112)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo
Anúncio n.º 4570-VS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Orlindo Feitosa Ribeiro . . . . . 20 170-(112)
Anúncio n.º 4570-VT/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Orlando Henriques Lucas . . . . . 20 170-(112)
Anúncio n.º 4570-VU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel José de Amorim Pereira . . . . . 20 170-(112)
Anúncio n.º 4570-VV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Torcato Cruz Franco . . . . . 20 170-(113)
Anúncio n.º 4570-VX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Eduardo Augusto Cerqueira Fernandes Laranjo 20 170-(113)

Tribunal da Comarca de Vila Franca do Campo
Anúncio n.º 4570-VZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Carlos dos Santos Rego . . . . . 20 170-(113)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira
Anúncio n.º 4570-XA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mateus João . . . . . 20 170-(113)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão
Anúncio n.º 4570-XB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Filipe Manuel Tavares Azevedo . . . . . 20 170-(114)
Anúncio n.º 4570-XC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Joaquim da Costa Selas . . . . . 20 170-(114)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia
Anúncio n.º 4570-XD/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Manuel Madureira dos Santos . . . 20 170-(114)
Anúncio n.º 4570-XE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Abdul Fejzullahu . . . . . 20 170-(114)
Anúncio n.º 4570-XF/2007:
Cessação de contumácia da arguida Elisa Maria Pinto Varejão Ribeiro . . . . . 20 170-(114)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia
Anúncio n.º 4570-XG/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Miguel Teixeira Sousa . . . . . 20 170-(115)

Tribunal da Comarca de Vila do Porto
Anúncio n.º 4570-XH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Rui Francisco Araújo Raposo . . . . . 20 170-(115)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real
Anúncio n.º 4570-XI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís António Carvas Carvalho . . . . . 20 170-(115)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real
Anúncio n.º 4570-XJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís António Carvas Carvalho . . . . . 20 170-(115)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real
Anúncio n.º 4570-XL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Cândido Lima Santos . . . . . 20 170-(115)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde

Anúncio n.º 4570-XM/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe Ribeiro Esteves Gonçalves . . . . . 20 170-(115)

Anúncio n.º 4570-XN/2007:

Declaração de contumácia do arguido David Nunes . . . . . 20 170-(116)

Tribunal da Comarca de Vinhais

Anúncio n.º 4570-XO/2007:

Declaração de contumácia do arguido Fernando dos Anjos Nunes Fornes . . . . . 20 170-(116)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 4570-XP/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Augusto Gonçalves Fernandes . . . . . 20 170-(116)

Anúncio n.º 4570-XQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Martins Pereira . . . . . 20 170-(116)

Anúncio n.º 4570-XR/2007:

Declaração de contumácia do arguido Orlando Manuel da Silva Martins . . . . . 20 170-(116)

Anúncio n.º 4570-XS/2007:

Cessação de contumácia do arguido Dercílio Augusto Martins Diegues . . . . . 20 170-(116)

Anúncio n.º 4570-XT/2007:

Cessação de contumácia do arguido João Marcos da Silva Batista Patrício . . . . . 20 170-(117)

Anúncio n.º 4570-XU/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Manuel Rosa Fontinha . . . . . 20 170-(117)

Anúncio n.º 4570-XV/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel do Nascimento Amaral Monteiro . . . . . 20 170-(117)

PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 4570-A/2007

O juiz de direito, Dr. Paulo Belo, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que, no processo abreviado, n.º 56/05.0GBABT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Ferreira Lourenço, filho de Leonardo Lourenço da Silva e de Virgínia Maria Dias Ferreira, natural de Portugal, Abrantes, São João, Abrantes, nascido em 20 de Outubro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12542524, com domicílio na Estrada Nacional 118, 693, Coalhos, Pego, 2205-306 Abrantes, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Belo*. — A Escrivã-Adjunta, *Dália da Conceição Oliveira.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 4570-B/2007

O juiz de direito, Dr. João Guilherme Gato Pires da Silva, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 442/00.1TBABT, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Pires Henriques, filho de Franclim Henriques e de Rita da Conceição Horta Pires Henriques, com nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Novembro de 1971, solteiro, com profissão de apicultor, titular do bilhete de identidade n.º 10385267, com domicílio no Largo de D. Joana Godinho Soares Mendes, 10, rés-do-chão, 2200 Rossio ao Sul do Tejo, Abrantes, por se encontrar acusado da prática do crime de falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, previsto e punido pelo artigo 360.º, n.os 1 e 3, do Código Penal, praticado em 14 de Setembro de 1998, na pena de dois anos de prisão, suspensa pelo período de três anos e quatro meses em cúmulo jurídico datado de 30 de Outubro de 2003, com os processos comum com intervenção do tribunal colectivo n.º 122/00.8TBABT e comum com intervenção singular n.º 556/00.8TBABT-A ambos do 2.º Juízo deste Tribunal, na pena única de três anos de prisão, cuja execução se lhe suspende pelo período de quatro anos, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Guilherme Gato Pires da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Mafalda Galrinho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 4570-C/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Miranda, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 487/02.7GBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Guennadi Parchikov, filho de Mikail Kovaliov e de Valentina Pharchikov, natural de Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 10 de Julho de 1962, divorciado, titular do passaporte n.º 1719334, com domicílio na Rua de Cima, Barro, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 14 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ordens*.

Anúncio n.º 4570-D/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Miranda, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/03.4TAAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Bensaadou Ahmed, filho de Salah Bensaadou e de Rabha, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 1 de Janeiro de 1973, solteiro, com profissão de comprador, titular do bilhete de identidade n.º 13373, com domicílio na Várzea de Calde Viseu, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Costa.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 4570-E/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Direito, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 164/96.6TBAGD, (antigo 174/96), pendente neste Tribunal contra a arguida Lilian Bispo Oliveira, filha de José Cláudio de Oliveira e de Rosemery Bispo de Oliveira, natural de Brasil, com nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Agosto de 1968, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 217119387 e do passaporte n.º Cf 803914, com domicílio no Centro Comercial da Curia, Apartamento 50, Tamengos, 3780 Anadia, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data,

nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter declarado extinto o procedimento criminal instaurado contra a mesma.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Figueiredo.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 4570-F/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 257/03.5PBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Sandro José de Barros, filho de Djalma José de Barros e de Maria Leonor de Barros, natural de Brasil, com nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Abril de 1965, divorciado, com profissão de programador de informática, titular do passaporte n.º Ck 342716, com domicílio na Rua de Barão de Forrester, 942, Bairro da Boavista, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira*. — O Escrivão-Adjunto, *Belarmino Soutinho.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÁCER DO SAL

Anúncio n.º 4570-G/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Graça Facha, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/99.7GBASL, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Hugo Guimarães de Sousa Gonçalves, filho de José de Sousa Gonçalves e de lida de Jesus Guimarães, natural de Portugal, Santa Marta de Penaguião, Louredo, Santa Marta de Penaguião, com nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Março de 1980, solteiro, com profissão de padeiro titular da identificação fiscal n.º 221314482 e do bilhete de identidade n.º 13044383, com domicílio na Praceta de São João, 3, 5.º esquerdo, Portela de Sacavém, 2685 Portela, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, n.º 1, do artigo 203.º, do Código Penal, praticado em 26 de Março de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial, automóvel, DSIC, DGV, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Graça Facha*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Manuel Duarte L. Alves.*

Anúncio n.º 4570-H/2007

A juiz de direito, Dr.ª Ana Graça Facha, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.9 83/04.4TAASL, pendente neste Tribunal contra o arguido José António dos Santos Roçado, filho de José Orlando da Silva Roçado e de Maria Helena dos Santos Roçado, natural de Portugal, Lisboa, Santa Maria dos Olivais, Lisboa, com nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Julho de 1951, casado, com profissão de desconhecida ou não existente, titular do bilhete de identidade n.º 01305133, com domicílio na Palma, Palma, 7580 Alcácer do Sal, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º, do Código Penal, praticado em Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 9 3359 do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial, automóvel, DSIC, DGV, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Graça Facha*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Manuel Duarte L. Alves.*

Anúncio n.º 4570-I/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Graça Facha, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13/01.5GBASL, pendente neste Tribunal contra o arguido Jacinto José Panóias Lopes, filho de António Manuel Gomes Lopes e de Catarina Gonçalves Panóias Lopes, natural de Portugal, Grândola, Melides, Grândola, com nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Abril de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10693359, com domicílio na Alameda Cidade de Bona, lote 17, 3.º, direito, Agualva, 2735-449 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial, automóvel, DSIC, DGV, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Graça Facha*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Manuel Duarte L. Alves.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 4570-J/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Gonçalves Costa, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º, 26/05.8GCACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Filipe Fragata Roque, filho de Carlos Manuel Franco Roque e de Maria Madalena Fragata Domingues Roque, natural de Leiria, com nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1979, casado, com profissão de desconhecida, com domicílio na Rua Termas da Piedade, 1, Casal Américo Sampaio, Termas da Piedade, Vestiaria, 2460 Alcobaça, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 2005, um crime de burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 221.º do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a

sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Gonçalves Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Margarida Daniel.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 4570-L/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Isabel Correia Candeias, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 153/05.1PCACB, pendente neste Tribunal contra o arguido António dos Santos Lima, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 5 de Julho de 1959, natural da freguesia de São João Batista, concelho do Entroncamento, filho de Joaquim Fernandes Lima e de Maria Guilhermina dos Santos, titular do bilhete de identidade n.º 10704918, emitido em 18 de Dezembro de 2001 pelo Centro de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua Maestro Belo Marques, Barraca dos Ciganos, em Alcobaça, o qual se encontra acusado da prática em autoria material e na forma consumada, de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho proferido em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, artigo 337.º, n.º 3, do Código do Processo Penal).

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Armanda Tanqueiro.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 4570-M/2007

O juiz de direito, Dr. Afonso Dinis Nunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 6,5/94.2GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Nélson José Alves Soares, filho de José António Soares da Silva e de Maria Joana da Silva Alves Soares, natural de Vila Franca de Xira, com nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Março de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10366785, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 7, 3.º esquerdo, Bairro 25 de Abril, 2580 Carregado, o qual foi condenado por acórdão proferido em 31 de Janeiro de 1996, e já transitada em julgado, na pena de 5 anos de prisão efectiva, pela prática do crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 1 de Novembro de 1993, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, certidões em conservatórias de registo civil, predial, comercial e automóvel (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques.*

Anúncio n.º 4570-N/2007

O juiz de direito, Dr. Afonso Dinis Nunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 279/03.6GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Nascimento, filho de Luís Nascimento e de Maria Lúcia de Nascimento, com nacionalidade brasileira, nascido em 6 de Novembro de 1963, casado, titular do passaporte n.º CL412794, com domicílio na Praceta João Alvares Fagundes, lote 8, 11.º, direito, 2580 Carregado, o qual foi condenado por sentença proferida em 16 de Junho de 2003, e já transitada em julgado, na pena de 90 dias de multa à taxa diária de 4,00 euros, a que correspondem subsidiariamente 60 dias de prisão, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, certidões em conservatórias de registo civil, predial, comercial e automóvel (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 4570-O/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 904/95.0PAALM-B, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Jorge dos Santos Rodrigues, filho de José António Rodrigues e de Maria Nascimento dos Santos, natural de Almada, com nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Setembro de 1976, solteiro, com profissão de desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 115580391, com domicílio na Rua Gil Eanes, Bloco G-5, 1.º-B, Vila Nova de Caparica, 2825 Caparica, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 306.º, n.ºs 1 e 2, alínea *a*)com referência ao artigo e 297.º, n.º 2, alíneas *c*) e *h*), do Código Penal de 1982 e pelo artigo e 210.º, n.º 1, com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea *f*), do Código Penal de 1995, praticado em 9 de Março de 1995, por despacho de 18 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apurado o paradeiro do arguido e o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade.*

Anúncio n.º 4570-P/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1472/02.4PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Arilson Lopes, filho de Silfredo Vieira Lopes e de Creuza Vieira Lopes, natural de Brasil, com nacionalidade brasileira, nascido em 6 de Agosto de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7407835 e do passaporte

n.º Cl 813130, com domicílio na Praça Padre Manuel Bernardes, 2, Torre 4 (Torre das Argolas), Apartamento 105, 2825-359 Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo a 3359 do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade.*

Anúncio n.º 4570-Q/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo abreviado n.9 687/03.2PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Duarte da Cruz, filho de Augusto da Cruz e de Hortênsia Duarte Rodrigues da Cruz, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, com nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10331255, com domicílio na Praça das Gaivotas, 316, 2.º esquerdo, Torre, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Maio de 2003, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n. 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth.*

Anúncio n.º 4570-R/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 70/99.2PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Anselmo Carlos Rocheteau, filho de Ruth Fortes e de João Carlos Rocheteau, natural de Cabo Verde, com nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 5507350, com domicílio na Rua Tristão da Cunha, 17, Feijó, Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Abril de 1999, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido dedada a pena prescrita.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Ausinda Duarte.*

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 4570-S/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 102/99.4PEALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Domingos Ramirez Mendes, filho de António Fernandes Barata Mendes e de Maria Filomena da Silva Ramires, natural de Matosinhos, com nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 12451486, com domicílio na Quinta de Santo António, 9, 2.º, esquerdo, B, Laranjeiro, 2810 Laranjeiro, o qual foi por acórdão que realizou o cumulo jurídico e que condenou o arguido, pelo crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93,de 22 de Janeiro, pelo crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 219.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, numa pena única, em cumulo jurídico, em cinco anos e seis meses de prisão, o qual se encontrava detido para cumprimento da pena aplicada nos autos, não tendo cumprido a sua totalidade porquanto não retornou ao estabelecimento Prisional no seguimento de uma saída prolongada, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro.*

Anúncio n.º 4570-T/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 159/04.8PTALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Carmo Pires Revez Ricardo, filha de Quintino dos Santos Revez e de Maria Evangelista Madeira Pires, natural de Moncarapacho, Olhão, com nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Agosto de 1942, casada, titular do bilhete de identidade n.º 1167121, com domicílio na Praceta Júlio Dantas, 1, rés-do-chão, esquerdo, Miratejo, 2855 Miratejo, a arguida foi condenada por sentença de 17 de Maio de 2004, que transitou em julgado, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2004, na pena de 50 dias e multa, à taxa diária de 4,00 euros, que perfaz a multa de 200,00 euros, tal pena foi substituída por 33 dias de prisão subsidiária, de que lhe resta cumprir 32, foi por despacho de 15 de Maio de 2007, declarada contumaz nos termos do disposto nos artigos 335.º, n.º 3, 337.º e 476.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro.*

Anúncio n.º 4570-U/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 212/03.5PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Prata Monteiro, filho de Domingos da Rocha Pereira Monteiro e de Maria Fernanda Bentes Monteiro, com nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1973, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 203363949 e do bilhete de identidade n.º 10407379, com domicílio no Largo Infante D. António, 1, rés-do-chão, esquerdo, 2800 Almada, por se encontrar condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 39.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Maio de 2003, na pena de 80 dias de multa, à taxa diária de 5,50 euros, o que perfaz a multa global de 440,00 euros, que, em virtude do seu não pagamento, foi convertida em 53 dias de prisão subsidiária, dos quais tem a cumprir 52 dias, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem

prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal.*

Anúncio n.º 4570-V/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 418/03.7PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Silva Monteiro, filho de Avelino Lopes Monteiro e de Maria Eduarda Silva, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11331689, com domicílio na Rua Bernardo Santareno, lote 6, 8.º-D, 2855 Corroios, o qual foi em o qual foi condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, transitada em julgado em 12 de Novembro de 2003, na pena de 80 dias de multa, à taxa diária de 6,00 euros o que perfaz a totalidade de 480,00 euros, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, tendo por despacho de 27 de Dezembro de 2005, sido convertida em 51 dias de prisão a multa penal de 480 euros não paga, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos dos artigo 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro.*

Anúncio n.º 4570-X/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 97/01.6GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido João Tiago Massano Antunes, filho de Carlos Alberto Marques Antunes e de Maria Luísa Pires Massano Antunes, natural de Trataria, Almada, com nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12240448, com domicílio na Rua da Cruz Vermelha, 12, 1.º, direito, 2810-097 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, e 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada., praticado em 2 de Janeiro de 2001, por despacho de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Anúncio n.º 4570-Z/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Raquel F. Patronilho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 42/93.0TBALD, pendente neste Tribunal contra o arguido João Albano Pereira Borges, filho de Arnaldo Pires Borges e de Ofélia da Silva Borges, com nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1950, casado, com profissão de gerente de transportes, titular da licença de condução n.º P-221505 7, com domicílio na Rua da Saudade, 59, 4.º, sala 46, Porto, 4050-570 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Dezembro de 1991, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Raquel F. Patronilho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Romano.*

Anúncio n.º 4570-AA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Raquel F. Patronilho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 15/96.1JAGRD (38/00), pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Carlos Alfredo, filho de Jorge Carlos Alfredo da Costa e de Maiamba Albertino Alfredo da Costa, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Julho de 1967, solteiro, com profissão de servente da construção civil, titular do passaporte n.º Ao 0926062, com domicílio na Praça António Nobre, 5, 15.º-C, 2670-037 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 9 de Janeiro de 1996, por despacho de 13 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Raquel F. Patronilho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena E. Q. Queimada.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMODÔVAR

Anúncio n.º 4570-AB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Patrícia Malveiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almodôvar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 113/05.2GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Adão Bernardo, natural de Angola, nascido em 31 de Outubro de 1963, titular do passaporte n.º Ao 1368128, com domicílio na Rua Pêro Escobar, lote 299, 2.º, direito, Amadora, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2004, um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Brito.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 4570-AC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 324/05.0GCAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido António José da Silva Martins, filho de José Augusto Martins e de Zulmira Amélia da Silva, natural de São Dinis, Vila Real, com nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Maio de 1959, casado, com domicílio no Edifício Magneto, T1, frente, Oliveira, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática do crime

de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Silva Portela.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 4570-AD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Cristina Serrano Soares, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2627/06.8TBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Rafael da Silva Macieira, filho de António Gonçalo da Silveira Macieira e de Maria de Jesus Ribeiro da Silva Macieira nascido em 14 de Julho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12319616, com domicílio no Bairro do Barracão, Entrada 9, rés-do-chão esquerdo, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de nove crimes de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dina Nunes de Barros.*

Anúncio n.º 4570-AE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Cristina Serrano Soares, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 383/06.9TAAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pinheiro, filho de Maria da Conceição Pinheiro, natural de Portugal, Amarante, Real, Amarante, nascido em 25 de Janeiro de 1967, solteiro, com profissão de desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Casas Novas, Real, 4605 Vila Meã, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dina Nunes de Barras.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 4570-AF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuel Rijo Araújo Silva, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.9 127/05.2GBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Milton Rogério Bento, filho de Milton Félix Bento e de Maria de Lurdes Bento, natural de Brasil, com nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Julho de 1984, casado, com profissão de servente da construção civil, titular do passaporte n.º Co468441, com domicílio na Rua do Sobreirinho, Povoa do Pereiro, 3780-477 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 8 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Alípio Pereira.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio n.º 4570-AG/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 74/00.4TBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodolfo Cordeiro de Sousa, filho de Francisco Gabriel Cordeiro de Sousa e de Maria de Lurdes Cordeiro de Sousa, natural de Matriz, Ribeira Grande, com nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1970, solteiro, com profissão de pescador, titular da identificação fiscal n.º 214154947 e do bilhete de identidade n.º 9769383, com domicílio na Cadeia de Apoio da Horta, 9900 Horta, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 3, do Código Penal, um crime de burla simples, previsto e punido 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Novembro de 1995, por despacho de 27 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido localizado o seu paradeiro e ter prestado termo de identidade e residência.

4 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Costa.*

Anúncio n.º 4570-AH/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 957/98.0PBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido José Henrique Aguiar de Freitas, filho de Mário Agostinho Serpa Freitas e de Maria Paulina Borges de Aguiar, natural de Portugal, Angra do Heroísmo, São Pedro, Angra do Heroísmo, com nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Abril de 1969, casado, com profissão de bate-chapas de veículos automóveis, titular do bilhete de identidade n.º 9913227 domicílio, Rua Aníbal Bettencourt, 119, São Pedro, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 2, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 27 de Setembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os

seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz.*

Anúncio n.º 4570-AI/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 236/03.2TAAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel de Lima Borges, filho de João Machado Borges e de Maria Aurora de Lima Vaz, natural de Portugal, Vila da Praia da Vitória, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, com nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Outubro de 1965, casado, com profissão de desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9976629, com domicílio na Rua do Passo, 317, Ribeirinha, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 29 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio n.º 4570-AJ/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel Eduardo Sampaio, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 43/04.5TAAW, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Rodrigues Vilaverde, filho de Camilo Alves Vilaverde e de Idalina Salgado Rodrigues Alves Vilaverde, natural de Portugal, Lisboa, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, com nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Outubro de 1971, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 194275892, do bilhete de identidade n.º 9640831, da licença de condução n.º P-792889 e da segurança social n.º 114034947, com domicílio na Allée Vilaemis, 7, 39 91370 Veneres Le Vuisson, França, e em Arcos de Valdevez, na freguesia de Ázere, no lugar de Nunide por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelos artigos 105.º, n.º 1, e 107.º, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em Abril de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Luz Gonçalves Alves.*

Anúncio n.º 4570-AL/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel Eduardo Sampaio, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 166/94.7TBAW, pendente neste Tribunal contra o arguido Eusébio Filipe Alves da Cunha, filho de Francisco Barros da Cunha e de Maria de Lurdes Sousa Alves, natural de Portugal, Ponte de Lima, Refóios do Lima, Ponte de Lima, com nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Fevereiro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10248417, com domicílio na Gândara, Correlhã, 4990 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Outubro de 1994, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Rodrigues Marinho.*

Anúncio n.º 4570-AM/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel Eduardo Sampaio, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 62/92.2TBAW, pendente neste Tribunal contra o arguido António de Araújo Veloso, filho de Manuel Gomes Veloso e de Deolinda Amorim Araújo, natural de Portugal, Arcos de Valdevez, São Paio, Arcos de Valdevez, com nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9825325, com domicílio na Morilhões, Arcos de Valdevez, São Paio, 4970-616 Arcos de Valdevez, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 1991, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Rodrigues Marinho.*

Anúncio n.º 4570-AN/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel Eduardo Sampaio, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 72/94.5TBAW, pendente neste Tribunal contra o arguido Eusébio Filipe Alves da Cunha, filho de Francisco Barros da Cunha e de Maria de Lurdes Sousa Alves, natural de Portugal, Ponte de Lima, Refóios do Lima, Ponte de Lima, com nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Fevereiro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10248417, com domicílio na Gândara, Correlhã, 4990 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Janeiro de 1994, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Rodrigues Marinho.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 4570-AO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mónica Bastos Dias, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arganil, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 166/05.3TAAGN, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Jorge Tomás Pereira, filho de António Pereira Bacalhau e de Maria Aitina Tomás, natural de Lousa, Lousa, com nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Julho de 1971, divorciado, com profissão de pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 9913787, com domicílio na Rua do Alto da Conchada, 24, rés-do-chão, Coimbra, 3000-023 Coimbra, tendo sido acusado de um do crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo arti-

go 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 1 de Março de 2005, por despacho de 5 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo voluntariamente.

15 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Octávio José M. Varges.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 4570-AP/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Antunes Coimbra, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 917/05.6GCAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Joaquim Parreira Moço, filho de Claudino Moço e de Maria Rosa de Jesus Parreira, natural de Vagos, Ouça, Vagos, com nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Julho de 1959, solteiro, com profissão de Pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 8312343, residente na Rua da Quinta Velha (casa do Isaque), Santa Joana, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Novembro de 2005, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Escrivão-Adjunto, *António José T. Pombo.*

Anúncio n.º 4570-AQ/2007

A juíza de direito, Isabel Dolores Marques de Oliveira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 486/06.0PBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivo Miguel Vieira Domingos, natural de Glória, Aveiro, com nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1978, solteiro, com profissão de desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º G115821, residente na Rua da Paz, 1 e 3, Presa, Santa Joana, 3810 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Março de 2006, de que este foi declarado contumaz, em 6 de Março de 2007, nos termos do disposto no artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *António José T. Pombo.*

Anúncio n.º 4570-AR/2007

A juíza de direito, Isabel Dolores Marques de Oliveira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1827/07.8TBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Henry Rolando Farinanjo Conejo, filho de Segundo Farinango e de Rosalena Tabango, de nacionalidade equatoriana, nascido em 9 de Outubro de 1980, casado, com profissão de desconhecida ou sem profissão, com último domicílio na Rua Joaquim Oliveira Castiajo, 231, 4430-118 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de venda, circulação ou ocultação de produtos ou artigos, previsto e punido pelo artigo 324.º do Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março, praticado em 31 de Março de 2006, de que este foi declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do disposto no artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *António José T. Pombo.*

Anúncio n.º 4570-AS/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Antunes Coimbra, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum Singular n.º 1190/04.9PBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel José Ferreira Coelho, filho de Manuel José Soares Coelho e de Margarida Generosa Ferreira Moreira, natural de Capela, Penafiel, com nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 9580621, residente na Quinta do Olho d'Água, Bloco A-9, 8-B, Esgueira, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 3 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Escrivão-Adjunto, *António José T. Pombo.*

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 4570-AT/2007

A juíza de direito, Maria Fátima Sanches Calvo, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1540/04.8TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Abílio Manuel Almeida da Silva, filho de Manuel da Silva Pereira e de Adelina Pereira de Almeida, natural de Vila Nova de Gaia, Madalena, Vila Nova de Gaia, com nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1962, titular da identificação fiscal n.º 168682516 e do bilhete de identidade n.º 9773865, com domicílio na Rua Óscar Moreira da Silva, bloco B, 1.º, esquerdo, 3070 Mira, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em Abril de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Susana Sofia Raposo.*

Anúncio n.º 4570-AU/2007

A juíza de direito, Maria Fátima Sanches Calvo, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de

Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 391/04.4GTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto Gil Pinto da Silva, filho de Gil Ferreira da Silva e de Maria da Luz Coelho Pinto, natural de Torres Novas, Salvador, Torres Novas, com nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11028379 e da licença de condução n.º Av-352963, com domicílio na Rua Coração de Jesus, 24, 4500 Paramos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 2004, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco.*

Anúncio n.º 4570-AV/2007

A juíza de direito, Maria Fátima Sanches Calvo, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 907/05.9TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Andriy Vaskivskyy, filho de Vladimir Vaskivckyy e de Valentina Maltceva, natural de Ucrânia, com nacionalidade ucraniana, nascido em 20 de Setembro de 1969, divorciado, titular do passaporte n.º Ae1865687, com domicílio numa obra perto da Loja do Cidadão, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, designadamente passaporte, bilhete de identidade carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco.*

Anúncio n.º 4570-AX/2007

A juíza de direito, Maria Fátima Sanches Calvo, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 898/01.5PTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Simões Martins dos Reis, filho de Raul Simões Martins dos Reis e de Almira de Jesus Madeira Martins, natural de Moçambique nascido em 6 de Novembro de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8163895, com domicílio na Travessa Rua Nova do Viso, sem número, Santa Joana, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 2001, um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Maio de 2001, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco.*

Anúncio n.º 4570-AZ/2007

A juíza de direito, Maria Fátima Sanches Calvo, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 567/02.9PBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco André Ferreira Alves, filho de Orlando Alves Barroso Pereira e de Maria Emília Ferreira Batista, com nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1981, solteiro, com domicílio na Rua 16 de Maio, 14, Portimão, 8500 Portimão, o qual foi em 29 de Janeiro de 2004, por sentença a prisão efectiva de 0 anos, 7 meses e 0 dias de prisão, transitado em julgado em 29 de Setembro de 2004, pela prática de um crime de furto simples, artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, bilhete de identidade carta da condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 4570-BA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1281/05.9TABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido André Heider, filho de Ralf Heider e de Laura Maria Dias da Fonseca, natural de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, nascido em 26 de Janeiro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12688540, com domicílio na Rua das Flores, 23, Santa Cruz, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 2005, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alcinda do Sameiro O. Silva.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 4570-BB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 327/96.4TBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Rebelo Pires Lavado, filho de Francisco Martins Pires Lavado e de Maria Isabel Rodrigues Ferreira Rebelo, natural de Barcelos, com nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Outubro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 7376772, com domicílio na Rua de Olivença, 55, 4750 Barcelos, por ter a pena de um ano, cinco meses e onze dias de prisão por cumprir pela prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 329.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 1993, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Jorge Tenedório Martins.*

Anúncio n.º 4570-BC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 611/04.5PABCL, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Fernanda Conceição Monteiro, filha de Carlos Monteiro e de Maria de Fátima Conceição, nascida em 5 de Setembro de 1983, titular do bilhete de identidade n.º 14009788, com domicílio no Acampamento de Ciganos junto à Quinta da Cal, Vila Boa, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração de menor na mendicidade previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, praticado em 9 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Aurélia Lucinda Góis Mendonça.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E DE MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 4570-BD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Conceição, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 699/98.6PBBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Morais Rodrigues, filho de Jorge Cunha Rodrigues e de Maria Gorete Morais Esteves, com nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12220445, com domicílio na Rua Eduardo Covas, 4, 5.º-C, Alta Centro, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Junho de 1998, um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 1998, um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2002, um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2002, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Ribeiro.*

Anúncio n.º 4570-BE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Conceição, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 40/05.3FBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marius Dumitru Palfi, filho de Mihai Palfi e de Eugánio Palfi, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 11 de Novembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16193251, com domicílio na Estrada de Torre de Natal, Caixa Postal 687 R, Areal Gordo, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Abril de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Ribeiro.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 4570-BF/2007

O juiz de direito, Dr. Vítor Maneta, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 323/94.6TBBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Lindeza Reboxo, filho de António Manuel e de Custódia do Sacramento Lindeza Rebocho, natural de Portugal, Beja, Santiago Maior, Beja, com nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Junho de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 9515818, com domicílio na Rua Henrique Fernandes Serrão, Casa 249, Montenepro, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (de veículo motorizado), previsto e punido pelos artigos 296.º, 297.º, n.º 2, alínea *c*),do Código Penal, praticado em 26 de Março de 1994, por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Maneta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Paula Reis.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 4570-BG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 223/01.5GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Pedroso Ferreira, filho de Jorge Manuel Ribeiro Ferreira e de Ermelinda Marques Pedroso, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11913807, com domicílio na Rua de Monte Carlo, lote 23, 7.º, Bairro Casal de Cambra, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Novembro de 2001, um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2001, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por presentação.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Galvão.*

Anúncio n.º 4570-BH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 223/01.5GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Alexandre César Guerra, filho de João Rodrigo Duarte da Silva Guerra e de Maria das Dores César Duarte, natural de Campo Grande Lisboa, com nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Julho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12364710, com domicílio na Avenida do Vale Grande, lote 29, 1.º, direito, Vale Grande, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Outubro de 2001, um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2001, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi

dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Galvão.*

Anúncio n.º 4570-BI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 292/02.0GBBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Zalizko, natural de Ucrânia, com nacionalidade ucraniana, nascido em 16 de Julho de 1964, titular do passaporte n.º P Ukrae 975158, com domicílio na Rua da Escola Primária, São Mamede, 2495 Batalha, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.os 1 e 2, com referência ao disposto no artigo 22.º, n.os 1 e 2, alínea *c*), todos do Código Penal, praticado em 19 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Galvão.*

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 4570-BJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Adelaide Marques da Silva, da Secção Única do Tribunal da Comarca do Bombarral, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 292/05.9GABBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Cruz Barroso, filho de Serafim Barroso Constantino e de Maria E. da Cruz, natural de Bombarral, com nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1964, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 7070395, com domicílio na Rua Francisco Rosado, 14. 1.º, Bombarral, 2540 Bombarral, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 16 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Adelaide Marques da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Goretti Costa.*

Anúncio n.º 4570-BL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Adelaide Marques da Silva, da Secção Única do Tribunal da Comarca do Bombarral, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 292/05.9GABBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Cruz Barroso, filho de Serafim Barroso Constantino e de Maria E. da Cruz, natural de Bombarral, nacional de Portugal, nascido em 5 de Dezembro de 1964, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 7070395, com domicílio na Rua Francisco Rosado, 14, 1.º, Bombarral, 2540 Bombarral, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 16 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Adelaide Marques da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Goretti Costa.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4570-BM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 21/03.1ZRPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Afonso Gonçalves, filho de Garcia Lázaro Gonçalves e de Maria Liliana Afonso, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 2 de Novembro de 1956, com profissão de desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 16195453, com domicílio na Rua Santos Lima, 27, 5.º-A, 4700 Braga, o qual foi em 7 de Outubro de 2003, por sentença, prisão efectiva de 0 anos, 7 meses e 0 dias de prisão, transitada em julgado em 30 de Outubro de 2003, pela prática do crime de violação de proibições ou interdições, previsto e punido pelo artigo 353.º do Código Penal, praticado em 14 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Miranda.*

Anúncio n.º 4570-BN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1621/97.2TABRG (ex. processo n.º 634/98), pendente neste Tribunal contra a arguida Graça Maria Lorga Marta Sousa Almeida Leite, filha de António Edmundo Lopes de Sousa e de Maria Luísa Lorga Marta, natural de Moçambique, com nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1963, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 7642872, com domicílio na Quinta da Armada, 157, 2.º, direito, 4710-340 Braga, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Julho de 1997, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada.*

Anúncio n.º 4570-BO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 51/05.9TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Gomes Ferreira, filho de João

Maria da Silva Ferreira e de Maria de Lurdes Gomes Pinheiro Ferreira, natural de Póvoa de Varzim, com nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1971, divorciado, com profissão de desconhecida, titular do bilhete de identidade n.º 9435047, com domicílio na Rua Elias Garcia, 76, 1.º, 4490-628 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática do crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em Julho de 2004, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada.*

Anúncio n.º 4570-BP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 90707.5TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido André Heider, filho de Ralf Heider e de Laura Maria Dias da Fonseca, natural de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, com nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1985, solteiro, com profissão de vigilante, titular do bilhete de identidade n.º 12688540 e da identificação fiscal n.º 229039235, com domicílio na Rua das Oliveiras, 6, Palmeira, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4570-BQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1421/06.0PBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Gomes Coutinho, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 1 de Dezembro de 1974, solteiro, com profissão de desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua Cidade de Portalegre, 150, 1.º, direito, 4930 Vila do Conde por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso.*

Anúncio n.º 4570-BR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 288/06.3PBBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Aparecida Dias, filha de Arveli Dias e de Josefa Ferreira Dias, natural de Brasil, com nacionalidade brasileira, nascido em 6 de Maio de 1968, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua D. Diogo de Sousa, 50, 2.º, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 2006, por despacho de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4570-BS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 28/05.4PEBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Jawad Dlaima, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 13 de Outubro de 1975, casado, titular da autorização de residência n.º X03266099f e do passaporte n.º 15568, com domicílio na Baro Sovilla, 90 San Felices de Buelna, Cantábria, por se encontrar acusado da prática de um crime de aproveitamento de obra usurpada, previsto e punido pelos artigos 199.º e 197.º, do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, com referência aos artigos 68.º e 184.º, do mesmo Código, praticado em 19 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro.*

Anúncio n.º 4570-BT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 286/95.0TBBRG (ex. 565/95), pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Ferreira Vaz da Silva, filho de Serafim Vaz da Silva Júnior e de Glória da Conceição Ferreira, natural de Braga, Sé, Braga, com nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1955, casado, com profissão de gerente, titular do bilhete de identidade n.º 3864331, com domicílio na Largo da Deveza, 256, rés-do-chão, 4710-213 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Outubro de 1994, por despacho de 22 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro.*

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4570-BU/2007

O juiz de direito, Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz

saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 153/03.6PTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Fernandes Domingos, filho de Tieme Jomela e de Dembi, de nacionalidade angolana, nascido em 5 de Maio de 1968, com domicílio na Alameda do Fujacal, 399, 2.º, direito, Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2003, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela C. Matos Silva.*

Anúncio n.º 4570-BV/2007

O juiz de direito, Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 782/06.6PCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José da Silva Freitas, filho de Francisco Freitas e de Emília da Silva, com nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10668304, com domicílio na Estrada Nacional 101, Lugar de Geia, Balazar, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2006, por despacho de 15 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros.*

Anúncio n.º 4570-BX/2007

O juiz de direito, Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1490/01.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Davide José Gonçalves de Carvalho, filho de Manuel de Carvalho Gonçalves Pereira e de Bernardina Faia Gonçalves, nascido em 12 de Agosto de 1972, com domicílio na Rua D. Pedro V, 91, 1.º, direito, São Victor, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 17 de Outubro de 2001, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 2001, por despacho de 30 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela C. Matos Silva.*

Anúncio n.º 4570-BZ/2007

O juiz de direito, Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 874/96.8TBBRG-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Manfred Kersch, filho de Franz Keisch e de Ana Gerba, de nacionalidade alemã, nascido em 14 de Janeiro de 1953, titular do passaporte n.º 1211018123, com domicílio na Rietzestrasse 25, Berlim, 10409 Berlin Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 4570-CA/2007

O juiz de direito, Dr. José Pedro Pinto Vaz, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 582/06.3TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernandes da Silva, filho de João da Silva e de Rosa de Freitas Fernandes, natural de Rendufe, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Março de 1957, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Selho, São Lourenço, Lugar de Castanheira, sem número, Guimarães, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 2, do Código Penal, com referência ao artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 54/75, de 12 de Fevereiro, praticado em Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Pedro Pinto Vaz*. — O Escrivão-Adjunto, *Amador Afonso.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 4570-CB/2007

O juiz de direito, Dr. Vítor Almeida, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 97/95.3TACLD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Lourenço Tavares, filho de João Batista Tavares e de Deolinda da Conceição, nascido em 9 de Janeiro de 1956, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 184024226 e do bilhete de identidade n.º 6,708503, com domicílio na Rua dos Açores, 62, 2.º, Lisboa, 1000-005 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Outubro de 1994, por despacho de 5 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

10 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Marecos Cabral Pereira dos Santos.*

Anúncio n.º 4570-CC/2007

O juiz de direito, Dr. Vítor Almeida, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 921/99.1 PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando Avelino Rebelo, filho de Avelino Constando e de Clementina Leal Rebelo, nascido em 3 de Agosto de 1949, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2063247, com domicílio na Rua Eduardo Lapa, 21, 2530 Lourinhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Dezembro de 1999, por despacho de 4 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

10 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Marecos Cabral Pereira dos Santos.*

Anúncio n.º 4570-CD/2007

O juiz de direito, Dr. Vítor Almeida, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1092/93.2PTLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Alice Pereira Martins, filha de José Vieira Martins e de Ermelinda Pereira Faria, nascido em 9 de Abril de 1949, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 5579448, com domicílio na Rua Principal, 15, Barrantes, Salir de Matos, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Marecos Cabral Pereira dos Santos.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 4570-CE/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Martins, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 603/05.7TACTB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Vicente Duarte, filho de Joaquim Vicente Duarte e de Maria da Ascensão Vicente Agostinho, natural de Paul, Covilhã, com nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Abril de 1969, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9212603-0, com domicílio na Rua Cimo do Lugar, 57, Silvares, 6230 Silvares, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), o Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *A. Cruz.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 4570-CF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Neto, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6,1/03.0GHCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jorge Machado Correia, filho de Alfredo Celeste Correia e de Maria Emília Machado Correia, natural de Angola, com nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Setembro de 1959, casado, com profissão de outros operários, artífices e trabalhadores similares, titular do bilhete de identidade n.º 8735488, com domicílio na Avenida General Ramalho Eanes, 33, 3.º, 6005-003 Alcains, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo.*

Anúncio n.º 4570-CG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Neto, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 152/03.8TACTB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel dos Anjos Prata, filho de Joaquim André Prata e de Maria Ortelinda dos Anjos Barata, natural de Portugal, Penamacor, com nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1970, divorciado, com profissão de empregado de mesa, titular do bilhete de identidade n.º 09648436, com domicílio na Quinta do Amieiro de Cima, Lote 13-A, rés-do-chão esquerdo, 6000-130 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 2003, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser conhecido o seu paradeiro.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Marques.*

Anúncio n.º 4570-CH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Neto, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 44/02.8PTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Gonçalves Fernandes, filho de Nelson Jorge Fernandes e de Luísa Gonçalves Martins Fernandes, natural de Portugal, Sabugal, Souto, Sabugal, com nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12645049, com domicílio na Rua do Torreão, 4, 6000 Castelo Branco, por se encontrar condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Marques.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTRO DAIRE

Anúncio n.º 4570-CI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Eunice Lopes de Almeida, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Castro Daire, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7887/04.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Manuel Martins Bonifácio da Costa, casado, titular da identificação fiscal n.º 123713153 e do bilhete de identidade n.º 7681805, com domicílio na Rua Central, 27, lugar da Relva, Monteiras, 3600 Castro Daire, por se encontrar acusado da prática de um crime fiscal de abuso de confiança, na forma continuada, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, do Código Penal, artigo 24.º, n.º l, do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, e 105, n.º 1, da Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, e punido pelos artigos 79.º do Código Penal e 105.º, n.º 1, de Lei n.º 15/2001,

de 5 de Junho, praticado em 22 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviços de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Eunice Lopes de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *António Miguel Costa Santos.*

Anúncio n.º 4570-CJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Eunice Lopes de Almeida, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Castro Daire, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15/04.0TACDR, pendente neste Tribunal contra o arguido José de Oliveira Afonso, nascido a 8 de Março de 1972, natural da freguesia de Pico, Vila Verde, portador do bilhete de identidade n.º 10934607, emitido em 5 de Abril de 2000, por Lisboa com último domicílio na Rua Professor Amadeu dos Santos, Valadares, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 6 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviços de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Eunice Lopes de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *António Miguel Costa Santos.*

Anúncio n.º 4570-CL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Eunice Lopes de Almeida, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Castro Daire, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20/06.1 TACDR, pendente neste Tribunal contra o arguido Uender Amâncio da Silva, filho de Adelmo Amâncio da Silva e de Vanda Maria da Silva, natural do Brasil, com nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Julho de 1976, solteiro, com profissão desconhecida, titular do passaporte n.º CL 610259 e da identificação fiscal n.º 237018225, com domicílio na Avenida da Bélgica, 56, 4.º, direito, Abraveses, 3510-159 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviços de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Eunice Lopes de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Glória Simões.*

Anúncio n.º 4570-CM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Eunice Lopes de Almeida, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Castro Daire, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 235/01.9GTVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Alexandre Marques Dias, filho de António de Brito Dias e de Felisbela da Cruz Marques, com nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11790670, com domicílio na Rua da Escola, Vila Nova da Rainha, 3460 Tondela, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, por condutas dolosas e criação de perigo negligente, previsto e punido pelo artigo 291.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), e n.º 2, e ainda com a pena acessória de proibição de conduzir veículos com motor prevista pelo artigo 69.º, alínea *a*), do Código Penal e em concuros efectivo praticou ainda um crime de condução de veículo sem habilitação legal, previsto e punido pelos artigos 3.º, n.º 1, e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro de 1998, 121.º, n.º 1, 122.º, n.ºs 2 e 3, e 124.º, do Código da Estrada e crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal em conjugação com o artigo 169.º, n.º 1, alínea *f*), do Código da Estrada, praticado em 19 de Dezembro de 2001, por despacho de 12 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Eunice Lopes de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *António Miguel Costa Santos.*

Anúncio n.º 4570-CN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Eunice Lopes de Almeida, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Castro Daire, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 18/06.0TBCDR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge de Sousa Correia, filho de Carlindo de Almeida Correia e de Maria de Fátima de Sousa Correia, natural de Pinheiro, Castro Daire, com nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Outubro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12703304, com domicílio na Steinstr 56, 8106 Adlikon, B. E. Regensdorf, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2002, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Eunice Lopes de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Glória Simões.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Anúncio n.º 4570-CO/2007

O juiz de direito, Dr. Duarte Alberto Rodrigues Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 150/06.0GACLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Said Chajia, de nacionalidade marroquina, nascido em 1 de Julho de 1971, solteiro, com profissão de vendedor ambulante, ao domicílio ou por telefone, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º L235265, com domicílio na Plaza Del Buen Alcaide, 26, Fuentes de Oñoro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Alberto Rodrigues Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Cardoso.*

Anúncio n.º 4570-CP/2007

O juiz de direito, Dr. Duarte Alberto Rodrigues Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 63/06.5GTGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Juan Guillermo Sanches Avilez, filho de Guillermo e de Maria Teresa, de nacionalidade espanhola, nascido em 10 de Novembro de 1967, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 11810306, com domicílio na Arenal 20, 28813 Torres de La Alameda, Madrid, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Alberto Rodrigues Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Cardoso.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 4570-CQ/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 233/02.5TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Abílio Dias Carneiro, filho de Armando Carneiro e de Arminda Dias, com nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Janeiro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9852592, com domicílio na Stabile La Residenza, Casa A2, Via Ca Del Caccia, 3, 6943 Vezia, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 139.º, n.º 4, do Código da Estrada, praticado em 17 de Janeiro de 2004, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Alves.*

Anúncio n.º 4570-CR/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 378/01.9PBCHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria da Costa Ferreira, filha de António dos Santos Rebelo Ferreira e de Maria Manuela da Costa Ferreira, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascida em 11 de Julho de 1967, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 8453398, com domicílio no Lugar da Eira Velha, Couto Adolfo, 5000 Vila Real, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 25 de Novembro de 2000, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *João Lage de Sá.*

Anúncio n.º 4570-CS/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 225/94.6TBCHV (ex. 29/1995), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel David Valente dos Santos, nascido em 2 de Maio de 1960, filho de Miguel dos Santos e de Elisa Benedita Valente, natural de Samaiões, Chaves, com domicílio na Outeiro Jusão, 5400 Chaves, titular do bilhete de identidade n.º 08294641, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 74.º, 296.º e 297.º, n.ºs 1, alínea *e*), e 2, alínea *c*)e *h*), do Código Penal, praticado em 13 de Julho de 1994, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues.*

Anúncio n.º 4570-CT/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19/06.8GTVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Reis, filho de Heitor Ferreira dos Reis e de Maria dos Anjos da Silva, natural de Oliveira do Bairro nascido em 3 de Junho de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6687173, com domicílio na Camarnal, 3770 Oliveira do Bairro, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas a emitir por autoridade/entidade administrativa, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, certificado do registo criminal, passaporte, certidões dos registos e documentos junto das repartições de finanças, efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, comercial ou predial, Direcção Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues.*

Anúncio n.º 4570-CU/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 101/06.1GBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Gonçalves Silva, filho de Domingos Silva e de Maria Fernanda Magalhães Gonçalves, natural de Fiães do Tâmega, Boticas, com nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Janeiro de 1988, titular do bilhete de identidade n.º 13800064, com domicílio na Rua do Canto, 3, Cidadelha de Aguiar, 5450 Vila Pouca de Aguiar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido, praticado em 26 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *João Lage de Sá.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 4570-CV/2007

O juiz de direito, Dr. José Carlos Ferreira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular) n.º 222/06.0TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Miguel Cruz Carvalho da Costa, filho de Joaquim Carvalho da Costa Janeiro e de Maria Luísa Cruz Barroca, natural de Alemanha, com nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10506837, com domicílio na Rua Américo Dinis, 52, Casas Novas, 3040-078 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Novembro de 2001, por despacho de 1 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira.* — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta.*

Anúncio n.º 4570-CX/2007

O juiz de direito, Dr. José Carlos Ferreira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 744/07.6TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jean Christophe Faria Monteiro, filho de Rui Faria Monteiro e de Sylvie Aline Mireille Demarest, natural de França, com nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14902167 e do bilhete de identidade estrangeiro n.º 21361, com domicílio na Rua do Bairro Alto, 26, São João do Campo, 3020 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de extorsão, previsto e punido pelo artigo 223.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Agosto de 2004, um crime de devassa da vida privada, previsto e punido pelo artigo 192.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 31 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira.* — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta.*

Anúncio n.º 4570-CZ/2007

O juiz de direito, Dr. José Carlos Ferreira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 137/05.0GTCBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Maria Caetano da Silva Branco, filha de Manuel da Silva Branco e de Maria Carmina Caetano, natural de Leiria, com nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Maio de 1979, solteira, com profissão de empregada de mesa, titular do bilhete de identidade n.º 11500626, com domicílio na Rua do Cruzeiro, 8, A-dos-Pretos, Maceira, 2405-002 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Fevereiro de 2005, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira.* — A Escrivã-Adjunta, *Clara Bandeira.*

Anúncio n.º 4570-DA/2007

O juiz de direito, Dr. José Carlos Ferreira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 53/05.5PECBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Maria Romão de Azevedo Gamas, filho de António Maria de Azevedo Gamas e de Maria Albertina da Fonseca Romão, natural de Guarda, Sé, Guarda, com nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1976, solteiro, com profissão de desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 164167790 e do bilhete de identidade n.º 11003034, com domicílio na Rua Doutor Francisco dos Prazeres, 17, 6300 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, pela Lei n.º 48/2005, de 29 de Dezembro, praticado em 30 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira.* — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta.*

Anúncio n.º 4570-DB/2007

O juiz de direito, Dr. José Carlos Ferreira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1977/02.7PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Roman Kazmirchuk, filho de Alexander Spiridonovtch Kazmirchuk, com nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Julho de 1976, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Fucoli, Estrada de Coselhas, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.º 3, do Código Penal e um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2002, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2002, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira.* — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 4570-DC/2007

O juiz de direito, Dr. José Quaresma, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1427/96.6TACBR, ex. processo n.º 537/98, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Thudichum Ferreira Martins, filho de Carlos Alberto Ferreira Martins e de Brigitte Thudichum Ferreira Martins, com nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1947, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 312989, com domicílio na Rua Engenheiro Adelino Amaro da Costa, lote 9, 4.º-A, Bairro Com. Joaquim Matias, Paço de Arcos, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro e Lei n.º 48/2005, de 28 de Agosto, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Espírito Santo.*

Anúncio n.º 4570-DD/2007

O juiz de direito, Dr. José Quaresma, do 2.º Juízo Criminal de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1554/01.0PASNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Maria Silva Carneiro, filha de António José Alves Carneiro e de Ana da Silva Costa, nascida em 9 de Julho de 1961, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7887544, com domicílio na Rua Oriental, 184, 1.º, direito, frente, Perafita, 4455 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*) e *c*), e n.º 3, do Código Penal, um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 e um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, ambos do Código Penal., praticado em 6 de Julho de 2001, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por conhecimento do seu paradeiro.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Espírito Santo.*

Anúncio n.º 4570-DE/2007

O juiz de direito, Dr. José Quaresma, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 105/04.9PECBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Paula da Silva, filho de António Geraldo da Silva e de Leni Paula da Silva, natural de Brasil, com nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Agosto de 1968, com profissão de operário fabril, titular da identificação fiscal n.º 244204225, titular do passaporte n.º Co866455, com domicílio na Rua D. João Bosco, 26, Mogofores, 3780-453 Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Abril de 2004, por despacho de 28 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Sofia Simões.*

Anúncio n.º 4570-DF/2007

O juiz de direito, Dr. José Quaresma, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2770/94.4JACBR (ex. processo n.º 602/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Pereira da Silva Santos, filho de Maria da Conceição Pereira da Silva, natural de Portugal, Arcos de Valdevez, Alvora, Arcos de Valdevez, com nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1961, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10197011 e da segurança social n.º 133462014, com domicílio no Bairro Municipal, Quinta da Piedade, lote 6, rés-do-chão, esquerdo, 2625 Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Novembro de 1994, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Yolanda Conceição.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 4570-DG/2007

O juiz de direito, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1069/00.3JACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Fonseca Barbosa, filho de Ângelo Barbosa e de Maria Amélia Branco da Fonseca, natural de Cedofeita, Porto, com nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1949, empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 4926464 e da segurança social n.º 018555510, com domicílio no Bairro de Ramalde, Bloco 5, entrada 329, casa 12, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Março de 2000, por despacho de 16 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio n.º 4570-DH/2007

O juiz de direito, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 23/06.6PTCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alexandre de Morais Soares, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, com nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10895829, com domicílio na Rua António José de Almeida, 66, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, bem como obter certidões ou efectuar registos junto de conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio n.º 4570-DI/2007

O juiz de direito, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 272/98.9JACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Rodriguez Matias, solteiro, sem profissão, filho de António Augusto Rodrigues e de Nídia Ferreira Matias, natural de Venezuela, com nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Junho de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 13172672, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 24, 2.º Frente, Praia da Barra, 3830 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Dezembro de 1997, por despacho de 29 de Maio de 2007 proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo do arguido.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio n.º 4570-DJ/2007

O juiz de direito, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 534/06.3PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Zeferino Luís Aguilar Duarte, filho de Luís Augusto de Matos Duarte e de Ana Maria

de Aguilar Duarte, natural de Marvila, Santarém, com nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Fevereiro de 1974, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 107155506, com domicílio no Pátio Batista, 3, rés-do-chão, Ribeira de Santarém, 2000-581 Santa Iria, Ribeira de Santarém, por se encontrar acusado da prática do crime de prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, bem como obter certidões ou efectuar registos junto de conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para que o arguido preste termo de identidade e residência.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — A Escrivã-Adjunta, *Maria João C. G. Figueiredo.*

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 4570-DL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 986/02.OPBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Dias Torgueda, filho de Mário Gonçalves Torgueda e de Silvina Dias Cirurgião, nascido em 21 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12344778, com domicílio na Rua da Cortepada, Caixa 1, Zebral, Serrapuinhos, 5470 Montalegre, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugados com os artigos 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 22 de Novembro de 2001, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Martins.*

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 4570-DM/2007

O juiz de direito, Dr. Paulo Eduardo C. Correia, da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 622/92.1 JACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Manuel Rodrigues Borges, filho de Armindo de Jesus Borges e de Zélia do Céu Rodrigues, natural de Angola, nascido em 15 de Março de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 7986850, com domicílio em São Bartolomeu Tiralana, 6-10 D, 03195 Arenales Del Sol, Alicante, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1, 2, alíneas *a*) e *b*), do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 1991, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

18 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Eduardo C. Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Ferreira.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE CORUCHE

Anúncio n.º 4570-DN/2007

O juiz de direito, Dr. Bruno Guimarães, do Tribunal da Comarca de Coruche, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 205/06.OGTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Colompar Ladislau, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 3 de Agosto de 1980, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º 05642798, com domicílio na Estrada Municipal, 515, Vivenda António Nuno, Biscainho, 2100 Coruche, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça M. B. Vicente.*

Anúncio n.º 4570-DO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Batista da Silva Niza, do Tribunal da Comarca de Coruche, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 80/01.1TBCCH, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), n.º 583/1994, onde foi declarado contumaz desde 16 de Junho de 1999, o arguido Vivêncio Padim Lima, filho de Marcial e de Carmen, de nacionalidade espanhola, nascido em 1 de Abril de 1951, titular do bilhete de identidade n.º 35 237 431-M, com domicílio no Lar Noalla, 23, Sanpenio, Pontevedra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Agosto de 1993 e um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º do Código Penal, praticado em Agosto de 1993, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Batista da Silva Niza*. — A Escrivã-Adjunta, *Custódia Maria R. Taxa Ferreira.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 4570-DP/2007

O juiz de direito, Dr. Joaquim Borges Martins, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 58/02.8TACVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Pereira Barroso, filho de João da Silveira Barroso e de Luísa dos Santos Pereira, natural de Caria, Belmonte, com nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Dezembro de 1967, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10555494, com domicílio no Bairro de Santo António, 8, 6250 Caria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal nos termos do artigo 2.º do Código Penal, por força da Lei n.º 48/2005.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Martinho Marques.*

Anúncio n.º 4570-DQ/2007

O juiz de direito, Dr. Joaquim Borges Martins, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 173/97.8TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Silva Ferreira, filho de Agostinho Ferreira e de Cidália da Silva, natural de Fundão, com nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1966, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 804630488 e do bilhete de identidade n.º 10140886, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Portimão, Rua Professor Montalvão Marques, 8500-722 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 26 de Janeiro de 2006, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Luciano Branco Duarte.*

Anúncio n.º 4570-DR/2007

O juiz de direito, Dr. Joaquim Borges Martins, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 173/97.8TBCVL, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Isabel Rogeiro Incenso, filha de Joaquim Ferreira Incenso e de Aurora da Fonseca Rogeiro Incenso, natural de São Pedro, Covilhã, com nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Novembro de 1968, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9321915, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Odemira, Avenida Sacadura Cabral, 7630-128 Odemira, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 26 de Janeiro de 2006, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Luciano Branco Duarte.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 4570-DS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 55/03.6TACVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Fagueiro Miranda, filho de Aníbal Antunes Miranda e de Camila Maria Clara Fagueiro Miranda, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10475255, com domicílio na Avenida do Ultramar, 51, 2.º, direito, Amoreira, 2645-237 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática do crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, praticado em 11 de Março de 2002, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão-Adjunto, *Hélder Rui Ferreira Fonseca.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE CUBA

Anúncio n.º 4570-DT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cuba, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 187/03.0GCCUB, pendente neste Tribunal contra o arguido Viktor Deren, filho de Ivan Deren e de Nadia Deren, com nacionalidade ucraniana, nascido em 2 de Fevereiro de 1967, titular do passaporte n.º Ah820680, com domicílio na Rua Nossa Senhora da Conceição, 6, Conceição de Tavira, Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 21 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Feio Barroso.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 4570-DU/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Raposo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 196/05.5TAELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Luís de Jesus Gomes de Almeida, filho de Fernando Jorge Aleixo Pebre de Almeida e de Cristina Maria de Jesus Gomes, natural de Carnaxide, Oeiras, com nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Julho de 1975, solteiro, com profissão de padeiro, titular do bilhete de identidade n.º 12299160, com domicílio na Rua Mães de Águas, lote 5 rés-do-chão direito, Buraca, 2720 Amadora, o qual se encontra acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 14 de Janeiro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Correia Caetano.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio n.º 4570-DV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Ribeiro Nunes Nogueira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1011/99.2PAESP, antigo n.º 188/2000, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Maria Lourenço Ventura Rodrigues de Seabra, filha de Rui Manuel Viana Ventura Rodrigues e de Liliana Gilberta Arrais Lourenço Ventura Rodrigues, natural de Oeiras, com nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Julho de 1962, casada, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 38302514, com domicílio na Rua Senador Rui Carneiro, 599, Recreio dos Bandeirantes, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Julho de 1999, por despacho de 22 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma ter prestado termo de identidade e residência nos autos.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Ribeiro Nunes Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Julieta Almeida.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio n.º 4570-DX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Iolanda Pereira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 169/05.8TAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano da Silva Cunha, filho de José Rosa da Cunha e de Maria Rosa da Silva Vieira, natural de Portugal, Espinho, Anta, Espinho, com nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1970, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 8947351, com domicílio na Rua do Paraíso, 48, Anta, 4500 Espinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 27 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Carvalho.*

Anúncio n.º 4570-DZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Iolanda Pereira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 688/04.3PAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido, Manuel Augusto de Almeida Marques, filho de Manuel Marques e de Irene Martins de Almeida, natural de Portugal, Oliveira do Bairro, Oiã, Oliveira do Bairro, com nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7026741, com domicílio na Travessa da Alegria, 53, rés-do-chão direito, São Félix da Marinha, 4405 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Carvalho.*

Anúncio n.º 4570-EA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Iolanda Pereira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 667/06.6PAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Frederico Paulo de Sousa Moreira, filho de Luís Manuel Casais Moreira e de Maria Irene de Sousa Mesquita Moreira, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, Canidelo, com nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Outubro de 1979, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12174080, com domicílio na Rua do Ralo, 124, Lavadores, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Carvalho.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 4570-EB/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Conde Veiga, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 158/03.7GAEPS, pendente neste Tribunal contra o arguido Adalberto dos Santos Silva, filho de António do Nascimento Silva e de Maria Luísa dos Santos, natural de Portugal, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12682957, com domicílio na Vila de Santo António 29, Francos, 2635-231 Rio de Mouro, o qual foi em 29 de Abril de 2005, por sentença transitada em julgado em 31 de Maio de 2005, na pena de 3 meses de prisão, substituídos por 80 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, no total de 270,00 euros, notificado para o pagamento da multa o mesmo não pagou a importância, não requereu a sua substituição por trabalho, em 7 de Dezembro de 2005, por despacho transitado em julgado em 16 de Janeiro de 2006, a pena de multa foi substituída pela pena de prisão fixada em três meses, pela prática do crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade previsto e punido pelo artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 4 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, aplicáveis por remissão do artigo 476.º, do mesmo diploma. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Coelho.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 4570-EC/2007

O juiz de direito, Dr. Paulo Mota, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 217/02.3GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge de Almeida Dias, filho de Maria Natália de Almeida Dias, natural de Viana do Castelo, Monserrate, Viana do Castelo, com nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11758435, com domicílio no lugar da Praia, Castelo do Neiva, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Abril de 2002, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter efectuado o pagamento da multa em que foi condenado.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Mota*. — O Escrivão-Adjunto, *Flávio Neiva.*

Anúncio n.º 4570-ED/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Santos, da 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 63/96.1TBEPS, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Miguel Faria Ferreira, filho de Eugénio de Campos Ferreira e de Maria Irene de Faria Rodrigues Novo, natural de Esposende com nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Março de 1970, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9648485, com domicílio na Rua Engenheiro Custódio Vilas Boas, 77, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo, extinção do procedimento criminal, por desistência da queixa.

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Flávio Neiva.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA

Anúncio n.º 4570-EE/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro José Esteves de Brito, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 27/01.5MAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Filipe Pereira Teotónio, filho de João Manuel Silva Pereira Teotónio e de Rosa Maria Ribeiro Pereira Teotónio, natural de Benavente, com nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Janeiro de 1976, casado, com profissão de motorista de veículos ligeiros e pesados, titular do bilhete de identidade n.º 11648928, com domicílio na Tapada dos Arados, Lote 1, Samora Correia, 2135-115 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro José Esteves de Brito*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria C. Oliveira Ferreira.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 4570-EF/2007

O juiz de direito, Dr. Sérgio Afonso C. Pimentel, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1272/05.0GAFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Florêncio Silva, filho de Francisco José Novais e de Maria Açucena Silva Vieira, com nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Fevereiro de 1971, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 09508921, com domicílio na Rua António Maria Malheiro, 6, 3.º, esquerdo, São José de São Lázaro, Braga, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Sousa.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 4570-EG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Anabela Susana Ribeiro Pinto, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 73/06.2IDBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria Fernandes Oliveira, filha de Francisco de Oliveira e de Rosa Fernandes, natural de Fafe, com nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Março de 1973, casada, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10844935, com domicílio em Gaia, Cepães, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado durante nos anos de 2003 a 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Ribeiro Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Nogueira.*

Anúncio n.º 4570-EH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Anabela Susana Ribeiro Pinto, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 73/06.2IDBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria Fernandes Oliveira, filha de Francisco de Oliveira e de Rosa Fernandes, natural de Fafe, com nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Março de 1973, casada, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10844935, com domicílio em Gaia, Cepães, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado durante nos anos de 2003 a 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Ribeiro Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Nogueira.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 4570-EI/2007

O juiz de direito, Dr. José Manuel Monteiro Correia, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular) n.º 227/97.0TBFAF, (antigo n.º 147/92 do 1.º Juízo deste Tribunal), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Cardoso Marques, filho de Aurélio Marques e de Maria Odete Soares Cardoso Marques nascido em 15 de Maio de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 66185777, com domicílio na Praceta 1.º de Maio, 6, 2.º, esquerdo, Fafe, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Setembro de 1991, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Balbina Gonçalves.*

Anúncio n.º 4570-EJ/2007

O juiz de direito, Dr. José Manuel Monteiro Correia, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1067/06.3TBFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Magalhães Sobreiras, filho de Virgínia Regueiras de Magalhães e de Custódio Pereira de Magalhães Sobreiras, natural de Rio Douro, Cabeceiras de Basto, com nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 9276777, com domicílio na Rua do Outeiro, Refojos, 4860 Cabeceiras de Basto, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, n.º 2, alínea *c*), e n.º 3, alíneas *a*), *e*) e *f*), do RJIFNA e actualmente pelos artigos 103.º, n.º 1, alíneas *a*) e *c*), e 104.º, n.º 2, do RGIT, praticado em 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Balbina Gonçalves.*

Anúncio n.º 4570-EL/2007

O juiz de direito, Dr. José Manuel Monteiro Correia, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1067/06.3TBFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Avelino Neves Ferreira Pinto, filho de Joaquim Ferreira Pinto e de Maria Moelia Neves Tavares, natural de Vila Maior, Santa Maria da Feira, nascido em 3 de Outubro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 3170743, com domicílio na Travessa de São Miguel-o-Anjo, 99, Sandim, 4415 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, n.º 2, alínea *c*), e n.º 3, alíneas *a*), *e*) e *f*), do RJIFNA, e actualmente pelo artigo 103.º, n.º 1, alíneas *a*) e *c*), e 104.º, n.º 2, do RGIT, praticado em 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Fernandes.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 4570-EM/2007

O juiz de direito, Dr. Joaquim Jorge da Cruz, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 118/05.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilei Facalet, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 22 de Dezembro de 1981, com profissão desconhecida ou sem profissão titular da identificação fiscal n.º 240103742 e do passaporte n.º 4141657, com domicílio na Caixa Postal 5, Ferrarias, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática do crime, de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao disposto nos artigos 121.º, 122.º e 124.º, todos do Código da Estrada, praticado em 14 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Jorge da Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Casanova.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 4570-EN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 162/00.7TBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Afonso Soares Vinagre, filho de José Soares Vinagre e de Delfina da Silva Soares, natural de Souselo, Cinfães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Outubro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 7527895, com domicílio na Rua da Palmeira, 318, 1.º-T, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Março de 1996, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por desistência de queixa.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha.*

Anúncio n.º 4570-EO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 162/00.7TBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos da Silva Pereira, filho de Aurélio Pereira e de Silvina Henriques Carvalho da Silva, natural de Esgueira, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Maio de 1956, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5482342, com domicílio na Rua Fernandes Tomás, 579, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Março de 1996, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha.*

Anúncio n.º 4570-EP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Batista, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 67/05.5GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Carlos Santos Sonie Águeda, filho de José Pereira Sonié Águeda e de Maria Adelina Ferreira dos Santos, natural de Águas Santas, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Setembro de 1956, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5705927, com domicílio na Rua Gonçalo Mendes da Maia, 387, 6.º, direito, traseiras, Pedrouços, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º, n.º 2, do Código Penal, um crime de desobediência, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 387.º, n.º 2, e artigo 348.º, n.º 1, alínea *c*), ambos do Código Penal e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, todos praticados em 15 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Batista*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha.*

Anúncio n.º 4570-EQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Batista, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1053/98.5TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Lopes José, filho de João José e de Prazeres Lourenço Lopes José, natural da freguesia e concelho da Moita, nascido em 19 de Janeiro de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7055528, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 122, 2.º, esquerdo, 3830-225 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Junho de 1998, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Batista*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 4570-ER/2007

O juiz de direito, Dr. João Carlos Pires de Moura, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 200/05.7GBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Rosas da Silva, filho de Luís da Rocha e Silva e de Dulcídia de Sousa Rosas, natural de Prado, São Miguel, Vila Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1969, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11116083, com domicílio no lugar de Agras, Vila Cova, 4615 Lixa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 12 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Fonseca Mendes.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 4570-ES/2007

A juíza de direito, Dr.ª Rosa Pinto, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo abreviado n.º 404/05.2PBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Manuel Luz Jesus, filho de António Cardos Jesus e de Polónia da Luz, natural de Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1982, solteiro, com profissão de vendedor ambulante, com domicílio na Estrada de Mira, Quinta da Azenha, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Maio de 2005, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Alcides Francisco.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 4570-ET/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Seixas, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 212/05.0TAFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Lucibel Oliveira Reis, filho de Joaquim Castro Reis e de Delminda Oliveira Costa, natural de Venezuela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Maio de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12050185, com domicílio na Rua Luís de Camões, 3, rés-do-chão, 2700-535 Amadora por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Setembro de 2004, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Tinoco.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 4570-EU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Pereira Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 118/06.6IDFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido António Duarte Vieira Gonçalves, filho de António Augusto Gonçalves e de Rosaria de Jesus Vieira Gonçalves, natural de Sé, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Março de 1972, divorciado, com profissão de gerente, com domicílio no Largo do Phelps, 14-29, Sé, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 105.º, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou

com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga.*

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 4570-EV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Celina de Jesus Nóbrega, da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 142/07.1TCFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Paulo Gonçalves Jardim, filho de Jaime Francisco Jardim e de Teresa de São José Gonçalves, natural de Portugal, Câmara de Lobos, Quinta Grande, Câmara de Lobos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Julho de 1965, separado de facto, com profissão de agricultor (agro-pecuária), titular do bilhete de identidade n.º 9749847, com domicílio na Estrada das Fontainhas, 133, 9300-264 Quinta Grande, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de ofensa à integridade física grave qualificada, previsto e punido pelos artigos 1449.º e 1469.º do Código Penal, praticado em 19 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Celina de Jesus Nóbrega*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Ferro.*

Anúncio n.º 4570-EX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Celina de Jesus Nóbrega, da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1170/99.4PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Paulo Fernandes, filho de José Joel Fernandes e de Lídia Narcisa de Orneias Freitas, natural de Portugal, Funchal, São Maninho, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Julho de 1969, solteiro, com profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 10084410, com domicílio em 239, Samuel Lewis Trust, Warner Road, Se5 9lv, London, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, 22.º e 239.º, do Código Penal, praticado em 11 de Junho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Celina de Jesus Nóbrega*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Ferro.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 4570-EZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no Processo Sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 404/03.7GBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Valentim Ribeiro da Silva, filho de Manuel Gonçalves Pires da Silva e de Maria Arminda da Nave Ribeiro Silva, natural de Famalicão, Guarda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Dezembro de 1974, casado, titular da identificação fiscal n.º 208623701 e do bilhete de identidade n.º 11360838, com ultima residência conhecida na Rua Pedro Álvares Cabral, 6, 2.ª Cave esquerda, 6300 Guarda, ao qual por despacho de 8 de Outubro de 2004, transitado em julgado, foi fixada a prisão subsidiária de três meses, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 3 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro.*

Anúncio n.º 4570-FA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 523/04.2GBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido José Mário dos Santos Silva, filho de Abílio dos Santos e de Catarina António, natural de Angola, nascido em 14 de Novembro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 8415300, com domicílio na Travessa do Arco, 7, 6230 Donas, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 2004, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Gonçalves.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 4570-FB/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Santos Marques, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 344/99.2TBGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Fausto Manuel de Sousa Almeida, filho de José Beirão de Almeida e de Maria do Céu de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9540499, presentemente encontra-se detido no Estabelecimento Prisional Central de Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, e n.º 1, alínea *c*), e n.º 3, e co-autoria de dois crimes de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 1999, por despacho de 4 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Santos Marques*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Martins Cabral.*

Anúncio n.º 4570-FC/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Miguel dos Santos Marques, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 331/04.0TAGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Ricardo Corchana Mendes, filho de Manuel Gaspar Mendes e de Mariana da Conceição Carrilho Corchana, natural de Janeiro de Cima, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11093844, residente no Monte do Carapetal, Santo Estêvão, Caixa Postal 64, 7100 Estremoz, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla na obtenção de meio de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 2004, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel dos Santos Marques*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Francisco da Costa Monteiro.*

Anúncio n.º 4570-FD/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Santos Marques, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 48/00.5TBGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel dos Santos Simões, filho de Emídio de Sá Simões e de Maria dos Anjos dos Santos Fernandes Simões, natural de Guarda, Famalicão, Guarda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Junho de 1972, solteiro, com profissão de trabalhador agrícola (trabalhador rural), titular do bilhete de identidade n.º 10397026, com domicílio no lugar da Devesa, Café Chaminé, Pisões, Viade de Baixo, Montalegre, 5470 Montalegre, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Março de 2000, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel dos Santos Marques*. — O Escrivão-Adjunto, *Eugénio Gonçalves.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 4570-FE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Alves, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 261/93.0TBGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Maria da Silva Ferreira, filho de Francisco Ferreira e de Deolinda da Silva, natural de Lordelo, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Agosto de 1939, divorciado, com profissão de industrial, titular da identificação fiscal n.º 151760330 e do bilhete de identidade n.º 737264, com domicílio na Calle Lazarillo de Tormes, 22-24, 3.º-B, 37005 Salamanca, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime burla agravada nos termos do artigo 314.º do Código Penal, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo já ter sido julgado.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Lisete da Graça E. D. Neves.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4570-FF/2007

O juiz de direito, Dr. Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum singular, n.º 166/04.0TAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder João Pontes Torcato, filho de Álvaro António Torcato e de Maria Rosa Pontes Torcato, natural de Malveira, Mafra, nascido em 16 de Maio de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10030015, com última residência conhecida na Rua dos Lagos, 22, Venda do Pinheiro, 2665-557 Venda do Pinheiro, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Dias de Carvalho.*

Anúncio n.º 4570-FG/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2466/97.5TBGMR (ex. processo n.º 978/97), pendente neste Tribunal e Juízo contra o arguido José Luís de Sousa, solteiro, nascido em 23 de Março de 1951, na freguesia e concelho da Póvoa de Varzim, filho de Joaquim de Sousa e de Maria da Conceição de Sousa Bastos, titular do bilhete de identidade n.º 2720048, emitido a 17 de Dezembro de 1992, pelo Arquivo de Identificação do Porto e com última residência conhecida no lugar de Penouces, Bloco B, 3.º, direito, Beiriz, Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Outubro de 1996, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido homologada a desistência de queixa apresentada pela queixosa.

28 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Jorge Vieira Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Fonseca.*

Anúncio n.º 4570-FH/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 376/04.0PBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Joaquim dos Santos Sousa, filho de Manuel Joaquim de Sousa Santos e de Maria de Fátima Santos Martins, natural de Vila Nova de Gaia, Avintes, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Outubro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11678493, com domicílio na Avenida D. João IV, 7, 4.º, esquerdo, Centro Comercial Vila, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, um crime de falsificação, agravada, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, e um crime de violação de correspondência, previsto e punido pelo artigo 194.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus

bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Jorge Vieira Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Alves.*

Anúncio n.º 4570-FI/2007

O juiz de direito, Dr. Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum singular n.º 4984/05.4TBGMR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Natália Mendes da Cunha, filha de José Maria de Freitas Cunha e de Olívia Fernandes Mendes, natural da freguesia de São Torcato, concelho de Guimarães, nascida em 1 de Maio de 1974, casada, titular da identificação fiscal n.º 207213879 e do bilhete de identidade n.º 10411360, com residência na Rua do Largo, Gominhães, 4800 Guimarães, por se encontrar acusada da prática de dois crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 28 de Agosto de 2002, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Dias de Carvalho.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4570-FJ/2007

O juiz de direito, Dr. Paulo Jorge Teixeira Afonso, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 236/05.8GEGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Graur, filho de Graur Nicolai e de Graur Agafia, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 8 de Outubro de 1978, titular do passaporte n.º A1534548, com domicílio no Lugar de Pereira, 146, rés-do-chão E, Vila Meã do Travanca, 4605-466 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Agosto de 2005, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado e ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Teixeira Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *Amadeu José Couteiro de Moura.*

Anúncio n.º 4570-FL/2007

O juiz de direito, Dr. Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1878/07.2TBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Freitas da Silva, natural de Guimarães, Briteiros, Salvador, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1961, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Avenida da República, 118, 1.º, direito, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, 4400 Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 103.º, n.º 1, alíneas *a*) e *c*), e 104.º, n.º 1, alíneas *d*) e *e*), e n.º 2, todos da Lei n.º 15/01, de 5 de Junho, 307.º e 79.º, do Código Penal, praticado em 31 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Manuel de Matos Branco.*

Anúncio n.º 4570-FM/2007

O juiz de direito, Dr. José Silva Lopes, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 505/06.0GCGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Joaquim da Silva Freitas, filho de Francisco Maia de Freitas e de Rosa Gomes da Silva, natural de Guimarães, Briteiros, Santa Leocádia, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Julho de 1989, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 13743104, com domicílio na Rue Lepante, 38, 6000 Nice, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Agosto de 2006 por despacho de 31 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Silva Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Manuel de Matos Branco.*

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4570-FN/2007

O juiz de direito, Dr. José António Gonçalves Castro, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 25/98.4PBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos José Ribeiro Lopes, filho de João Machado Lopes e de Maria Peixoto Ribeiro Lopes, nascido em 27 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10000020, com domicílio no lugar do Souto, São João de Ponte, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea *f*), do Código Penal, praticado em 6 de Janeiro de 1998, um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 310.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 1996, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea *f*), do Código Penal, praticado em 6 de Outubro de 1997, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea *f*), do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 1997, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 9 de Janeiro de 1998, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 1997, um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 1997, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 16 de Setembro de 1997, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea *f*), do Código Penal, praticado em 6 de Janeiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Magda Cerqueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Pires da Silva.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 4570-FO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Novais, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1208/03.2PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Samir Guedes de Azevedo e Costa, com domicílio no Restaurante Estrela do Norte, Rua Vasco da Gama, 63, 8600-722 Lagos, por se

encontrar indiciado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Fernandes.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 4570-FP/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 21/99.4TBLGS, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula do Carmo Lourenço da Silva, filha de Manuel da Silva e de Emília do Carmo Lourenço, natural de Lisboa, Marvila, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Novembro de 1968, divorciada, titular da identificação fiscal n.º 186228899 e do bilhete de identidade n.º 8442460, com domicílio na 58 Route de Bischwiller, 67500 Hapuenau, Franca, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 1995, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Escrivã-Adjunta, *Vera Gabriel.*

Anúncio n.º 4570-FQ/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 526/02.1GALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Cornélia Schneider Kaltenbach, de nacionalidade suíça, nascido em 27 de Setembro de 1963, divorciado, com domicílio no Cabeço do Mouro, 8670 Aljezur, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial com arrombamento, escalamento, chaves falsas), previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Escrivã-Adjunta, *Vera Gabriel.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-FR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11813/99.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Magalhães Gabriel, filho de Moisés Magalhães Gabriel e de Adelaide de Jesus Magalhães Gabriel, natural de Cambres, Lamego, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1972, casado, com profissão de mecânico, com domicílio na Rua do Calço, Ribeira Branca, 2350-396 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Março de 1999, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência queixa.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves.*

Anúncio n.º 4570-FS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11896/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Manuel Gonçalves Pereira, filho de José Pereira e de Maria de Lurdes Gonçalves Silva Pereira, natural de Póvoa de Midões, Tábua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11760151, com domicílio na Quinta da Tondela, 24, Recoveiro, 2725-506 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de Dezembro e pela Lei n.º 48/05, de 29 de Agosto, praticado em 23 de Setembro de 2005, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves.*

Anúncio n.º 4570-FT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3987/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Keila Tasciana Barbosa Peixoto, filha de Washington Luiz Barbosa e de Maria do Carmo Fonseca Barbosa, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 20 de Agosto de 1975, casada, com domicílio na Rua Aquilino Ribeiro, 3, 1.º, direito, Beja, 7800 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 29 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves.*

Anúncio n.º 4570-FU/2007

O juiz de direito, Dr. António Hora, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16535/00.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Alves Neto, filho de Manuel Antunes Neto e de Emília Alves Serralheiro, natural de Lisboa, Santa Maria dos Olivais, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1947, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 14689, com domicílio na Rua de Santa Marta, 274, rés-do-chão direito, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão

de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Maio de 2000, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes.*

Anúncio n.º 4570-FV/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel Monteiro Amaro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3080/06.1TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Jakelyne Souza Nazareth, filho de Jovenizio Ramão Nazareth e de Maria de Lourdes Souza Nazareth, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Março de 1978, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º Cl 685198 e da identificação fiscal estrangeira n.º 238416500, com domicílio na Rua Pedro Alexandrino, Bloco 2, 29-A, Monte Abraão, 2745-321 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Paiva.*

Anúncio n.º 4570-FX/2007

O juiz de direito, Dr. António Pedro Hora, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/06.2GQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alexandre Pires Campos Silva, filho de Luís Filipe Calvelas Campos Silva e de Juvelina Pereira Pires Campos Silva, nascido a 2 de Abril de 1976, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, titular da identificação fiscal n.º 204771404 e do bilhete de identidade n.º 11273842, com último domicílio na Rua Cruz Santa Apolónia, 31, 1.º, Santa Engrácia, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Farinha.*

Anúncio n.º 4570-FZ/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel Monteiro Amaro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17/05.9JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Gonçalves da Silva, filho de Horácio Bento da Silva e de Maria da Cruz da Silva, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Outubro de 1974, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º Co 014730 e do cartão da segurança social n.º 11338331519, com domicílio no Largo das Flores, A-48, Passinha, 2580-357 Alenquer, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigos 355.º, alínea *a*), e 256.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves.*

Anúncio n.º 4570-GA/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel Monteiro Amaro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11788/99.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Mendes Pacheco Abrantes, filha de Adélio Teixeira Pacheco e de Adília Mendes, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, nascida em 7 de Maio de 1962, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6242052, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Fevereiro de 1999, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Paiva.*

Anúncio n.º 4570-GB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4344/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Helena Maria Martins Rodrigues, filha de Sebastião de Jesus Rodrigues e de Olga Maria Neto Martins, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Agosto de 1982, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12133577, com domicílio na Praça Eduardo Mondlane, lote 546, 11-C, Zona J de Chelas, 1950-103 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Dezembro de 2001, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves.*

Anúncio n.º 4570-GC/2007

O juiz de direito, Dr. António Hora, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5778/05.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaconias Marques Pereira, filho de João Pereira Maciel e de Maria Marques Ferreira Maciel, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 5 de Junho de 1951, casado, titular do passaporte n.º CH 237571, com domicílio na Rua Conde Redondo, 33, 4.º, direito, 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado

contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes.*

Anúncio n.º 4570-GD/2007

O juiz de direito, Dr. António Hora, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11017/05.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Sofia Alexandra Pestana Vasconcelos, filha de António dos Santos Vasconcelos e de Rosália da Conceição Oliveira Pestana, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Dezembro de 1966, solteira, titular da identificação fiscal n.º 181988577 e do bilhete de identidade n.º 7846326, com domicílio na Rua Ginásio Clube de Corroios, 1, 1.º, esquerdo, 2855-150 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes.*

Anúncio n.º 4570-GE/2007

O juiz de direito, Dr. António Hora, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 185/05.0SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Aleh Stoilik, filho de Vladimir Stoilik e de Faina Stoitik, natural da Bielorússia, de nacionalidade bielorrussa, nascido em 31 de Março de 1973, solteiro, titular do passaporte n.º RH-0545282, com domicílio na Rua Vice-Almirante Azevedo Coutinho, 1-B, Venda Nova, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes.*

Anúncio n.º 4570-GF/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel Monteiro Amaro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10084/04.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Cristina Figueiredo Sena, filha de António Braga Sena e de Maria José Borges de Figueiredo Braga Sena, natural de Campolide, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Julho de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 011537344, com domicílio na Rua Professor Almeida Lima, lote 54, 3.º-A, Bairro Padre Cruz, Carnide, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Junho de 2004, por despacho de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Paiva.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-GG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3565/03.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Luísa da Costa Manteigas, filha de Ferrer Manteigas Vasco e de Virgínia Pereira da Costa Manteigas, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Fevereiro de 1970, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10739795, com domicílio na Rua Ana de Castro Osório, 19, 7.º-A, 1500-432 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Patrícia Teodoro.*

Anúncio n.º 4570-GH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 752/04.9PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Anatoliy Veryovkin, filho de Yakov Veryovkin e de Nadia Veryovkin, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, titular do passaporte n.º Ah012570, com domicílio na Avenida D. Rodrigo da Cunha, 22, rés-do-chão, 1700-141 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Patrícia Teodoro.*

Anúncio n.º 4570-GI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.9 570/94.0PBLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Abreu Dias, filho de Maria da Conceição de Araújo Abreu, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 3 de Fevereiro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11141200, com domicílio na Rua Washinton, 50, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas *c*) *d*) e *h*), do Código Penal, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga.*

Anúncio n.º 4570-GJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1026/02.5PBAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido João Mendes de Almeida, filho de Pedro Mendes de Almeida e de Benvinda Gonçalves de Oliveira, natural de Cabo Verde, nascido em 8 de Agosto de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 16129655, com domicílio na Beco da Rua B, 2-A, Bairro de Santa Filomena, Mina, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º n.º 1, 146.º, n.ºs 1 e 2, com referência ao artigo 132.º, n.ºs 1 e 2, alínea *g*), do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Patrícia Teodoro.*

Anúncio n.º 4570-GL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6,01/04.8PCCSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Barbara Cuevas Demetrio, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 18 de Dezembro de 1981, solteiro, titular do passaporte n.º X259240, com domicílio na Avenida Mediana, 54, Barcelona, Espanha, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Abril de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Patrícia Teodoro.*

Anúncio n.º 4570-GM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2021/06.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Figueiredo Silva Barbosa, filho de José Maria da Silva Gomes Barbosa e de Maria Antónia Simões Figueiredo da Silva Barbosa, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 14 de Janeiro de 1961, titular da identificação fiscal n.º 179750798 e do bilhete de identidade n.º 6004887, com domicílio na Rua Passos Manuel, 94, 2.º, direito, 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Patrícia Teodoro.*

Anúncio n.º 4570-GN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.9 266/03.4S5LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cesinando Tavares, filho de Zélia Maria, natural de Ponta Delgada, São Sebastião, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5366449, com domicílio na Rua do Conde, 57, 9500 Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de cartão de garantia ou de crédito na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 225.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga.*

Anúncio n.º 4570-GO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9006/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jander António de Castro, filho de Geso Mariana de Castro e de Maria dos Anjos de Castro, natural de Brasil, nascido em 29 de Novembro de 1976, com domicílio na Rua Principal, 38, Vale do Forno, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do

arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco.*

Anúncio n.º 4570-GP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.9 253/04.5PYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sabido Balde, filho de Mutaro Balde e de Tchapato Balde, natural de Guiné-Bissau, nascido em 2 de Janeiro de 1982, titular do passaporte n.º 021833, com domicílio na Travessa D. Diogo Leote, 4, Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legai, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco.*

Anúncio n.º 4570-GQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14596/93.8JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Glória Ferreira da Costa, filha de João da Costa e de Rosa Luísa Ferreira, natural de Braga, Este, São Pedro, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Maio de 1958, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 8692429, com domicílio na Rua Coronel Óscar Porto, 609, Bairro do Paraíso, Cep - 04003-002 São Paulo, Brasil, 1000 Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por absolvição.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Maria S. T. Silva.*

Anúncio n.º 4570-GR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14596/93.8JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Ferreira Vaz da Silva, filho de Serafim Vaz da Silva Júnior e de Glória da Conceição Ferreira, natural de Braga, Sé, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1955, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 3864331, com domicílio na Rua Coronel Óscar Porto, 609, Bairro do Paraíso, Cep - 04003-002, São Paulo, Brasil, 1000 Brasil por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por absolvição.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Maria S. T. Silva.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-GS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 313/03.0PELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Iria Mendes Graciano, filho de José Estêvão Mendes Graciano e de Nazaré Iria da Graça Mendes Graciano, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1973, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10135506, com domicílio na Rua de São Tomé e Príncipe, lote 19, rés-do-chão, Odivelas, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 14 de Abril de 2003, por despacho de 15 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado.*

Anúncio n.º 4570-GT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 35/96.6ZFLSB (ex. processo n.º 28/01), pendente neste Tribunal contra o arguido Angel Juvenal Mineto Hector, filho de Juan Batista e de Maria Rosa, natural de Cuba, de nacionalidade cubano, nascido em 2 de Outubro de 1961, casado, sem residência conhecida, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 1996, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho a determinar o arquivamento dos autos por se considerar a acusação «manifestamente infundada».

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado.*

Anúncio n.º 4570-GU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 695/98.3SLLSB (ex. processo n.º 36/01), pendente neste Tribunal contra o arguido José Belmiro Guedes Costa, filho de Belmiro Bonifácio da Costa e de Luísa Guedes da Costa, natural de Mesão Frio, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Setembro de 1936, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 3848401, com domicílio na Rua Padre José Pacheco Monte, 267, 7, 4250 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Maio de 1998, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado.*

Anúncio n.º 4570-GV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 375/94.9SWLSB (ex. processo n.º 40/00), pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos António Graça dos Santos, filho de Manuel Alves Santos e de Maria Manuela Fernandes Graça Santos, natural de Lisboa, São Sebas-

tião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8498401, com domicílio no Casal da Serra, lote H, Porto da Pala, Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, artigo 297.º, n.º 1, alínea *g*), do Código Penal de 1982 e actualmente previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal de 1995, praticado em 7 de Fevereiro de 2002, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigos 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado.*

Anúncio n.º 4570-GX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 138/05.8PTLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Correia Cacheira, filha de Francisco Maia Cacheira e de Isabel Cabaço Correia, natural de Perais, Vila Velha de Ródão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 2648795, com domicílio profissional na Rua Joshua Benoliel, 69-B, 10-B, Edifício Alto das Amoreiras, 1250-133 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 10 de Novembro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares.*

Anúncio n.º 4570-GZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6211/02.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Helena Maria Martins Rodrigues, filha de Sebastião de Jesus Rodrigues e de Olga Maria Neto Martins, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Agosto de 1982, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12133577, com domicílio na Praça Eduardo Mondlane, 546, 11-C, Zona J de Chelas, Lisboa, 1800 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Dezembro de 2001, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares.*

Anúncio n.º 4570-HA/2007

O juiz de direito, Dr. Mário João Pinto Amaral, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5393/05.OTDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Lídia da Silva Alves Paradinha, filha de Albano Adrião Alves e de Lisete Silva, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Julho de 1947, viúva, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 1312521, com domicílio na Rua do Bem Formoso, 228, 4.º, Socorro, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Dezembro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo nacional de pessoas colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos, documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão-Adjunto, *José Ventura.*

Anúncio n.º 4570-HB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 337/05.2JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Elvira Lopes Graça, filha de Júlio Lopes da Graça e de Joana Lopes Carvalho, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 31 de Maio de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 16206439, com domicílio na Rua A, 26-A, Casal Santa Filomena, Mina, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.ºs 1 e 2, 18.º, n.º 1, com referência à alínea *a*), do artigo 202.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado.*

Anúncio n.º 4570-HC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1484/01.5SSLSB (ex. processo n.º 418/02), pendente neste Tribunal contra o arguido Sori Jalo, filho de Mama Salim Djaló e de Aissatu Djaló, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 8 de Março de 1959, casado, com profissão de guarda-nocturno, portador da autorização de residência n.º P000376317, com domicílio na Rua Garcia de Horta, 4-29, 2720--251 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 11 de Novembro de 2001, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado.*

Anúncio n.º 4570-HD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1282/97.9PSLSB (ex. 481/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Emanuel Soares Martins, filho de

Manuel Martins e de Rosa Filomena Franco de Albuquerque S. Martins, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Junho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13637209, com domicílio em Fiat Hewitt House, Castle Avenue, Chingford E4-9, Londres, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 19 de Setembro de 1997, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 19 de Setembro de 1997, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues.*

Anúncio n.º 4570-HE/2007

O juiz de direito, Dr. Mário João Pinto Amaral, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 540/96.4SPLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Vanda Carla da Silva Fernandes, filha de Mário Carlos Gonçalves Fernandes e de Maria Fernanda Franco da Silva Fernandes, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Dezembro de 1970, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9629159, com domicílio na Rua Abade Baçal, 19, 2.º-B, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Março de 1996, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter falecido.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão-Adjunto, *Júlio Pacheco.*

Anúncio n.º 4570-HF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.9 9562/96.4JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Sousa Mota, filho de Joaquim Armando Ferreira Mota e de Maria Celeste de Sousa Pinto, natural de Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Fevereiro de 1951, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2729148, com domicílio na Rua Doutor António Manuel Gamito, 2, porta 9, 2900-056 Setúbal por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Março de 1996, por despacho de 28 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

30 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares.*

Anúncio n.º 4570-HG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1563/03.4SILSB (214/04) pendente neste Tribunal contra o arguido Cristiano Pereira Soares de Sena, filho de André S. de Pina e de Maria Livramento Pereira, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 22 de Dezembro de 1969, solteiro, com profissão de pedreiro, com domicílio na Rua do Chafariz, 18-A, Alto da Cova da Moura, Buraca, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Novembro de 2001, por despacho de 30 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado.*

Anúncio n.º 4570-HH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 917/07.1TLLSB (ex. 136/07), pendente neste Tribunal contra a arguida Mariana da Silva, filha de Manuel da Silva e de Maria da Silva, natural de Portugal, Lisboa, nascida em 20 de Maio de 1970, solteira, com profissão de vendedor ambulante, ao domicílio ou por telefone, com domicílio na Rua do Restolho, lote B1-B2, do Zambujal, Alfragide, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 31 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado.*

Anúncio n.º 4570-HI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/97.1ZFLSB (117/01), pendente neste Tribunal contra o arguido Nakapoosani Shanmuhanathan, filho de Thamootharampillai e de Parameswary, nascido em 18 de Outubro de 1969, casado, com domicílio na Avenida Menthon, 19, Lausanne, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 19 de Setembro de 1997, por despacho de 1 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se considerar a acusação «manifestamente infundada».

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues.*

Anúncio n.º 4570-HJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/97.12FLSB (117/01), pendente neste Tribunal contra o arguido Pakeeratham Shanmuhanathan, filho de Shanmuhanathan e de Pakameswary, nascido em 15 de Fevereiro de 1960, casado, com domicílio na Avenida Menthon, 19, Lausanne, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 19 de Setembro de 1997, por despacho de 1 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigos 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por considerar a acusação «manifestamente infundada».

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues.*

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-HL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular), n.º 363/05.1SKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Miguel do Rosário Angústias da Costa, filho de Francisco Xavier Angústias da Costa e de Maria Lúlia Godinho do Rosário da Costa, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Agosto de 1979, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11345709, com domicílio na Rua de Ceuta, 23, rés-do-chão, A, 2795-058 Linda-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º, da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 29 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura.*

Anúncio n.º 4570-HM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 589/98.2SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Elias Costa Oliveira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 30 de Março de 1971, solteiro, titular do passaporte n.º 607153, com domicílio na Avenida Gago Coutinho, 71, cave, frente, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 15 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por cessação da contumácia.

16 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves.*

Anúncio n.º 4570-HN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1296/04.4SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Faruk Wlussagy Abibo, filho de Mussagy Abibo e de Jubeda Abdul Karim, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 16 de Setembro de 1955, casado, com profissão de electricista, titular do bilhete de identidade n.º 16042541, com domicílio na Rua Cândida A. Magalhães, lote 6, 2.º-D, Bairro Codivel, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Março de 2004, por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

27 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura.*

Anúncio n.º 4570-HO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1541/02.0PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Monteiro Moreira, filho de Olímpio Mendes Moreira e de Rita Mendes Monteiro, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 18 de Janeiro de 1985, solteiro, com profissão de servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 16180516, com domicílio na Rua do Moinho, 27-E, lote 3, Algueirão, 2735 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo nacional de pessoas colectivas, atestado de residência e ou outros atestados administrativos, outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Mourão.*

Anúncio n.º 4570-HP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1195/03.7PYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Monteiro Semedo, filho de Domingos Monteiro Semedo e de Antónia Pereira Semedo, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 2 de Setembro de 1955, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11651035, com domicílio na Rua São Francisco Xavier, 7 ou 171, Alto da Cova da Moura, Buraca, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2003, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral.*

Anúncio n.º 4570-HQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 60/07.3TLLSB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 1694/03.0PBAMD, do 4.º Juízo Criminal, onde foi declarado contumaz desde 9 de Janeiro de 2007 o arguido Bruno Miguel Pinto Tavares de Oliveira, filho de Francisco Tavares de Oliveira e de Maria do Carmo Ribeiro Pinto, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Junho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12825426, com residência na Avenida António Gedeão, 4, 1.º-E, Casal do Silva, Falaqueira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 27 de Dezembro de 2003, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Pombo.*

Anúncio n.º 4570-HR/2007

O juiz de direito, Dr. António Pedro da Hora, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2925/05.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Bruno da Cruz Afonso, filho de José António Marques Afonso e de Isaura Margarida Gonçalves da Cruz, natural de Sintra, Agualva, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11517178, com domicílio na Rua Alves Redol, 30, 6.º-A, Monte Abraão, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, centro de identificação civil e criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro da Hora*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves.*

Anúncio n.º 4570-HS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 960/00.1TDLSB (1054/01), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Sandra Trindade Russo, filha de António José e de Maria Graciete, natural de Portugal, Gavião, Comenda, Gavião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Abril de 1976, solteiro, com profissão de aderecista, titular do bilhete de identidade n.º 12041573, com domicílio na Rua Francisco Ventura, sem número, 6040 Gavião, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro e Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, praticado em 19 de Novembro de 1999, por despacho de 22 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Mourão.*

Anúncio n.º 4570-HT/2007

O juiz de direito, Dr. António Pedro Ferreira da Hora, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 395/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos José Rodrigues de Albuquerque, filho de João Ribeiro de Albuquerque e de Júlia Rodrigues Pereira Albuquerque, natural de Penalva do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Abril de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 010239253, com domicílio na Rua Carlos Mardel, 123, 1.º, direito, 1900-121 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Florbela Santos Oleiro.*

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-HU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1202/97.0SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Augusto Ferreira Júnior, filho de Fernando Augusto Ferreira e de Maria Beatriz Tiago Ferreira, natural de Torre de Moncorvo, Peredo dos Castelhanos, Torre de Moncorvo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1969, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 13176980, com domicílio na Avenida D. Pedro V, 53, 4.º, esquerdo, Linda-a-Velha, 2795 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Julho de 1997, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues.*

Anúncio n.º 4570-HV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 313/97.7SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Vinicio Rosa, de nacionalidade brasileira, nascido em 13 de Fevereiro de 1970, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º Cg 613545, com domicílio na Estrada Nacional, 10, Poço, Eiras, Cruz Almas, 2615 Alverca do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Outubro de 1996, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por desistência de queixa.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira.*

Anúncio n.º 4570-HX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1889/03.7SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Radu Tamase, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 29 de Janeiro de 1971, casado, com profissão de mecânico, titular do passaporte n.º 081613, com domicílio na Estrada Forte da Ameixoeira, sem número, antigos Paióis Militares, 1750 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 27 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibi-

ção de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira.*

Anúncio n.º 4570-HZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2691/03.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto Carlos de Sousa, filho de pai natural e de Alzira Fátima Mendes de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1975, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11623972, com domicílio na Estrada de Benfica, 478, 1.º direito, Benfica, 1500-105 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira.*

Anúncio n.º 4570-IA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 274/04.8PALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Abimbi Fernando, filho de Abimbi Fernando e de Renata Tomás, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 26 de Junho de 1978, solteiro, com profissão de escultor, titular do passaporte n.º Aa 074862, com domicílio na Residencial Elegante, Travessa do Fala-Só, 12, quarto 102, Lisboa, 1250-110 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 24 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira.*

Anúncio n.º 4570-IB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3209/99.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Hermínia Castelo Branco Vasconcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Agosto de 1998, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337,º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues.*

Anúncio n.º 4570-IC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/04.7S8LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Benvindo Mendes Furtado, filho de António Mendes Furtado e de Marcelina Mendes, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são tomense, nascido em 5 de Julho de 1977, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua de São Lázaro, 24, 2.º, direito, 1150-333 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira.*

Anúncio n.º 4570-ID/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6,2/99.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Ricardo Wlarchovicht Ristich, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Julho de 1998, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues.*

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-IE/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 81/04.8PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo de França Oliveira, filho de Estácio Saturnino de Oliveira e de Josefa Inês de França Oliveira, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 7 de Agosto de 1964, solteiro, com, com domicílio na Rua Andrade, 48, cave, 1170-016 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de movimentar as contas bancárias.

21 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz.*

Anúncio n.º 4570-IF/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.9 81/04.8PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo de França Oliveira, filho de Estácio Saturnino de Oliveira e de Josefa Inês de França Oliveira, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 7 de Agosto de 1964, solteiro, com domicílio na Rua Andrade, 48, cave, 1170-016 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de movimentar contas bancárias.

21 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz.*

Anúncio n.º 4570-IG/2007

A juíza de direito auxiliar, Dr.ª Joana Ferrer Antunes, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5859/05.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Suelem Dias Seregatti, filho de Arivilton Sebastião Seregatti e de Eva da Luz Dias, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 31 de Maio de 1984, titular da identificação fiscal n.º 244993297 e do passaporte n.º Cm999319, com domicílio na Avenida Calouste Gulbenkian, 115, 1.º, esquerdo, Caxias, 2760-154, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos.*

Anúncio n.º 4570-IH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1988/04.8SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando de Souza Ferreira Júnior, filho de Fernando de Sousa Ferreira e de Neuza de Mello Ferreira, natural de Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Março de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 14550387, com domicílio na Rua Manuel Lírio, 2, 2.º esquerdo, Reboleira, 2720-360 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes.*

Anúncio n.º 4570-II/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 790/02.6TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Miguel Fernandez Bolivar, filho de Miguel e de Maria Del Carmen, de nacionalidade espanhola, nascido em 28 de Outubro de 1973, solteiro, com domicílio na Quinta da Beloura, Rua do Moinho Novo, bloco 3, 1.º-F, Edifício Moinho Novo, Linhó, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes.*

Anúncio n.º 4570-IJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 89/01.5ZCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Aracelli Berredo Vasconcelos, filho de José Anselmo Vasconcelos e de Rosângela Berredo Vasconcelos, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Fevereiro de 1979, titular do passaporte n.º Ck 673169, com domicílio na Rua das Doze Casas, 68, 1.º, direito, Porto, 4000-193 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes.*

Anúncio n.º 4570-IL/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (Tribunal Singular) n.º 176/01.0ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Julião Carlos Velasco Alfredo, filho de António Manuel Alfredo e de Francisca Gaspar, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 16 de Junho de 1974, solteiro, com profissão de pedreiro, com domicílio na Rua Ary dos Santos, lote 11, 4.º, Apelação, Sacavém, o qual foi condenado, pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 22 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, e 337.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração

de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes.*

Anúncio n.º 4570-IM/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 86/03.6S8LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Milton de Jesus Lopes Furtado, filho de Germano Lopes Candim e de Maria do Carmo V. Furtado, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 19 de Fevereiro de 1986, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º J002399, com domicílio na Rua Raul Proença, 12, 2.º, esquerdo, Algueirão, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 10 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte.*

Anúncio n.º 4570-IN/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4070/05.7TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Diangeles Assis Ribeiro, filho de Gilberto Assis Ribeiro e de Wilda Machado Silva Ribeiro, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 16 de Dezembro de 1981, solteiro, titular do passaporte n.º Co63610, com domicílio na Rua 13 de Novembro, Lote 807, rés-do-chão, Bairro da Fraternidade, 2695-631 São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte.*

Anúncio n.º 4570-IO/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1468/00.0SPLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José António, filho de José António Manuel e de Francisca Amaral Gourgel, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 22 de Fevereiro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 16133333, com domicílio na Rua da Presa, 3, 1.º direito, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 2000, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por seu falecimento.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte.*

Anúncio n.º 4570-IP/2007

A juíza de direito auxiliar, Dr.ª Joana Ferrer Antunes, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 841/04.0PWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jin Huimiao, filho de Jin Yu Guan e de Lin Han Yun, natural de China, de nacionalidade chinesa, nascido em 23 de Agosto de 1964, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua Rainha D. Luísa de Gusmão, 12, 3.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos.*

Anúncio n.º 4570-IQ/2007

A juíza de direito auxiliar, Dr.ª Joana Ferrer Antunes, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6931/04.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Gonçalves de Freitas, filho de João Luís de Freitas e de Maria Gabriela Gonçalves Freitas, natural de Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 12020167, com domicílio na Rua Cidade da Beira, 1, 2.º-A, Quinta da Lomba, Santo André, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos.*

Anúncio n.º 4570-IR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1546/04.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Malta Visnadi, filho de Geraldo Malta da Silva e de Maria Traídes Visnadi da Silva, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Outubro de 1975, titular do passaporte n.º Cm344918, com domicílio na Rua Laura Alves, 1.º-A,

Apartamento 5, Queluz, 2700 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes.*

Anúncio n.º 4570-IS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 488/03.8PFLRS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Barreira Barros, filha de José Oliveira Barros e de Júlia Barreira de Barros, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10282182, com domicílio na Rua Doutor António Granja, 44, rés-do-chão, direito, Algés, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Março de 2003, um crime de burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 221.º do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos.*

Anúncio n.º 4570-IT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 409/04.0PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno André Reis Ferreira, filho de José Manuel da Rocha Ferreira e de Maria de Lurdes Francisco dos Reis, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Setembro de 1982, solteiro, com profissão de servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 12144590, com domicílio na Impasse Joaquim Euleutério Gaspar Gomes, 36, rés-do-chão direito, Quinta da Ponteira, 2605-205 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes.*

Anúncio n.º 4570-IU/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 340/03.7PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Seco Umaro Balde, filho de Abuibu Balde e de Djanabu Balde, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 11 de Maio de 1961, com profissão de armador de ferro, titular do bilhete de identidade n.º 161633366, com domicílio na Rua Bartolomeu Dias, 18, 1.º, esquerdo, Monte Abraão, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Junho de 2003, por despacho de 28 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte.*

Anúncio n.º 4570-IV/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 207/07.0TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Lopes da Costa, filho de Adriano Tavares Costa e de Maria Lurdes Mendes, natural da Amadora, Falagueira, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Junho de 1980, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 190778890 e do bilhete de identidade n.º 12059672, com ultimo domicílio conhecido na Rua do Benformoso, 150, 2-B, esquerdo, Socorro, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de movimentar contas bancárias.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz.*

Anúncio n.º 4570-IX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19036/00.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Rodrigues de Oliveira, filho de Dionísio Dias de Oliveira e de Maria José Antunes dos Anjos Rodrigues, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Agosto de 1959, casado, titular da identificação fiscal n.º 804226490 e do bilhete de identidade n.º 8118581, com domicílio na Urbanização da Conredoura, lote 18, rés-do-chão, direito, Guarda, 6300 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Setembro de 2000, por despacho de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes.*

Anúncio n.º 4570-IZ/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo

comum (tribunal singular), n.º 470/05.0SKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paola Puopolo, filho de Filipini Luigia e de Carmine Puopoio, natural de Itália, de nacionalidade italiana, nascido em 16 de Maio de 1973, divorciado, com profissão de enfermeiro, titular do passaporte n.º A J 6114812-1, com domicílio na Madonnella Fab. Cenzo S C A714, Acerra, Nápoles, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 27 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Maçara.*

Anúncio n.º 4570-JA/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 149/06.6PBLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rustam Salahetdinou, filho de Tagir Salahetdinou e de Raiha Salahetnoua, natural de Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 24 de Novembro de 1976, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua Glória, 21, rés-do-chão esquerda, Lisboa, 1250 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 2 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Maçara.*

Anúncio n.º 4570-JB/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 885/06.7TLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Maria Viana Rodrigues Teles de Lemos, filha de Luís Teles de Lemos Júnior e de Júlia Maria da Conceição Viana Rodrigues, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Fevereiro de 1974, solteira, portadora do bilhete de identidade n.º 107833180, com ultimo domicílio conhecido na Rua Capitão Renato Batista, 8, 3.º-A, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Maio de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de movimentar contas bancárias.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz.*

Anúncio n.º 4570-JC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6,97/05.5PCAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Danilo Carimo Ramos Marcal, filho de Manuel Domingos Ramos Marcal e de Farida Carimo, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1973, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11419588, com domicílio na Rua 7 Moinhos, 60-B, Lisboa, 1350 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de substâncias explosivas ou análogas e armas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 28 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes.*

2.º JUÍZO DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-JD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Isabel Lopes Carvalho, do 2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 609/03.0PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Rebelo Carvalho, filho de Virgílio Páscoa Ferreira Rebelo Carvalho e de Ana Paula Ferreira Rebelo Carvalho, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Junho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13328344, com domicílio na Avenida 5 Outubro, Porta 4, 2.º, esquerdo, São Sebastião, 2900Setubal, o qual foi transitado em julgado em 12 de Junho de 2003, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Isabel Lopes Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Dias.*

Anúncio n.º 4570-JE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Isabel Lopes Carvalho, do 2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado, n.º 158/05.2PWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Fernandes Soeiro, filho de José Soeiro Pardelhas e de Isilda Fernandes Gerardo Pardelhas, natural de Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Setembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7987976, com domicílio na Rua Francisco de Holanda, 19, 3.º, direito, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º, do Código Penal, praticado em 10 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código

de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Isabel Lopes Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Dias.*

Anúncio n.º 4570-JF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Isabel Lopes Carvalho, do 2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 582/04.8PCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Lima Semedo, filho de António Dias Semedo e de Rosalina Vieira Lima, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 21 de Junho de 1977, solteiro, com domicílio na Rua da Bela Vista, 5, 1.º-E, Pragal, 2805 Almada, o qual foi condenado em 3 de Setembro de 2004, por sentença, multa de 90 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros (270,00 euros), ou subsidiariamente 60 dias de prisão e proibido da faculdade de conduzir veículos motorizados pelo período de 5 meses, transitado em julgado em 29 de Setembro de 2004, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Isabel Lopes Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Dias.*

Anúncio n.º 4570-JG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Isabel Lopes Carvalho, do 2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado, n.º 2286/04.2SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Evangelista Montalvão, filho de José Divino Montalvão e de Celina Evangelina Montalvão, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de Julho de 1981, solteiro, titular do passaporte n.º Cm-144261, com domicílio na Avenida Gonçalves Correia, Lote 1, Albarrague, Rio de Mouro, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 26 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Isabel Lopes Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Dias.*

Anúncio n.º 4570-JH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Isabel Lopes Carvalho, do 2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 1554/04.8SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Alexandre Joaquim, filho de João Joaquim e de Antónia Alexandre, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 31 de Dezembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16167808, com domicílio na Rua João Gomes Abreu, 24, 1.º esquerdo, 2810 Feijó, o qual foi condenado em 3 de Setembro de 2004, por sentença, a multa de 100 dias de multa à taxa diária de 2,00 euros (200,00 euros), ou, subsidiariamente, 66 dias de prisão, transitado em julgado em 6 de Outubro de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Isabel Lopes Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Dias.*

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-JI/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Coelho, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2939/92.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ezequiel Serrano Rosa, filho de José Ezequiel Rosa e de Maria Odete Rosa Serrano, natural de Lisboa, Santa Isabel, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Fevereiro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9739282, com domicílio na Rua Filipe da Mata, 53, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido no artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro, com referência às Tabelas I-A e I-B anexas a este diploma e actualmente previsto e punido no artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 4 de Novembro de 1991, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugenia Matos.*

Anúncio n.º 4570-JJ/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Coelho, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 103/00.1SFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Pinheiro Sebastião, filho de Assureira Mateus Sebastião e de Alice Paulo Pinheiro, natural de Angola nascido em 7 de Junho de 1973, solteiro, com profissão de barman, titular do bilhete de identidade n.º 16198936-5, com domicílio na 11, 5, 150 Kestrel Road, Glascow G13 3pf, Escócia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 144.º do Código Penal, praticado em 16 de Janeiro de 2000, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por detenção.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugenia Matos.*

Anúncio n.º 4570-JL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Teixeira e Silva, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum Colectivo (Crimes Militares) n.º 229/04.2TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Monteiro Mendes, filho de Horácio da Silva Mendes e de Maria Arlinda da Silva Monteiro, natural de Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1968, com profissão de empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 9999265, com domicílio na Rua D. Teresa Ramalho Ortigão, 3, rés-do-chão, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um

crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea *b*), e 149.º, n.º 1, alínea *a*), 2.ª parte do C.J. Militar, praticado em 2 de Maio de 1989, por despacho de 22 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Teixeira e Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio n.º 4570-JM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Clarisse Machado S. Gonçalves, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 390/92.7SSLSB.1, pendente neste Tribunal contra a arguida Casimira Gomes Alves, filha de João Alves e de Maria Joana Gomes Alves, natural de Portugal, Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 28 de Setembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10918224, com domicílio na Rua de Luanda, 13, 3.º, esquerdo, Quinta da Lomba, 2860 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 1992, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o crime se encontrar prescrito.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Clarisse Machado S. Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Sofia Santos.*

Anúncio n.º 4570-JN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Clarisse Machado S. Gonçalves, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 390/92.7SSLSB.1, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Ester Cortez Lopes, filha de António Piedade Lopes e de Armanda dos Santos Cortez, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Julho de 1963, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 9951432, com domicílio no Bairro da Bela Vista, lote 3, 1.º, direito, Vila Velha, 3500 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 1992, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o crime se encontrar prescrito.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Clarisse Machado S. Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Sofia Santos.*

Anúncio n.º 4570-JO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Clarisse Machado S. Gonçalves, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 429/04.5TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Neves Martins, filho de Fermezinda Elias das Neves Saraiva e de Inácio José Martins, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Junho de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 8560539, com domicílio na Quinta das Laranjeiras, Vila Ventura, Laranjeiro, Almada, por se encontrar acusado da prática do crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea *b*), e 149.º, alínea *a*), 1.ª parte, ambos do C.J. Militar, praticado em 20 de Julho de 1990, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Clarisse Machado S. Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Maria Silva.*

Anúncio n.º 4570-JP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Clarisse Machado S. Gonçalves, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1181/93.3SQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel das Neves Vítor, filho de Carlos Nunes Vítor e de Floripes das Neves nascido em 20 de Janeiro de 1965, solteiro, com profissão de acabador de madeiras, titular do bilhete de identidade n.º 9589705, com domicílio na Avenida Santo António de Tercena, lote 4, rés-do-chão, esquerdo, Barcarena, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, alínea *d*), do Código Penal (artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal de 95), praticado em 21 de Dezembro de 1993, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Clarisse Machado S. Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Maria Silva.*

Anúncio n.º 4570-JQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Clarisse Machado S. Gonçalves, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2404/94.7JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Fernandes, filho de José Dias Fernandes e de Silvana Alves Martins, natural de Portugal, Vila Nova de Famalicão, Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3598853, com domicílio na Vila Seca, Barcelos, por se encontrar acusado da prática do crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 1993, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Clarisse Machado S. Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Maria Silva.*

Anúncio n.º 4570-JR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Clarisse Machado S. Gonçalves, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 14343/93.4JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Ruada, filho de Maro Ruada e de Runilde Conceição, natural de Portugal, Odivelas, de nacionalidade portuguesa, solteiro, com domicílio no Bairro dos Sinistrados, Quinta Abreu Lopes, barraca sem número, Odivelas, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 26 de Novembro de 1993, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Clarisse Machado S. Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Maria Silva.*

Anúncio n.º 4570-JS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Clarisse Machado S. Gonçalves, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 9/97.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge da Silveira dos Santos, filho de José dos Santos e de Engrácia Luísa da Silveira, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 27 de Janeiro de 1969, solteiro, com domicílio na Tapada das Mercês, Rua 12-A, lote-152, rés-do-chão, esquerdo, Mem Martins, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 15 de Março de 1991, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Clarisse Machado S. Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Maria Silva.*

Anúncio n.º 4570-JT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Clarisse Machado S. Gonçalves, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 8438/95.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Guerreiro Freitas, filho de José Maria da Silva Freiras e de Inácia Mendes Guerreiro, natural de Portugal, Loulé, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Dezembro de 1944, titular do bilhete de identidade n.º 1140672, com domicílio na Rua A. do Falcão, 304-B, 3.º, direito, Pontinha, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 228.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 2, do Código Penal de 1982, e actualmente pelos artigos 255.º, 256.º, alínea *a*), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 22 de Fevereiro de 1995, um crime de burla simples, previsto e punido pelos artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea *c*), do Código Penal de 82, e actualmente pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Fevereiro de 1995, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Clarisse Machado S. Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Maria Silva.*

Anúncio n.º 4570-JU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Clarisse Machado S. Gonçalves, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4948/95.4JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Correia Matos, filho de Carlos Manuel Atalaia Matos e de Estrela Filomena Correia Soares, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1974, solteiro, com profissão de artesão, titular do bilhete de identidade n.º 11045545, com domicílio na Rua da Escola, 11, Damaia, 2720-223 Amadora, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 14 de Abril de 1995, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Clarisse Machado S. Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Maria Silva.*

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-JV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra Caiado, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 463/01.7SFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Carlos Figueiredo de Sousa Gomes, filho de Agnelo Gomes e de Maria Angelina Figueiredo de Sousa Gomes, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Maio de 1980, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11961697, com domicílio na Estrada Nacional, 10-19, 7.º, esquerdo, Alverca, 2615 Alverca, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2003, um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 15 de Março de 2001, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2003, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Caiado*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Mendes.*

Anúncio n.º 4570-JX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Grandvaux Barbosa, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 6,06/03.6PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Génio Cunha, filho de José dos Santos Cunha e de Pilar da Conceição Génio, natural de Aveiro, Oliveirinha, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Janeiro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 5204129, com domicílio na Rua Francisco Sanches, 83, 1.º, Lisboa, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Março de 2003, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *b*), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 7 de Março de 2003, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 7 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Grandvaux Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Teixeira.*

Anúncio n.º 4570-JZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Grandvaux Barbosa, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 804/03.2PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Patrick Otto Glória, filho de Otto Glória e de Ana Paula dos Santos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 25 de Dezembro de 1972, solteiro, com profissão de servente da construção civil, com domicílio na Rua Carvalho Araújo, 8, Belas, Queluz, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 26.º e 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Grandvaux Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Teixeira.*

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-LA/2007

O juiz de direito, Dr. João Abrunhosa de Carvalho, da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 7185/06.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Viriato Martins Mendes, filho de Gregório Mendes Pereira e de Angelina Martins Semedo, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10632075, com domicílio em Oimendal 64, 3075-64, Roterdão, por se encontrar acusado da prática do crime de tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelos artigos 21.º e 24.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 18 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores

do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Abrunhosa de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Olímpia Ribeiro.*

Anúncio n.º 4570-LB/2007

O juiz de direito, Dr. João Abrunhosa de Carvalho, da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4429/04.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Fernando Gama Cerdeira, filho de Fernando Cerdeira e de Delmina de Oliveira Gama Cerdeira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 16 de Fevereiro de 1952, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 153201754 e do bilhete de identidade n.º 4667237, com domicílio na Rua do Cardal da Graça, 3, cave direita, 1170 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, e n.º 4, alínea *b*), por referência ao artigo 202.º, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 1 de Março de 2004, um crime de infidelidade, previsto e punido pelo artigo 224.º do Código Penal, praticado em 1 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Abrunhosa de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Olímpia Ribeiro.*

5.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-LC/2007

O juiz de direito, Dr. Renato Amorim Damas Barroso, da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 15067/92.5JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gilberto Antunes Rodrigues, filho de Afonso Capitão Rodrigues e de Maria Glória Conceição Antunes, natural de Mafra, Milharado, Mafra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5077022, com domicílio na Calçada dos Barbadinhos, 94, rés-do-chão, esquerdo, 1170-047 Lisboa, o qual foi condenado nestes autos pela prática de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 287.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em dia e mês indeterminados do ano de 1991 e de um crime de burla agravada na forma continuada, previsto e punido pelos artigos 313.º e 314.º, alínea *c*), do Código Penal, praticado em dia e mês indeterminados do ano de 1991, por acórdão da 1.ª instância proferido em 13 de Julho de 1995, do qual recorreu para o Supremo Tribunal de Justiça e para o Tribunal Constitucional, e que assim transitou apenas em 12 de Março de 1997, na pena única de 6 anos de prisão, a qual veio a ficar reduzida a 4 anos e 6 meses de prisão por acórdão 9 de Junho de 1999, o qual aplicou os perdões das Leis n.os 15/94 e 29/99, e reformulou o cúmulo das penas, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Renato Amorim Damas Barroso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pedro da Fonte Antunes.*

Anúncio n.º 4570-LD/2007

O juiz de direito, Dr. Artur Vargues, da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 15196/03.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pissarra da Silva Gomes, filho de António da Silva Gomes e de Maria Elisa Rodrigues Pissarra, natural de Tomar, São João Baptista, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 5563515, com domicílio no Bairro dos Pescadores, 19, 8200-651 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Outubro de 2003, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Julho de 2003, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

4 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Artur Vargues*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Esteves.*

6.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-LE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Goulart Maurício, da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 444/02.3PIAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Norberto Miguel Ana, filho de Miguel Kumbu e de Ana Kai, de nacionalidade angolana, nascido em 30 de Julho de 1956, casado, com domicílio na Ava Lopes Graça, 10, cave, Casal da Mira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de maus tratos, previsto e punido peio artigo 152.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 2, do Código Penal, praticados entre 13 de Maio de 2001 e 20 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Lopes.*

Anúncio n.º 4570-LF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Conceição, da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 11852/97.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Francisco Ribeiro de Oliveira, filho de Alberto Oliveira e de Maria da Conceição Ribeiro, natural de Mondim de Basto, Vilar de Ferreiros, Mondim de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7826416, com domicílio na Avenida 5 de Outubro, vivenda 2, 1050-055 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 31 de Outubro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Janeiro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua

detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Conceição*. — O Escrivão-Adjunto, *Sérgio Luís.*

Anúncio n.º 4570-LG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Goulart Maurício, da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 99/07.9TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eder Hipólito Évora Barros, filho de Hipólito Monteiro de Barros e de Maria Filomena de Fátima do Rosário Brito Évora, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Agosto de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13429126, com domicílio na Rua Senhora da Glória, 109, 2.º, direito, 1170-352 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea *e*), 22.º, 23.º e 73.º, do Código Penal, praticado em 10 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Lopes.*

Anúncio n.º 4570-LH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Goulart Maurício, da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (Tribunal Colectivo) n.º 1120/02.2SFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Rodrigues dos Santos, filho de Hélder Fernando dos Santos e de Ana de Jesus Rodrigues, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Julho de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5043082, com domicílio na Travessa da Fiúza, 39, 1.º, porta 3, Lisboa, o qual o qual foi condenado no acórdão proferido em 5 de Março de 2004, confirmado por acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa em 10 de Março de 2005, já transitado em julgado, na pena de dois anos e seis meses de prisão, pelo crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, e com referência ao artigo 202.º, alínea *d*), praticado no dia 30 de Agosto para 1 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 336.º, 337.º e 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Lopes.*

Anúncio n.º 4570-LI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Goulart Maurício, da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (Tribunal Colectivo) n.º 757/93.3PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasco Pereira Marcelino, filho de António Marcelino e de Maria Rosa Marcelino nascido em 27 de Setembro de 1953, com domicílio na Avenida João XXI, Fátima, Ourém, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 1993, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Pereira.*

Anúncio n.º 4570-LJ/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Dias Costa, da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 152/07.9TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Rui Mendes de Oliveira, filho de Luís de Jesus de Oliveira e de Maria dos Anjos Sousa Mendes de Oliveira, natural de Lisboa -São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 13 de Julho de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 11973608, com domicílio na Rua Lourenço Marques, lote 57, 3.º direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 146.º, 132.º, n.º 2, 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 11 de Dezembro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Dias Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Silva.*

Anúncio n.º 4570-LL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Goulart Maurício, da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 24/01.0SYLSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pedro Gomes Varela, filho de Mário Dias Varela e de Maria Cabral Gomes nascido em 12 de Novembro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16125830, da autorização de residência n.º 288351 e da passaporte n.º 5050321, com domicílio na Praceta da Mina, 3, 4.º direito, Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo na forma consumada, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2001 e dois crimes de roubo na forma tentada prevista e punido pelos artigos 210.º, n.º 1, 22.º e 23.º todos do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2003, nos termos do artigo 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Lopes.*

Anúncio n.º 4570-LM/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Dias da Costa, da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1910/93.5PKLSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Mendes de Jesus, filho de Silvino de Jesus e de Maria Irene Mendes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Agosto de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 4467256, com domicílio na Rua B à Rua Lopes, lote 6, 3.º, esquerdo, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado

em 13 de Dezembro de 1993, por despacho de, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Dias da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Silva.*

Anúncio n.º 4570-LN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Conceição, da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 6,4/07.6TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos dos Santos Tavares, filho de José Lopes Tavares e de Francisca Monteiro do Carmo, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Abril de 1969, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 16129905, com domicílio na Rua Cerrado do Zambujeiro, lote 17, 1.º, esquerdo, Zambujal, Alfragide, por se encontrar acusado da prática do crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Conceição*. — O Escrivão-Adjunto, *Sérgio Luís.*

7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-LO/2007

O juiz de direito, Dr. Fernando Ventura, da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 333/99.7TCLSB (ex. 539/99-A), pendente neste Tribunal contra o arguido António José Correia Matos, filho de Carlos Manuel Atalaia Matos e de Estrela Filomena Correia Soares nascido em 15 de Setembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11045545, com domicílio na Rua da Escola, 11, Damaia de Cima, 2720-223 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 14 de Julho de 1996, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

18 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal.*

Anúncio n.º 4570-LP/2007

O juiz de direito, Dr. Fernando Ventura, da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 202/05.3TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ernesto Terceiro Robles, filho de Cristal Terceiro Ruim e de Mercedes Robles Jumentas, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 5 de Novembro de 1970, casado, com domicílio na Calle Mendonça, 42, B, Huelva, Málaga, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2003, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, mormente obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou registos junto de qualquer conservatória ou entidade pública.

4 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal.*

8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-LQ/2007

O juiz de direito, Dr. José Alberto Martins dos Reis, da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.9 3/96.8TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Washington Dubois Gnazzo, natural de Montevideo, Uruguai, nascido 14 de Setembro de 1951, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal de 82, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidas, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigos 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, declarado extinto, por prescrição, o procedimento criminal.

5 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Alberto Martins dos Reis*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dolores Esteves.*

Anúncio n.º 4570-LR/2007

O juiz de direito, Dr. Domingos Duarte, da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 139/07.1TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Alves de Oliveira Barbosa, filho de José Alves Oliveira Barbosa e de Edneuza de Oliveira Barbosa, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 25 de Maio de 1979, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua Fernão Lopes, 16, rés-do-chão, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelos artigos 265.º, n.º 1, alínea *a*), e 267.º, n. 1, alínea *c*), do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2002, quatro crimes de burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea *b*), e 221.º, n.ºs 1 e 5, do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2002, um crime de burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 221.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obtenção de bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou de qualquer outro documento emanado de autoridade pública, e ainda a proibição de obter qualquer certidão, incluindo o certificado de registo criminal ou efectivar quaisquer registos.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Domingos Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabete Rosa.*

Anúncio n.º 4570-LS/2007

O juiz de direito, Dr. Domingos Duarte, da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 139/07.1TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luiz António Pereira de Nóbrega, filho de Luiz Pereira de Nóbrega e de Glória Teixeira da Silva, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 4 de Março de 1955, titular do passaporte n.º Ch 632408, com domicílio na Avenida da República, 461, 3.º, direito, Parede, 2775 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º, n.º 1, alínea *a*), e 267.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2002, um crime de burla informática

e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 202.º, alínea *b*), 221.º, n.os 1 e 5, alínea *b*), do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obtenção de bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou de qualquer outro documento emanado de autoridade pública, e ainda a proibição de obter qualquer certidão, incluindo o certificado de registo criminal ou efectivar quaisquer registos.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Domingos Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabete Rosa.*

Anúncio n.º 4570-LT/2007

O juiz de direito, Dr. Domingos Duarte, da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 139/07.1TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Wanderlei Martins, filho de João Maria Martins e de Nair de Sousa Martins, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 20 de Maio de 1967, com domicílio na Avenida da Republica, 461, 3.º, direito, Parede, 2775 Cascais, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º, n.º 1, alínea *a*), e 267.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2002, dois crimes de burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 202.º, alínea *b*), 221.º, n.os 1 e 5, alínea *b*), do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2002, praticado em Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obtenção de bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou de qualquer outro documento emanado de autoridade pública, e ainda a proibição de obter qualquer certidão, incluindo o certificado de registo criminal ou efectivar quaisquer registos.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Domingos Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabete Rosa.*

Anúncio n.º 4570-LU/2007

O juiz de direito, Dr. Domingos Duarte, da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 139/07.1TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Alves de Oliveira Barbosa, filho de José Alves Oliveira Barbosa e de Edneuza de Oliveira Barbosa, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 25 de Maio de 1979, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua Fernão Lopes, 16, rés-do-chão, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º, n.º 1, alínea *a*), e 267.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2002, um crime de burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 202.º, alínea *b*), 221.º, n.os 1 e 5, alínea *b*), do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2002, praticado em Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obtenção de bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou de qualquer outro documento emanado de autoridade pública, e ainda a proibição de obter qualquer certidão, incluindo o certificado de registo criminal ou efectivar quaisquer registos.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Domingos Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabete Rosa.*

Anúncio n.º 4570-LV/2007

O juiz de direito, Dr. José Alberto Martins dos Reis, da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 9990/01.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Domingos Rato, filho de Plínio de Jesus Rato e de Maria Ausinda Rato Domingues, natural de Febres, Cantanhede, nascido em 22 de Setembro de 1959, titular da identificação fiscal n.º 162305974, do bilhete de identidade n.º 4257848 e do cartão profissional n.º 6372L, com domicílio na Avenida Brasil, 56, 2.º, 1700 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Alberto Martins dos Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Mendes de Sousa.*

Anúncio n.º 4570-LX/2007

O juiz de direito, Dr. José Alberto Martins dos Reis, da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 357/92.5PCLSB (215/94), pendente neste Tribunal contra o arguido José Paulo Figueira da Silva, filho de António Pinto Figueira e de Maria Matilde da Silva, natural de Vila Franca do Campo, São Miguel, Vila Franca do Campo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Janeiro de 1961, solteiro, com profissão de barman, com domicílio na Travessa do Fala Só, 79, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 1992, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Alberto Martins dos Reis*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabete Rosa.*

Anúncio n.º 4570-LZ/2007

O juiz de direito, Dr. José Alberto Martins dos Reis, da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 19/05.5SOLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Baptista Varela da Silva, filho de Carlos Varela Silva e de Bernardete Conceição Baptista, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1979, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12030905, com domicílio na Rua Senhora da Gloria, 109, rés-do-chão, Sapadores, Lisboa, o qual se encontra acusado da prática de dois crimes de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, 204.º, n.º 1, alínea *h*), 75.º e 76.º, todos do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Alberto Martins dos Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Mendes de Sousa.*

Anúncio n.º 4570-MA/2007

O juiz de direito, Dr. Domingos Duarte, da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 345/05.3PYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandru Papariga, filho de loan Papariga e de Maria

Papariga, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 24 de Dezembro de 1988, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, sem residência conhecida, por se encontrar acusado da prática de três crimes de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 24 de Março de 2005, um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obtenção de bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou de qualquer outro documento emanado de autoridade pública, e ainda a proibição de obter qualquer certidão, incluindo o certificado de registo criminal ou efectivar quaisquer registos.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Domingos Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabete Rosa.*

9.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-MB/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5589/02.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Amílcar Fortunato Dias Freitas, filho de António Romão Pereira de Freitas e de Maria Celeste de Abreu Dias de Freitas, natural de Portugal, Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Dezembro de 1970, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9503140, com domicílio na Rua Bela de São Tiago, 27, Santa Maria Maior, Funchal, Madeira, 9050-042 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha.*

Anúncio n.º 4570-MC/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 14556/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Costa Figueiredo Assunção, filho de José Lúcio Figueiredo de Assunção e de Mariana Abreu Costa Figueiredo de Assunção, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Outubro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10796229, com domicílio na Rua dos Anjos, 12, 1.º, direito, 1150-037 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques.

6 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha.*

Anúncio n.º 4570-MD/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5589/02.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Amílcar Fortunato Dias Freitas, filho de António Romão Pereira de Freitas e de Maria Celeste de Abreu Dias de Freitas, natural de Portugal, Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Dezembro de 1970, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9503140, com domicílio na Avenida da Madalena, 55, Edifício Gemini, Bloco D, 1.º direito, Santo António, 9020-329 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Março de 2002, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

30 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha.*

Anúncio n.º 4570-ME/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 14556/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Costa Figueiredo Assunção, filho de José Lúcio Figueiredo de Assunção e de Mariana Abreu Costa Figueiredo de Assunção, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Outubro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10796229, com domicílio na Rua Comandante Freitas da Silva, 3.º, Ajuda, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Julho de 2002, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha.*

Anúncio n.º 4570-MF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Rosa Brandão, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1127/97.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Anabela Gomes Simões, filha de José Manuel Rodrigues Simões e de Isabel Maria Correia Gomes, nascida em 9 de Maio de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11943772, com domicílio na Rua Cidade João Belo, lote 61, rés-do-chão B, 1800 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 1997, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 2002, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão.* — O Escrivão-Adjunto, *Luís Olival.*

Anúncio n.º 4570-MG/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 7432/98.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Gonçalves Mendes, filho de Henrique Barbosa Mendes e de Luísa Gonçalves Mendes, natural de Portugal, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Abril de 1952, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 2055979, com domicílio na Avenida Miguel Bombarda, 5, 8.º, 1000-207 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 19 de Novembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha.*

Anúncio n.º 4570-MH/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 522/04.4PDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ernesto da Fonseca Pires, filho de António Álvaro Pires e de Maria da Assunção Pires, natural de Portugal, Fornos de Algodres, Sobral Pichorro, Fornos de Algodres, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Maio de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9907969, com domicílio na Sobral Pichorro, 6320 Fornos de Algodres, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha.*

Anúncio n.º 4570-MI/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 347/04.7SDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo João Xavier Augusto, filho de Humberto Justino Leão Augusto e de Elisabete Amorim Xavier, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12584654 domicílio Rua Keil do Amaral, lote 228, 7.º-G, 1950-168 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo (na via pública), praticado em 24 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha.*

Anúncio n.º 4570-MJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Rosa Brandão, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 96/93.0TALNH, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel Moreira da Cruz, filho de Virgínio Martins da Cruz e de Maria Emília Moreira, natural de Portugal, Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Julho de 1964, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 178835781, do bilhete de identidade n.º 7105082 e da segurança social n.º 121865046, com domicílio na Rua das Fontainhas, 23, Quinta do Conde, Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 1992, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão.* — O Escrivão-Adjunto, *Luís Olival.*

Anúncio n.º 4570-ML/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 98/99.2SRLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Irina Alexandra Camacho Varela, filha de Celestino Bessa Varela e de Ana Paula Camacho Zambujo, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Agosto de 1982, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 13287176, com domicílio na Rua Alberto Ósorio de Castro, 24, 1.º, esquerdo, Bairro de São Marçal, 2795 Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea *e*), ambos do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obtenção de novos cheques.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 4570-MM/2007

O juiz auxiliar, Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 495/01.5TALLE, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Barbosa da Rocha Miller, filha de António Nunes da Rocha e de Maria Aide Barbosa Pacheco, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Outubro de 1963, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6683760, com domicílio na Rua da Nora, Edifício Miratlântico, bloco D, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal, com referência ao artigo 202.º, alínea *a*), do mesmo Código, praticado em 21 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declara-

ção de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho.*

Anúncio n.º 4570-MN/2007

O juiz auxiliar, Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 727/97.2GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Cabrita Caixinha, filho de António Alberto Caixinha e de Maria Gonçalves Cabrita, natural de Silves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Março de 1952, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 6100405, com domicílio no Largo da Feira, 13, 1.º, direito, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Setembro de 1997, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva.*

Anúncio n.º 4570-MO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2734/05.4TBLLE, pendente neste Tribunal contra a arguida Cláudia Gonçalves Fernandes, filha de Filipe Lopes Fernandes e de Ana Paula Gonçalves, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Setembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 125480210, com domicílio em Casal Santa Filomena, Rua D, 15-B, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 2003, por despacho de 20 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva.*

Anúncio n.º 4570-MP/2007

O juiz auxiliar, Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 796/03.8TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Celestino Mendes da Veiga, filho de Ernesto Pereira da Veiga e de Inês Mendes, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10 de Maio de 1975, solteiro, com domicílio no Estabelecimento Prisional, Pinheiro da Cruz, 7570-784 Grândola, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*), e n.º 3, conjugado com o artigo 255.º, alínea *a*), todos do Código Penal, praticado em 27 de Agosto de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Agosto de 2003, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio.*

Anúncio n.º 4570-MQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado, n.º 503/02.2GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Mark Wayne Baxendale, filho de Dave Rhodet e de Sylvia Rhodet, natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 22 de Março de 1970, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º 034 739 609, com domicílio na Rua das Forças Armadas, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º e 69.º, todos do Código Penal (versão 1995), praticado em 11 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva.*

Anúncio n.º 4570-MR/2007

O juiz auxiliar, Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 196/03.0GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Parpolov, filho de Nicolai Parpolov e de Ivana Parpolov, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 22 de Junho de 1981, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º Ao474648, com domicílio na Rua Engenheiro Duarte Pacheco, 84, Loulé, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º e 146.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2003, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2003, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial, automóvel, DSIC, DGV, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva.*

Anúncio n.º 4570-MS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 598/03.1GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Cláudio Cardoso Aires, filho de Adelino de Sousa Lima e de Ana Luísa Cardoso Aires, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Junho de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9643592, com domicílio na Rua Latino Coelho, 83, rés-do-chão, esquerdo, 1050-134 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a

apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva.*

Anúncio n.º 4570-MT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susete Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1383/07.7TBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Balutelu, filho de Gregório Bolutelu e de Elena Bolutelu, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 20 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º Ao278640, com domicílio na Quinta da Horta, lote 2, 7.º, direito, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 28 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 4570-MU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cidalina de Sousa de Freitas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 81/00.7GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido José Francisco Ribeiro Oliveira, filho de Alberto de Oliveira e de Maria da Conceição Ribeiro, natural de Vilar de Ferreiros, Mondim de Basto, nascido em 28 de Julho de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 7826416, com domicílio em Avenida 5 de Outubro, vivenda 2, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Abril de 2000, por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cidalina de Sousa de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Ângela Sousa.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 4570-MV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1136/04.4TALRS, pendente neste Tribunal, o arguido, Mateus Domingos Miguel, filho de Domingos Miguel António e de Luzia Gomes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 6 de Agosto de 1956, titular do bilhete de identidade n.º 16158684, com domicílio na Rua Laranjeiro, lote 112, 2.º, esquerdo, Vale do Forno, 2675 Odivelas, encontra-se acusado da prática de dois crimes de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 13 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para o arguido, para os efeitos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Daniel Xavier.*

Anúncio n.º 4570-MX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1012/01.2SWLSB, pendente neste Tribunal, o arguido, Aldemiro Aires da Silva Aguiar, filho de Vitorino da Fonseca Aguiar e de Rufina Pilares da Silva, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Junho de 1975, solteiro, com domicílio na Rua do Olival, 23, 2.º, esquerdo, Quinta das Dálias, 2675 Famões, encontra-se acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para o arguido, para os efeitos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Daniel Xavier.*

Anúncio n.º 4570-MZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 126/06.7PHLRS, pendente neste Tribunal, o arguido Juan José Ortiz Prieto, filho de José Ortiz Vaz Quez e de Maria Prieto Moreno, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 19 de Março de 1975, solteiro, cozinheiro, com domicílio no Bairro da Torre, barraca 5, 2685 Camarate, encontra-se acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticados em 17 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para o arguido, para os efeitos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Daniel Xavier.*

Anúncio n.º 4570-NA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 565/00.7SWLSB, pendente neste Tribunal, o arguido, José Alberto da Fonseca Gomes, filho de Alexandre Moreira Gomes e de Leonor Gomes Monteiro da Fonseca, natural de Campo Grande, Lisboa, nascido em 27 de Fevereiro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13108944, com domicílio na Rua Maria Margarida, lote 5, 3.º-A, Bairro Cruz Vermelha, Lumiar, 1750 Lisboa, encontra-se acusado da prática de três crimes de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para o arguido, para os efeitos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 4570-NB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Orlanda Marques, do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 632/99.8GCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Teodoro Correia Furtado, filho de Apolinário Correia Furtado e de Joaquina Tavares Correia, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 16 de Fevereiro de 1965, solteiro, titular do passaporte n.º J145670, com domicílio na Rua José Carlos Ary dos Santos, barraca 6, Zambujal, 2670 São Julião do Tojal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência, prevista e punido pelo artigo 148.º do Código Penal e um crime de condução ilegal de veículo, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Novembro de 1999, por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques Paula*. — A Escrivã-Adjunta, *Ângela Sousa.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 4570-NC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 114/05.0GHLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilho Pereira Soares, filho de Vicente Malaquias Soares e de Luzia Pereira Soares, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Julho de 1965, solteiro, com profissão de pedreiro, titular do passaporte n.º Cm 046358, com domicílio na Rua de Aveiro, 9, 1.º, Casal de Cambra, 2605-717 Casal de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Abril de 2005, um1 crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, passaporte, bilhete de identidade, cartão de eleitor, carta de condução e de obter certidões ou registos (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato.*

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 4570-ND/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 155/03.2TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Silva Semedo Gomes, filho de Pedro Gomes e de Margarida Martins Leal Gomes, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Outubro de 1970, solteiro, com profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 16150925, autorização de residência n.º P000041088 e da licença de condução n.º RGB24731, com domicílio na Rua do Minho, 21, 4.º, frente, 2840 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256, n.º 1, alínea *c*), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2002, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Dionísio.*

Anúncio n.º 4570-NE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 380/04.9PFLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos da Silva Cassanga, filho de José Pascoal e de Florinda Maria, natural de Angola, solteiro, titular do passaporte n.º N027468 com última residência na Rua Heróis do Chaimite, barraca 22b 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Esmeralda Figueiredo*

Anúncio n.º 4570-NF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Clara Serra Baptista do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1232/03.5PGLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Ramiro Maquemba, filho de Adelina Alfredo Maquemba, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Abril de 1972, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 16159747, com domicílio na Avenida Miguel Bombarda, 219, subcave esquerda, 2745-177 Queluz Pendão, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do

artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por já ter comparecido em juízo.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Escrivã-Adjunta *Ana Lisboa.*

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 4570-NG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Adelina C. C Barradas Oliveira, da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 258/93.0GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Alves Vicente, filho de João Vicente e de Cidália da Conceição Alves Vicente, natural de Odivelas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Novembro de 1959, casado, com profissão de vinagreiro, titular do bilhete de identidade n.º 5331316, com domicílio na Rua Vasco Santana, 20, 1.º, direito, Ramada, 1675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelos artigos 136.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 1993, um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 260.º, do Código Penal com referência ao artigo 2.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 207-A/75, praticado em 21 de Outubro de 1993, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Adelina C. C Barradas Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Luz.*

Anúncio n.º 4570-NH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Adelina C. C Barradas Oliveira, da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 400/99.7PCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ibrahim Karim Félix Florindo Batista nacional de Guiné-Bissau nascido em 27 de Janeiro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12129559, com domicílio na Rua Abel Teixeira Pinto, Edifício 9, 10-C, 2675 Santo António Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 29 de Julho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Adelina C. C Barradas Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Luz.*

Anúncio n.º 4570-NI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Adelina C. C Barradas Oliveira, da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 400/99.7PCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Sandro Samouray dos Reis Pires Semedo, filho de José Batista Semedo e de Maria Pires, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Fevereiro de 1976, casado, com domicílio na Rua Guerra Junqueiro, Edifício 11, 3.º-C, 2640 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 29 de Julho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Adelina C. C Barradas Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Luz.*

Anúncio n.º 4570-NJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Adelina C. C Barradas Oliveira, da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1354/01.7SVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fombi, filho de Fombi e de Inácia Tambá, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Junho de 1983, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua Teresa Saldanha, Porta 2, esquerdo, Galinheiras, 1700 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Agosto de 2001, por despacho de 22 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido julgado.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Adelina C. C Barradas Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Luz.*

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 4570-NL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Teresa Pardal, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 130/93.3GCLRS-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel da Silva Gonçalves dos Santos, filho de Manuel Pastor Gonçalves Santos e de Carminda dos Anjos Silva Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1962, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 7417107, com domicílio na Rua Almirante Gago Coutinho, 81, cave, Ponte da Bica, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Pardal*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu R. S. Ribeiro*

Anúncio n.º 4570-NM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Cerdeira, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 942/00.3SWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Alexandre Ramos Lopes, filho de Manuel João Simões Lopes e de Emília Maria Sardo Ramos, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Agosto de 1975, casado, com profissão de empregado de mesa, titular do bilhete de identidade n.º 11043073, com domicílio na Rua Francisco Sá Carneiro, lote 19, 1.º, esquerdo, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 8 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de

Processo Penal e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, bem como fica vedado a obter certidões de registo em quaisquer conservatórias, certidões ou quaisquer outros documentos em repartição de finanças, certificado de registo criminal, passaporte ou sua renovação, bilhete de identidade, carta de condução e sua renovação, passe social, licença de caça e de pesca.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Cerdeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Eulália Arzileiro.*

Anúncio n.º 4570-NN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Cerdeira, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1592/99.0SXLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelino Dias Furtado, filho de Armelinda Furtado, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 8 de Novembro de 1974, solteiro, titular da autorização de residência n.º 418056, com domicílio na Rua Almada Negreiros, Banda 6, lote D, 3.º, direito, 2625 V/alonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de rapto, previsto e punido pelo artigo 160.º do Código Penal, praticado em 16 de Dezembro de 1999, um crime de violação, previsto e punido pelo artigo 164.º, do Código Penal, praticado em 16 de Dezembro de 1999, por despacho de 15 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Cerdeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Eulália Arzileiro.*

Anúncio n.º 4570-NO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Cerdeira, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 15165/95.3JDLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos de Sousa, filho de Carlos de Sousa e de Maria Madalena Sousa, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Outubro de 1965, solteiro, com profissão de mecânico, com domicílio na Rua dos Açores, 3, 2.º, esquerdo, Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Cerdeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu R. S. Ribeiro*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio n.º 4570-NP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Sofia Gouveia Antunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 129/03.3GCMFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Aníbal Gonçalves Teixeira, filho de Aníbal Teixeira e de Maria Alice Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Setembro de 1962, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 7026492, com domicílio na Rua Alegre, 43, 2.º, direito, 1495 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 20 de Fevereiro de 2003, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Sofia Gouveia Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Rocha.*

Anúncio n.º 4570-NQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Sofia Gouveia Antunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 129/03.3GCMFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Aníbal Gonçalves Teixeira, filho de Aníbal Teixeira e de Maria Alice Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Setembro de 1962, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 7026492, com domicílio na Rua Alegre, 43, 2.º, direito, 1495 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 20 de Fevereiro de 2003, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Sofia Gouveia Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Rocha.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 4570-NR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1480/03.8GAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Sousa Romeira, filho de João da Cruz Sebina Romeira e de Maria Madalena de Sousa, natural de Santiago, Tavira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Janeiro de 1964, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 6995025, com domicílio no Estabelecimento Prisional Regional de Faro, Estrada Nacional 125, 8000-126 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano, previsto e punido artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2003 e um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2003, por despacho de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Silva.*

Anúncio n.º 4570-NS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 92/05.6GBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Miguel Martins Pires, filho de Arménio Ribeiro Pires e de Arminda Faria Martins, natural de Portugal, São Mamede do Coronado, Trofa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1980, solteiro, com profissão de afagador de madeiras, com domicílio no lugar de Brito, 25, Feira Nova, São Mamede do Coronado, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Silva.*

Anúncio n.º 4570-NT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 183/04.0GAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Jorge dos Santos Figueiredo, filho de Joaquim Augusto Ferreira Figueiredo e de Amândia Augusta Brás dos Santos Figueiredo, natural de Rio Tinto, Gondomar, de nacionalidade portu-

guesa, nascido em 1 de Março de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12946764, com domicílio na Rua da Varziela, 478, Rebordões, Gondomar, 4435-464 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2004, por despacho de 31 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Silva.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 4570-NU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Teresa Margarida Pires de Oliveira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 146/95.5TBMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel da Silva, filho de Pai Natural e de Júlia da Conceição Silva, natural de Oliveira do Conde, Carregal do Sal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2881786, residente actualmente em Rue de L'Arbre de La Liberté, 5, 1920 Martipny 2, Us Suisse, Suíça, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Março de 1994 e, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Margarida Pires de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Pereira.*

Anúncio n.º 4570-NV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Teresa Margarida Pires de Oliveira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º do Código de Processo Penal), n.º 14/03.9TAMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Ascenso Pereira, filho de Artur Manuel Pereira Gonçalves e de Hortênsia Baptista Ascenso, natural de Freguesia e Concelho de Marinha Grande, nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1979, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 224225847 e do bilhete de identidade n.º 11810110, com domicílio na Rua da Indústria, 8, 1.º, frente, Casal do Malta, 2430-069 Marinha Grande, por se encontrar condenado por sentença proferida em 3 de Março de 2004 na pena de 75 dias de multa, à taxa diária de 3,00 euros, o que perfaz o total de 225,00 euros, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Agosto de 2002 a qual, por despacho de 1 de Julho de 2005 foi convertida em 50 dias de prisão subsidiária, por despacho proferido em 16 de Abril de 2007, foi declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Margarida Pires de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Pereira.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 4570-NX/2007

O juiz de direito, Dr. Hélder Elias Claro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 427/01.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Paulo dos Santos, filho de Paulo Sebastião dos Santos e de Mariana Martins, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Novembro de 1974, solteiro, titular do cartão da segurança social n.º 11326410976, recluso no Estabelecimento Prisional do Porto, 4465 Custóias, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 2002, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 2002, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 4570-NZ/2007

O juiz de direito, Dr. Eduardo Neves, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 694/05.0PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Thiago Freire Rezende, filho de Robson Rubes de Rezende e de Helena dos Santos Freire de Rezende, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Janeiro de 1984, solteiro, titular do passaporte n.º Co425325, com domicílio na Fazenda Quebra Dedo, Marilac, Cep 35115, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Setembro de 2004, por despacho de 15 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosalina Lima.*

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 4570-OA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1199/05.5PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Augusto Ávila Saada, filho de Vicente João Saada e de Amália Maria Ávila, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Março de 1982, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 253951615, com domicílio na Avenida Vasco da Gama, 128, bloco B, 16.º-B, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 21 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração

e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Manuela Guerra.*

Anúncio n.º 4570-OB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 277/04.2GCMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Filipe Soares de Jesus, filho de Albano Martins de Jesus e de Maria do Carmo Soares Maganinho, natural de Portugal, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1984, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 13042432, com domicílio na Rua Ponte do Carro, 632, casa 1, 4455 Guifões, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal e um crime de condução de veículo a motor sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao artigo 121.º do Código da Estrada, praticados em 18 de Julho de 2004, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Manuela Guerra.*

Anúncio n.º 4570-OC/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Manuel Santos, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1252/00.1TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Madureira Ruivo Rodrigues, filho de Carlos Edmundo Ruivo e de Maria Leonor Gomes Madureira, natural de Portugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Fevereiro de 1972, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11620164, com domicílio na Rua Guerra Junqueira, 119, 2080 Almeirim, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de serviços, praticado em 23 de Abril de 1999, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *António Matos.*

Anúncio n.º 4570-OD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo abreviado n.º 10244/06.6TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Filipe Soares de Jesus, filho de Albano Martins de Jesus e de Maria do Carmo Soares Maganinho, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1984, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 13042432, com domicílio na Rua Ponte do Carro, 632, cave 1, Santa Cruz do Bispo, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de óbito.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Sousa.*

Anúncio n.º 4570-OE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 329/00.8TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Filipe Marques Moreira, filho de António Ferreira Moreira e de Eduarda Maria da Silva Marques, natural de Portugal, Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Julho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11322763, com domicílio na Rue J. F. Kennedy, 16, Differdange, 4599 Luxemburg, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 144.º do Código Penal, praticado em 9 de Abril de 1999, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pela sua apresentação em juízo.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — O Escrivão-Adjunto, *António Matos.*

Anúncio n.º 4570-OF/2007

O juiz de direito, Dr. Sérgio Jorge Amado, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4244/94.4JAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Alice Carvalho Loureiro Matos, filha de José Morgado Loureiro e de Maria de Jesus Carvalho, natural de Portugal, Porto, Massarelos, Porto, nascida em 6 de Outubro de 1963, casada, titular da identificação fiscal n.º 161252699, do bilhete de identidade n.º 7003253 e da segurança social n.º 120311521, com domicílio na Rua Nossa Senhora de Fátima, 369, 3.º, 4050-428 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 1994, por despacho de 28 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pela sua apresentação em juízo.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Jorge Amado*. — O Escrivão-Adjunto, *António Matos.*

Anúncio n.º 4570-OG/2007

O juiz de direito, Dr. Sérgio Jorge Amado, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4244/94.4JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Francisco de Sousa Matos, filho de José da Silva Matos e de Cândida Augusta Faria de Sousa, natural de Portugal, Porto, Massarelos, Porto, nascido em 24 de Agosto de 1966, casado, titular da identificação fiscal n.º 176683895, do bilhete de identidade n.º 9639755 e da segurança social n.º 109691265, com domicílio na Rua Nossa Senhora de Fátima, 369, 3.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 1994, por despacho de 28 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pela sua apresentação em juízo.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Jorge Amado*. — O Escrivão-Adjunto, *António Matos.*

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 4570-OH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 766/03.6JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim José da Costa Ferreira, filho de Joaquim Artur da Costa Ferreira e de Maria Emília da Silva Pinto da Costa, natural de Vila Nova de Famalicão, Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1958, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 148713173 e do bilhete de identidade n.º 3664150, com domicí-

lio na Alameda Eça Queiroz, 350, 6.º, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, alínea *a*), e 256.º, n.º 1, alínea *c*), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 19 de Novembro de 1999, um crime de burla simples, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218, n.º 2, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 19 de Novembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado.*

Anúncio n.º 4570-OI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta João Dias, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 968/05.0SMPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Carlos Ferreira Morgado, filho de João Rodrigues Morgado e de Maria Leonilde Ferreira Martins Morgado, natural de Lisboa, Santa Justa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Outubro de 1967, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 7685284, com domicílio na Estrada da Conceição, lote 3, 1.º, Abóbada, São Domingos de Rana, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta João Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado.*

Anúncio n.º 4570-OJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 556/98.6TBMT (ex. processo n.º 209/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Eurico Manuel Rodrigues de Queirós, filho de José Bernardino Pinto de Queirós e de Maria Fernanda de Jesus Rodrigues, natural de Porto, Campanhã, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1964, divorciado, com profissão de empregado de quartos (hotelaria), titular do bilhete de identidade n.º 7087699, com domicílio na Rua de São Tomé, 987, Paranhos, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 1996, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado.*

Anúncio n.º 4570-OL/2007

O juiz de direito, Dr. Ricardo Afonso, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 182/06.8PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Fernandes Silva, filho de Joaquim da Silva e de Maria da Conceição Fernandes Gomes, natural de Vila Nova de Famalicão, Pedome, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Outubro de 1976, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11631028, com domicílio na Avenida Vasco da Gama, 931, 2.º centro direito, Senhora da Hora, 4460 Senhora da Hora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Ricardo Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado.*

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA

Anúncio n.º 4570-OM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Beatriz Ribeiro Correia, da Secção Única do Tribunal da Comarca da Mealhada, faz saber que, no processo abreviado, n.º 558/05.8GAMLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Elias Monteiro, filho de José Monteiro e de Maria da Graça Monteiro, natural de Vagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1982, solteiro, com profissão de vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 13512569, com domicílio na Rua das Cavadas, 3050-368 Mealhada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Beatriz Ribeiro Correia*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Lopes Catalão.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDA DO DOURO

Anúncio n.º 4570-ON/2007

A juiz de direito, Dr.ª Carla Alexandra Alves Fraga, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Miranda do Douro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1/01.1TBMDR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Jorge Carção Fernandes, filho de Dino da Purificação Fernandes e de Otília Augusta Carção, natural de Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 08634111, casado, sem profissão, com domicílio em Atenor, 5225-011 Atenor, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo n.º 1 do artigo 203.º, conjugado com o disposto no artigo 204.º, n.º 1, alínea *f*), ambos do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 1996, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por em 24 de Abril de 2007 o arguido ter prestado termo de identidade e residência perante o vice-cônsul do Consulado Geral de Portugal em Lyon, verificando-se assim

a caducidade da declaração de contumácia do mesmo, nos termos do disposto no artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Alves Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *Valdemar da Assunção Gonçalves.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio n.º 4570-OO/2007

O juiz de direito, Dr. António Manuel Esteves Pereira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 67/03.0GDMDL, pendente neste Tribunal contra o arguido, Rui Manuel da Graça Santos, filho de José Joaquim dos Santos e de Maria dos Santos Carvalho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Julho de 1987, solteiro, com domicílio no Bairro dos Formarigos, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 17 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Manuel Esteves Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Maria Morais Pires Correia.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA

Anúncio n.º 4570-OP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina de Sousa Vasconcelos, do Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 76/06.7TBMBR, cuja distribuição resultou de separação processual nos autos de processo comum singular n.º 277/03.0GBMBR por despacho de 3 de Fevereiro de 2006 nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 30.º do Código de Processo Penal, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Cardoso Fernandes, filho de José Alcides Fernandes e de Margarida Maria Teixeira Cardoso nascido em 20 de Março de 1983, solteiro, com profissão de empregado de quartos (hotelaria), com domicílio na Rua Senhora do Carmo, Granja Nova, 3610 Tarouca, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 2003, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, que foi declarada nos autos de processo comum singular n.º 277/03.GBMBR por despacho proferido em 4 de Novembro de 2005 com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal, por caducidade.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina de Sousa Vasconcelos*. — O Escrivão-Adjunto, *António Pinto.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 4570-OQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Horta, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º do Código de Processo Penal), n.º 291/01.0GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Guerreiro Madeira Gomes, filho de Manuel Miranda dos Santos Gomes e de Maria Plácida Guerreiro Madeira Santos Gomes, natural de Faro, Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1974, com profissão de encarregado de construção/instalação equipamentos eléctricos e electrónicos, titular do bilhete de identidade n.º 10541585, com domicílio no Bairro Oliveira, 5, Quinta dos Gaiteiros, 2830 Barreiro, o qual se encontra condenado por 11 de Outubro de 2002, por sentença, multa de 45 dias de multa à taxa diária de 2,99 euros, o que perfaz 134,68 euros, transitada em julgado em 20 de Junho de 2006, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 7 de Março de 2001, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Maria Pombeiro.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 4570-OR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Bastos Wengorovius, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 914/96.0PBBRR, pendente neste Tribunal contra a arguida Marina Isabel Costeira Malveiro, filha de João Fernando Lourenço Malveiro e de Maria Helena Freixo Costeira Malveiro, nascida em 30 de Setembro de 1978, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11826343, com domicílio na Rua Doutor Manuel Pacheco Nobre, 63, 1.º, direito, Alto Seixalinho, 2830-080 Barreiro, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 22 de Julho de 1996, por despacho de 20 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Bastos Wengorovius*. — O Escrivão-Adjunto, *João Estrela Cruz Horta.*

Anúncio n.º 4570-OS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Bastos Wengorovius, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 914/96.0PBBRR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Helena Freixo Costeira Malveiro, filha de Artur Jesus Costeira e de Maria Teresa Pires Freixo, nascida em 5 de Agosto de 1957, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 5035719, com domicílio na Rua Doutor Manuel Pacheco Nobre, 63, 1.º, direito, Alto Seixalinho, 2830-080 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 22 de Julho de 1996, por despacho de 20 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Bastos Wengorovius*. — O Escrivão-Adjunto, *João Estrela Cruz Horta.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOURA

Anúncio n.º 4570-OT/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Lemos Triunfante, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moura, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 214/01.6PAMRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Soares dos Anjos, filho de Inácio Soares e de Maria Amélia dos Anjos, natural de Lourinhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Junho de 1985, solteiro, titular da cédula pessoal n.º 015696, com domicílio na Calle C, 8, Sevilha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugado com os artigos 121.º e seguintes do Código da Estrada, praticado em 17 de Setembro de 2001, por despacho de 11 de Abril

de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Lemos Triunfante*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosália Infante.*

Anúncio n.º 4570-OU/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Lemos Triunfante, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moura, faz saber que, no processo abreviado, n.º 181/05.7PAMRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Simone José da Silva Gomes, filho de Dercídio José da Silva e de Maria Ribeiro da Silva, natural de Brasil nascido em 4 de Setembro de 1973, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 248540548 e do passaporte n.º Co 291768, com domicílio em Monte Grande, Alqueva, Alqueva, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1, e 69.º do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 2005, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter a renovação do respectivo bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, certidão de assento de nascimento, carta de condução, bem como de obter certidões, efectuar registos ou praticar quaisquer outros actos junto de autoridades públicas, nomeadamente, repartições de finanças, cartórios notariais, conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Lemos Triunfante*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosália Infante.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE MURÇA

Anúncio n.º 4570-OV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cidália Lisete Pereira da Silva, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Murça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 52/97.9TBMUR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís António Carvas Carvalho, filho de António de Carvalho e de Zélia da Conceição, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1955, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 113784279 e do bilhete de identidade n.º 3753316, com domicílio na 55 Avenue Des Papes, 78110 Le Vesinet, 78110 Le Vesinet França, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Setembro de 1996, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cidália Lisete Pereira da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Maria Esteves Gomes.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 4570-OX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ângela Belo Rodrigues Matos Faria, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 560/02.1TAOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Jussara Lima de Sousa, filho de Odilon Cardoso de Sousa e de Honorina Lima de Sousa, natural de Viseu, de nacionalidade brasileira, nascido em 14 de Março de 1978, com domicílio na Rua D. João IV, 852, casa 7, Porto, 4000-035 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 2002, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Belo Rodrigues Matos Faria*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Góis.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 4570-OZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Patrícia Gaspar Guimarães, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 470/04.8PBVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Imilio Seza Pereira da Silva, filho de Jerónimo Guedes da Silva e de Zulmira Pereira da Silva, natural do Brasil, nascido em 3 de Novembro de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º Cp 134259, com domicílio na Rua Miguel Toma, lote 5, 6.º, esquerdo, 2410-157 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Outubro de 2004, um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Gaspar Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Olinda Costa.*

Anúncio n.º 4570-PA/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 200/06.0TAVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Moreira, filho de Josué Moreira e de Ednalva dos Santos Moreira, natural de Brasil, nascido em 19 de Julho de 1983, solteiro, com profissão de motorista de veículos ligeiros e pesados, com domicílio na Rua Padre Faustino, 4, 2435-272 Freixianda, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, alínea *a*), e 256.º, n.º 1, alínea *c*), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Olinda Costa.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 4570-PB/2007

O juiz de direito, Dr. José Miguel Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal sin-

gular), n.º 469/02.9TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva, filho de António Gonçalves Ribeiro e de Filomena da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Setembro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3318447, com domicílio na Rua da Fundação Letras, Bairro Novo Eloy, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Julho de 2002, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização da emissão de cheques sem provisão.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elisa Cravo Pereira.*

Anúncio n.º 4570-PC/2007

O juiz de direito, Dr. José Miguel Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 594/99.1PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo da Silva Oliveira, filho de António Joaquim de Oliveira e de Maria Rosa da Silva, nascido em 27 de Agosto de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10665625, com domicílio no Cimo de Vila, São João, 3880 Ovar, por se encontrar acusado de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 1999, por despacho de 13 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira.* — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Santos.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 4570-PD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, deste 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 569/04.0GAPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Ricardo dos Santos Nunes Moreira, filho de Mário Nunes Moreira e de Maria da Conceição Ferreira dos Santos, natural de Paredes, Castelões de Cepeda, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13652188, com domicílio na Rua Central de Ferreira, 35, 4590 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2004, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por lhe ter ido tomado termo de identidade e residência.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira.* — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas.*

Anúncio n.º 4570-PE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1117/96.0TBPFR, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Teresa Martins da Costa, filha de Arnaldo Ferreira da Costa e de Margarida Maria Ferreira Martins da Costa, natural de Portugal, Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Dezembro de 1977, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 214779157, do bilhete de identidade n.º 11041213 e da licença de condução n.º C-642981(7), com domicílio na Rua José Gomes Ferreira, Lote 123, 2.º esquerdo, Bairro de Santo Apolónia, 3020 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Fevereiro de 1995, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado o arguido e lhe ter sido tomado termo de identidade e residência.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira.* — O Escrivão-Adjunto, *Manuel de Melo.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 4570-PF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Oliveira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 203/01.0TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Washington Nazaré da Cruz, filho de Marildes Cruz, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Novembro de 1980, solteiro, com profissão de electricista, titular do passaporte n.º Ck585320, com domicílio na Avenida da República, 686, 4.º, esquerdo, Matosinhos, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Outubro de 2000, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Costa.*

Anúncio n.º 4570-PG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Oliveira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 275/06.1GNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Joaquim Cardoso, filho de Maria Flor Cardoso, natural de Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Março de 1983, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 14498790, com domicílio na Rua Doutor Antónia Augusta de Sousa, 148, 2, Custóias, 4460 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Costa.*

Anúncio n.º 4570-PH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Oliveira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1487/06.3TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Teixeira da Rocha Magalhães, filho de Carlos Alberto da Rocha Magalhães e de Maria Rosa Moreira Teixeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Março de 1973, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10547218 e da licença de condução n.º P-880200, com domicílio na Rua do Calvário, 78, rés-do-chão, esquerdo, Castelões de Cepeda, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática do crime de descaminho ou destruição de

objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Costa.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

Anúncio n.º 4570-PI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Armandina Silva Lopes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Penacova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 399/06.5TBPCV, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonel António de Almeida Gomes, filho de Joaquim Pereira Gomes e de Maria Emília Ferreira de Almeida Gomes, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1984, solteiro, com profissão de agricultor (agro-pecuária), titular do bilhete de identidade n.º 12886389, com domicílio na Rua José Santos, rés-do-chão, Cimo da Ladeira, Sarzedo, 3030 Arganil, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), ambos do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2001, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Armandina Silva Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Almeida.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Anúncio n.º 4570-PJ/2007

O juiz de direito, Dr. Filipe A. C. Osório Rodrigues, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 30/94.0TAPNI, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Manuel Reis Cardoso, filho de Manuel Alcides Rosado Cardoso e de Aida Martins dos Reis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1952, titular do bilhete de identidade n.º 1363527, com domicílio na Avenida da República, 127, 2.º, Algés, 1495 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Dezembro de 1993, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

13 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Filipe A. C. Osório Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Saraiva.*

Anúncio n.º 4570-PL/2007

O juiz de direito, Dr. Filipe A. C. Osório Rodrigues, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 48/04.6TAPNI, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitalie Gherciu, filho de Boris Gherciu e de Maria Gherciu, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 4 de Fevereiro de 1979, solteiro, com profissão de pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 238656276 e da licença de condução n.º LE-33526 4, com domicílio na Rua Porto Moinho, Beco dos Santos, 29, Santa Susana, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Filipe A. C. Osório Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Saraiva.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 4570-PM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Patrícia Neves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3/02.0TBPRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Pedro Ferreira Peixeiro, filho de João Peixeiro e de Maria Eugenia Ferreira, nascido em 3 de Julho de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11826249, com domicílio no Bairro 1.º de Maio, Rua 13, porta 14, Valpaços, 5430 Valpaços, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, com referência aos artigos 39.º e 43.º, do Decreto-Lei n.º 39/80, de 21 de Agosto de 1954, praticado em 10 de Outubro de 2000, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Manuel Lopes Brás.*

Anúncio n.º 4570-PN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Patrícia Neves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 291/03.5TAPRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Dedinho Machado Bonifácio, filho de Emanuel do Rosário Bonifácio e de Xrivé Isabel Machado, de nacionalidade são tomense, nascido em 26 de Novembro de 1975, casado em regime de comunhão de adquiridos, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio no Largo António Sérgio, lote D-4, 1.º-B, Lumiar, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, com referência aos artigos 39.º e 43.º, do Decreto-Lei n.º 39/80, 21 de Agosto de 1954, praticado em 30 de Abril de 2003, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Manuel Lopes Brás.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 4570-PO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Monteiro, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 34/05.9PBLMG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Afonso Lopes de Almeida Ferreira, filho de José de Almeida e de Maria Júlia Correia, natural de Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Fevereiro de 1978, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11562502, com domicílio no lugar da Torre,

Sande, 5100 Lamego, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Fevereiro de 2005, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 09 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fernandes Mendes Guerra.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 4570-PP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Alves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.3 307/01.0GTLRA, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarida Paula Mendes Maudslay, filha de António Conceição Maudslay e de Maria das Dores Mendes da Silva, natural de Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Fevereiro de 1965, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 7826751, com domicílio na Rua Nossa Senhora de Fátima, lote 17, rés-do-chão, Arrabal, 2400--012 Leiria, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veiculo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2001, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Aurora Maria M. O. M. Galvão.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 4570-PQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Mendonça Freitas, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 654/00.8GBPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Ulisses Manuel Marques Gonçalves, filho de António Agostinho Gonçalves e de Maria Olímpia da Conceição Marques, natural de Pombal, Louriçal, Pombal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Junho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11254150, com domicílio na Rua das Almas, sem número, Vale da Cabra, Louriçal, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 3, do Código Penal, praticado em Novembro de 2000, um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Novembro de 2000, por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigos 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Mendonça Freitas*. — O Escrivão-Adjunto, *José Cordeiro Vintém.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DO SOL

Anúncio n.º 4570-PR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Carreiras, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponta do Sol, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 58/96.5TBPTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição de Sousa Andrade, filha de José de Andrade e de Maria Correia Sousa, nascida em 26 de Fevereiro de 1970, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11115092, com domicílio na 52 Iv. Close, South Harrow, Middlese Ha2 8, London, England, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 1994, por despacho de 23 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Carreiras*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos R. Fernandes.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 4570-PS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Clara Maia, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 22/05.5PBPTG, pendente neste Tribunal contra a arguida Suzete Cristina Hube Teixeira Madeira, filha de José Manuel Monteiro Madeira e de Ana Paula Gomes Hube Teixeira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Novembro de 1979, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11499124, com domicílio na Rua da Fonte Sapo, 10-A, Vargem, Ribeira de Nisa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Clara Maia*. — O Escrivão-Adjunto, *António Azevedo.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 4570-PT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Fernandes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 201/05.5PBPTG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Laene P. Menezes, filha de Maria Elza Pacheco Menezes, de nacionalidade brasileira, nascida em 20 de Novembro de 1963, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 16189762, com domicílio na Rua D. Nuno Alvares Pereira, 61, 2.º, esquerdo, 7300 Portalegre, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ascensão Caldeira Baguinho.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 4570-PU/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1258/97.6PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Marcelino Candeias Jesus, filho de António Marcelino da Conceição de Jesus e de Maria Joaquina Candeias, natural de Monchique, nascido em 10 de Dezembro de 1955, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 5592781, com domicílio no Sitio da Bernarda, 8375 São Bartolomeu de Messines, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 1997, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto.*

Anúncio n.º 4570-PV/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 452/03.7JAPTM, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Maria da Costa Torrezão, filha de Álvaro Fernando Torrezão e de Maria Isabel Prazeres Costa, natural de Portugal, Moita, Alhos Vedros, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascida em 7 de Setembro de 1984, solteira, com profissão de empregado de mesa, com domicílio na Rua do Olival, 7, Vendas de Azeitão, 2925 Azeitão, por se encontrar acusado da prática de um crime de exposição ou abandono de pessoa, previsto e punido pelo artigo 138.º, n.º 1, alínea *b*), n.ºs 2 e 3, do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Ângela Maria de Lemos Revez.*

Anúncio n.º 4570-PX/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 452/03.7JAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel de Campos Grosso, filho de Afrígio Neves Grosso e de Florbela Cândida de Campos, natural de Odemira, São Teotónio, Odemira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Janeiro de 1969, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 176223967 e do bilhete de identidade n.º 9788926, com domicílio na Rua do Antigo Olival, lote 6-E-33, Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º,n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Ângela Maria de Lemos Revez.*

Anúncio n.º 4570-PZ/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9409/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo António Cordeiro Martins, filho de Domingos Martins Gonçalves e de Aurora de Jesus Cordeiro, natural de Portugal, Santa Maria, Covilhã, nascido em 10 de Novembro de 1967, casado, carpinteiro de tosco, titular do bilhete de identidade n.º 8131319, com domicílio na Rua de Santiago, Tremês, 2025-562 Tremês, Santarém, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Junho de 2004, por despacho de 30 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 4570-QA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1053/05.0TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Isaías Vicente Goca, filho de Vicente Goca e de Antonica Figueira, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 10 de Dezembro de 1974, solteiro, com profissão de pintor da construção civil, titular do passaporte n.º Ao1287874, com domicílio na Rua Alexandre Herculano, 31, 2.º-E, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota.*

Anúncio n.º 4570-QB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo abreviado, n.º 131/06.3GDPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Rybalchenko Rostislav, filho de Urij Rybalchenko e de Ekateruna Rybalchenko, natural de Rússia, nascido em 13 de Janeiro de 1968, casado, titular do passaporte n.º 5839921, com domicílio na Aldeia das Sobreiras, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 14 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota.*

Anúncio n.º 4570-QC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 461/97.3TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Costa Carvalho, filho de Rafael Botelho Carvalho e de Maria Cristina Ramalho da Costa Carvalho, natural de Cartaxo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Abril de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 09860375, com domicílio na Rua Ramalho Ortigão, 13, Vila Chã de Ourique, 2070-673 Vila Chã Ourique, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, artigo 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *c*), e n.º 2, do Código Penal, artigo 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, ambos do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 1997, um crime de falsificação de documento, artigo 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *c*), e n.º 2, do Código Penal, artigo 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, ambos do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 1997, por despacho de 13 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota.*

Anúncio n.º 4570-QD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 352/00.2GEPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Edgar José Pires Marcos, filho de Leonel Pires Marcos e de Esperança Maria José Marcos, natural de Lagoa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Junho de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 11867530, com domicílio na Munstrasse 223-D, 44147 Dortmund, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 6 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota.*

Anúncio n.º 4570-QE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1723/05.3TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Alice Landa Van Den Eynde, de nacionalidade britânica, nascido em 30 de Março de 1959, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º 63499836, com domicílio em Montinhos da Serra, Picota, Monchique, 8550 Monchique, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota.*

Anúncio n.º 4570-QF/2007

A juíza auxiliar, Dr.ª Ana Ramos, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 200/06.0TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando José Borges Ganhão, filho de Guinaldo de José Ganhão e de Felismina de Jesus Borges Ganhão, natural de Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1970, divorciado, com profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 9939818, com domicílio na Rua Professor José Buísel, 69, Portimão, 8500-724 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 11 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 4570-QG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Maria Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7412/04.9TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Emília Manuela Sousa Ferreira, filha de Joaquim Ferreira da Silva e de Maria de Lurdes Sousa Marinho, natural de Nogueira, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 7 de Maio de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10404567, com domicílio na Rua de Ferreiro, 67, Santa Maria de Avioso, Castelo da Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Setembro de 2004, por despacho de 17 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro.*

Anúncio n.º 4570-QH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2432/06.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Faria Lima, filho de Domingos Pereira Lima e de Maria do Sameiro Faria, natural de Massarelos, Porto, nascido em 27 de Fevereiro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8109773, com domicílio na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, 345, 1.º, direito, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto

da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Rodrigues.*

Anúncio n.º 4570-QI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6,485/05.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Elias Nunes de Proença, filho de Hilário Nunes Proença e de Luzia Vieira de Jesus, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 25 de Março de 1966, casado, titular do passaporte n.º Cm940572, com domicílio na Rua António Graça, 92, ou Rua da Mata, Edifício Casal Palmas, 147, 3.º, direito, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto em todas as contas bancárias em que figure como único titular.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Ferreira.*

Anúncio n.º 4570-QJ/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12459/04.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ratmirs Dalovs, filho de Aleksanders Dalovs e de Galina Laboch Mzhuchenco, natural de Letónia, nacional de Letónia, nascido em 10 de Abril de 1980, titular da identificação fiscal n.º 230626254, do passaporte n.º Lz2017053 e da licença de condução n.º 12807163, com domicílio na Calçada da Quintinha, 73, 5.º, frente, Lisboa, 1074-223 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Ramos.*

Anúncio n.º 4570-QL/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, do 1.º Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1118/96.8TAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Delfina Ivone da Conceição Morgado, filha de Antónia da Conceição Morgado, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Outubro de 1962, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 8726040, com domicílio na Rua Ciriaco Cardoso, 8, 1.º, Massarelos, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal de 1995, praticado em 27 de Outubro de 1995, por despacho de 22 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Ramos.*

Anúncio n.º 4570-QM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1592/02.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Silvino Manuel Guedes Marinho, filho de Manuel Monteiro Marinho e de Laura Guedes Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1967, casado, com profissão de porteiro de prédio urbano, titular do bilhete de identidade n.º 9801919, com domicílio na Rua Fonte do Outeiro, 476, Casa 2, 4200-305 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2001, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *Abel Oliveira.*

Anúncio n.º 4570-QN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Maria Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (Tribunal Singular), n.º 7909/04.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Roseneide Ribeiro de Jesus, filho de Raimundo Sena Ribeiro de Jesus e de Derli Ferreira Gomes de Jesus, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 7 de Fevereiro de 1980, titular do passaporte n.º Ck 620185, com domicílio na Rua Nova Santa Cruz, 694, centro, São Vítor, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e quaisquer certidões ou registos junto das conservatórias, repartições de finanças, câmaras municipais, ou quaisquer outras autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Aurora Amorim.*

Anúncio n.º 4570-QO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2432/06.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Faria Lima, filho de Domingos Pereira Lima e de Maria do Sameiro Faria, natural de Massarelos, Porto, nascido em 27 de Fevereiro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8109773, com domicílio na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, 345, 1.º, direito, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º,

n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Dezembro de 2005, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Rodrigues.*

Anúncio n.º 4570-QP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1444/05.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Ricardo Jesus Faria, filho de José Manuel de Oliveira Faria e de Madalena de Jesus, natural de Vagos, Covão do Lobo, Vagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1976, solteiro, com profissão de distribuidor, titular do bilhete de identidade n.º 11856923, com domicílio na Rua Fonte do Rei, 2, Covão do Lobo, 3840-128 Vagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *Abel Oliveira.*

Anúncio n.º 4570-QQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Maria Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 831/04.2PPPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Rui Moreira Caldas, filho de Cesário de Jesus Caldas e de Maria Madalena Moreira Caldas, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Julho de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 7434756, com domicílio na Rua do Bonjardim, 832, 3.º, esquerdo, 4000-120 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires.*

Anúncio n.º 4570-QR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Maria Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2877/06.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Miguel Gonçalves Araújo Fernandes, filho de Francisco Mário Carvalho Araújo Fernandes e de Maria Olinda Gonçalves Sousa Araújo Fernandes, natural de Vitória, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11284895, com domicílio na Alameda Manuel de Arriaga, 76, 2.º-H, 4150-480 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 13 de Setembro de 2005, por despacho de 28 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Tribunal, e ter prestado termo de identidade e residência.

30 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires.*

Anúncio n.º 4570-QS/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 164/03.1PRPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo da Silva Sobral, filho de José Carlos Sobral da Silva e de Luísa da Silva Ribeiro, natural de Sequeiro, Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Dezembro de 1969, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10474499, com domicílio no lugar de Ruiva, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime ofensas à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Joana Monteiro.*

Anúncio n.º 4570-QT/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8645/02.8TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe de Jesus Ratola, filho de Eduardo Félix Ratola e de Leontina de Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Julho de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4890938, com domicílio na Praça das Novas Nações, 1, 1700 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Julho de 2002, por despacho de 30 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sara Oliveira.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 4570-QU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 116/04.4PIPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel José Silva Ferreira, filho de José Alberto Vilarinho Ferreira e de Olga Gracinda Araújo Silva, natural de Gafanha da Nazaré, Ílhavo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Fevereiro de 1984, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 14084761, com domicílio na Rua Doutor Campos Monteiro, 262, 2.º, esquerdo, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 2004, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a con-

tumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Peixoto.*

Anúncio n.º 4570-QV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1874/04.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Rute Manuela Angélica Anton Cruz, filha de Manuel Silva da Cruz e de Lúcia Maria Faria Matos da Cruz, natural de Guiné-Bissau, nascida em 1 de Outubro de 1971, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10182648, com domicílio na Avenida Doutor Carlos Pinto Ferreira, 326, Caxinas, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Janeiro de 2004 foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Araújo.*

Anúncio n.º 4570-QX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 37/05.3PIPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Miguel de Oliveira Lemos, filho de Fernando da Graça Monteiro Lemos e de Maria Elisa Sousa Oliveira Lemos, natural de Portugal, Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1979 solteiro, titular da identificação fiscal n.º 214081680 e do bilhete de identidade n.º 12385690, com domicílio no Bairro Nuno Pinheiro Torres, bloco I/7, entrada 348, Lordelo do Ouro, 4150 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Gonçalves.*

Anúncio n.º 4570-QZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 601/06.3PTPRT (ex. processo n.º 2/07), pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Humberto Maia Lage, filho de José Jerónimo Lage Vieira e de Benilde Dias da Costa Maia Lage, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Dezembro de 1973, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10376892, com domicílio no Bairro do Sobreiro, Torre 3, 3.º, direito, Vermoim, Maia, 4470-372 Maia, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Setembro de 2005 foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Dias.*

Anúncio n.º 4570-RA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6937/03.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Maria Molero Marques Pinto, filha de Júlio Machado Marques e de Guilhermina Antunes Molero, natural de Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Fevereiro de 1956, casada, titular do bilhete de identidade n.º 08580498, com domicílio na Rua Doutor Fernando Melo, 261, 5.º, esquerdo, 4440-777 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 20 de Dezembro de 2001 por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — A Escrivã-Adjunta, *Isolina Cardoso Costa.*

Anúncio n.º 4570-RB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7531/05.4TDPRT (ex. 114/06), pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Nuno Vieira Azevedo, filho de Albertino António dos Santos Azevedo e de Maria Alice Fernandes Vieira Azevedo, natural de Portugal, Paranhos, Porto, nascido em 2 de Novembro de 1979 solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11740970, com domicílio na Rua da Bandeirinha, 67, rés-do-chão, 4050-088 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 2003 por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Dias.*

Anúncio n.º 4570-RC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10338/05.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cleyton Ferreira Silva, filho de António Honório da Silva e de Maria Valda Ferreira da Silva, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Fevereiro de 1979, titular do passaporte n.º Co801412, com domicílio na Rua Doutor Luís Cunha, lote 20, 2.º, direito, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Maio de 2005 foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibi-

ção de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Peixoto.*

Anúncio n.º 4570-RD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1327/05.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Ferreira Peres, filho de José Luís Pinho e Peres e de Maria La Salete da Silva Ferreira, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Maio de 1962 divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6989258, com domicílio na Rua Joaquim Nicolau de Almeida, 70, Sala 1, 4430-116 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 2002, por despacho de 22 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Peixoto.*

Anúncio n.º 4570-RE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9232/01.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim José da Costa Ferreira, filho de Joaquim José da Costa Ferreira e de Maria Emília da Silva Pinto da Costa, natural de Vila Nova de Famalicão, Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3664150, com domicílio na Avenida da Boavista, 68, 9.º, esquerdo, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Janeiro de 2001, por despacho de 28 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Vilela André.*

Anúncio n.º 4570-RF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15211/00.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Ribeiro Xavier, filho de Luís Manuel da Silva Xavier e de Maria da Graça Pires Ribeiro Xavier, natural de Porto, Massarelos, com, nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Abril de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 11105174, com último domicílio na Rua Manuel Salgueiral, 420, 2.º, esquerdo, posterior, Vila Nova de Gaia, o qual foi condenado por sentença judicial transitada em 19 de Maio de 2004, na pena de multa de 50 dias de multa à taxa diária de 3,00s euros, ou subsidiariamente, na pena de 33 dias de prisão subsidiária, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pela conjugação dos artigos 121.º, n.º 1, do Código da Estrada, e 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Dezembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão-Adjunto, *José Gomes.*

Anúncio n.º 4570-RG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 861/03.1 PJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nemanja Filipovic, filho de Zoran Filipovic e de Jadranka Filipovic, natural da Sérvia e Montenegro, com nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Novembro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 13535407, com domicílio na Rua de Gondarém, 266, 3.º, Foz do Douro, Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de usurpação (direito de autor), previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 68.º, 195.º e 197.º, todos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, praticado em 21 de Junho de 2003 foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão-Adjunto, *José Gomes.*

Anúncio n.º 4570-RH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 302/05.0SLPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Vladimiro Arsénio Bartolomeu, filho de Lourenço António e de Arnalda Arsénio Assunção Sousa, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 21 de Maio de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 16179578, com último domicílio na Rua das Fontainhas, 202, Porto, por se encontrar indiciado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Junho de 2005. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão-Adjunto, *José Gomes.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 4570-RI/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Raimundo, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 1226/92.4TBPRT-A, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 1226/92.4TBPRT, onde foi declarado contumaz desde 20 de Dezembro de 1995 a arguida Leonor Maria Ferreira Borges Costa Santos, filha de Serafim Ferreira de Assunção Borges e de Maria da Glória Ferreira de Andrade, nascida em 24 de Março de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 5404726, com

domicílio na Val Rico, Souto, 4520 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Fevereiro de 1992, por despacho de 2 de Março de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — O Escrivão-Adjunto, *António Santos Rodrigues.*

Anúncio n.º 4570-RJ/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 41/05.1PSPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Juvenal Silva Pereira, filho de Adelino Francisco Ferreira Pereira e de Maria do Céu Oliveira da Silva, natural de Custóias, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11524012, com domicílio no sítio dos Salões, 30, Apartado 235, 9400 Porto Santo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 31 de Outubro de 2004, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Magalhães.*

Anúncio n.º 4570-RL/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 67/98.0PHPRT (antigo processo n.º 568/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Paulo Oliveira Rodrigues, filho de José Gonçalves Rodrigues e de Rosa Seabra de Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8535676, com domicílio no Bairro Leonardo Coimbra, 80, 1.º, direito, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, e 217.º, do Código Penal (versão de 1995), praticados em 9 de Outubro de 1997, 30 de Novembro de 1997 e 30 de Dezembro de 1997, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Moreira.*

Anúncio n.º 4570-RM/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10337/05.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nicolau Dinis Ramalho Laranjo, filho de Joaquim Cerca Laranjo e de Maria Nazaré Alves Ramalho, natural de Sangalhos, Anadia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Março de 1978, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11405612, com domicílio na Rua Casainho, Sangalhos, 3780-522 Sangalhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Mota.*

Anúncio n.º 4570-RN/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13/05.6SIPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Velentyn Chernivchan, filho de Anatoly Chernivchan e de Valentyna Chernivchan, de nacionalidade ucraniana, nascido em 13 de Novembro de 1978 solteiro, com profissão de soldador, com domicílio na Rua da Granja, 113, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência às tabelas I-A e I-B, anexas a tal diploma legal., praticado em 1 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado.*

Anúncio n.º 4570-RO/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 244/02.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria de Oliveira Cruz Pinto, filha de Armindo António Amorim Cruz e de Maria José da Silva Oliveira, natural de Santa Cruz do Bispo, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Abril de 1970, casada, titular da identificação fiscal n.º 196584078 e do bilhete de identidade n.º 9228774, com domicílio na Rua Central de Francos, 346, 3.º, esquerdo, 4250-123 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Moreira.*

Anúncio n.º 4570-RP/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 244/02.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jorge Pinto, filho de Casimiro Alberto Jorge Pinto e de Maria Joaquina Pinto, natural de Vitória, Porto, nascido em 12 de Fevereiro de 1966 casado, titular da identificação fiscal n.º 176054553, titular do bilhete de identidade n.º 6968248, com domicílio na Rua Central de Francos, 346, 3.º, esquerdo, 4250-123 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação

de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.os 1 e 3, do Código Penal, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Moreira.*

Anúncio n.º 4570-RQ/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20484/93.0JAPRT (antigo processo n.º 706/96), pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Gomes Rodrigues, filha de António Silva Figueiredo e de Deolinda Gomes Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Setembro de 1920, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 1846629, com domicílio na Rua Professor Abel Salazar, 18, 3.º, esquerdo, 4150 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal (versão de 1982), por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Moreira.*

Anúncio n.º 4570-RR/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 62/99.1TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jorge Pinto, filho de Casimira Alberto Jorge Pinto e de Maria Joaquina Pinto, natural de Vitória, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Fevereiro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6968248, com domicílio na Rua Central de Francos, 346, 3.º, esquerdo, 4250-123 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Julho de 1998 por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Magalhães.*

Anúncio n.º 4570-RS/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 366/98.0SLLSB (ex. processo n.º 149/00), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Romão Vargas Cardoso, filho de Juan Gomez Cardoso e de Maria Luísa Savedra Vargas, natural de Portugal, Elvas, Caia e São Pedro, Elvas, nascido em 26 de Outubro de 1974 solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13322175, com domicílio na Praça 25 de Abril, 13, Assunção, 7350 Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Outubro de 1997 por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, atenta a desistência de queixa apresentada pela ofendida.

30 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Mota.*

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 4570-RT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha, da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 322/01.3TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Coutinho Maia, filho de José Maia e de Odete Rosa Coutinho, nascido em 15 de Fevereiro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11435371, com domicílio na Alameda do Cedro, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 219.º, n.º 1, agravado pelo artigo 24.º, alíneas *c*) e *j*), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 1 de Dezembro de 2000 por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Delfina Simões.*

Anúncio n.º 4570-RU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuela Marques de Sousa Paupério, da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 491/96.2PJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luz Dary Garcis Celis, filho de Luís Eduardo Garcia Alvarez e de Miryam Célis Munõz, de nacionalidade colombiana, nascido em 30 de Setembro de 1968, divorciado, com profissão de esteticista, titular do bilhete de identidade n.º 13624870, com domicílio na Largo Filinto Elísio, 11, 1.º direito, Cova da Piedade, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 1996, um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 204.º, 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 1996, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado em juízo.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Marques de Sousa Paupério*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Gaspar.*

Anúncio n.º 4570-RV/2007

O juiz de direito, Dr. José Manuel da Silva Castela Rio, da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 130/03.7SFPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Paulo Teixeira Ramos, filho de Fernando Rocha Ramos e de Maria Emília Teixeira Torres, natural de Portugal, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Agosto de 1972, solteiro, com profissão de bate-chapas de veículos automóveis, titular do bilhete de identidade n.º 10801526, com domicílio no Bairro do Regado, bloco 16, entrada 221, casa 22, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 204.º, 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 17 de Setembro de 2003 foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido sem prejuízo da realização de actos urgentes conforme artigo 320.º (artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, ao qual pertencem as disposições legais adiante referidas sem outra menção), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declarar (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição do arguido obter (a requerimento seu ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios) a emissão de documentos e certidões pelos serviços (personalizados ou não) do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veiculo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóvel

(artigo 337.º, n.º 3), e, ainda, a proibição do arguido movimentar, por si só ou através de outrem (nomeadamente procurador, mandatário ou gestor de negócios), quaisquer contas bancárias, à ordem ou a prazo (quer seja único titular ou co-titular) em agência, filial ou sucursal de instituição de crédito (adiante IC), bancária ou não, que opere em território sob jurisdição do Estado Português (artigo 337.º n.º 3).

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel da Silva Castela*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena Teixeira Pires.*

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 4570-RX/2007

O juiz de direito, Dr. Mário Fernando Lopes da Silva, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2387/02.1TDPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Sun Xuegeng, titular do passaporte n.º 149071674, com domicílio na Rua São João Novo, 12, 4099-011 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Lopes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Costa.*

Anúncio n.º 4570-RZ/2007

O juiz de direito, Dr. Mário Fernando Lopes da Silva, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2387/02.1TDPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Fu Yiwu, titular do passaporte n.º 2768356, com domicílio na Rua Cavada, 45, 5.º, Fânzeres, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Lopes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Costa.*

Anúncio n.º 4570-SA/2007

O juiz de direito, Dr. Mário Fernando Lopes da Silva, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2387/02.1TDPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Liu Zhuhe, titular do passaporte n.º 146258871, com domicílio na Rua Cavada, 45, 5.º, Fânzeres, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Lopes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Costa.*

Anúncio n.º 4570-SB/2007

O juiz de direito, Dr. Elias Arantes Tomé, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 39/01.9PHPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel da Silva Castanheira, filho de Manuel Castanheira Prole e de Maria do Rosário da Silva, nascido em 19 de Setembro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11706809, com domicílio no Bairro da Tachugeira, Salreu, Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2001, por despacho de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Allen.*

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 4570-SC/2007

O juiz de direito, Dr. João Simões Grilo do Amaral, da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3442/04.9JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Zokir Iganberdievich Mirzaev, filho de Iganberdi Mizirzaev e de Arazoe Mirzaev, natural do Uzbequistão, nascido a 12 de Junho de 1970, com domicílio na Rua Padre Luís Cabral, 985, 2.º, Foz do Douro, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º do Código Penal, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Simões Grilo do Amaral*. — A Escrivã-Adjunta, *Julieta Margarida M. Almeida.*

Anúncio n.º 4570-SD/2007

O juiz de círculo, Dr. William Themudo Gilman, da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 949/94.8TCPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Barros Pereira Ferraz, filho de Óscar de Passos Pereira Ferraz e de Corina da Silva Barros, nascido em 7 de Janeiro de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5785961, com domicílio no Caminho das Areias, Caixa Postal 109-Z, Peares de Qualses, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 15 de Janeiro de 1991, por despacho

de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Bessa Cabral.*

Anúncio n.º 4570-SE/2007

O juiz de direito, Dr. João Simões Grilo do Amaral, da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5455/05.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Custódio, filho de Domingos dos Santos Custodio e de Domitília da Glória Neto, natural de Vinhas, Macedo de Cavaleiros, nascido em 13 de Setembro de 1943, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 1946811, com domicílio na Estrada Interior da Circunvalação, 8007, 4200-156 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Simões Grilo do Amaral*. — A Escrivã-Adjunta, *Julieta Margarida M. Almeida.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 4570-SF/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Carneiro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 284/02.0TAPVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Lezita Feijó Alves de Brito, filha de José Francisco Alves de Brito e de Julieta de Castro Feijó, natural de Portugal, Arcos de Valdevez, São Paio, Arcos de Valdevez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1944, casado, titular da identificação fiscal n.º 152547215 e do bilhete de identidade n.º 9766333, com domicílio na Rua Doutor Germano Amorim, 32, 3.º, direito, São Paio, 4970 Arcos de Valdevez, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Cruz.*

Anúncio n.º 4570-SG/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Carneiro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 278/97.5TBPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto da Silva Eduardo, filho de Ernesto Eduardo e de Eva Leite da Silva, natural de Póvoa de Varzim, nascido em 10 de Janeiro de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1786472, com domicílio na Rua do Segeiro, 15, 7000-672 Évora, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Cruz.*

Anúncio n.º 4570-SH/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Carneiro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 634/06.0PAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandrino Alberto Ferreira Oliveira, filho de Celestino da Costa e de Florinda Ferreira de Oliveira, natural de Portugal, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Maio de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10009350, com domicílio na Rua dos Ferreiros, 89, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo sob influência de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Cruz.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 4570-SI/2007

O juiz de direito, Dr. José Nuno Duarte, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 56/91.5TBPVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Eduarda Sampaio Silva Marques, filha de José da Silva Marques e de Ana de Oliveira Sampaio, natural de Portugal, Guimarães, Selho, São Jorge, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Junho de 1942, divorciado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 2673238, com domicílio na Rua Professor Prado Coelho, 33, 1.º, esquerdo, Lisboa, 1600-651 Lisboa, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Janeiro de 1991, por despacho de 29 de Novembro de 2006, e transitado em julgado em 6 de Janeiro de 2007, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

10 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elsa Góis.*

Anúncio n.º 4570-SJ/2007

O juiz de direito, Dr. José Nuno Duarte, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 65/90.1TBPVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Eduarda Sampaio Silva Marques, filha de José da Silva Marques Júnior e de Ana de Oliveira Sampaio, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Junho de 1942, divorciada, com domicílio na Rua Professor Prado Coelho, 33, 1.º, esquerdo, Lisboa, 1600-651 Lisboa, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Julho de 1990 por despacho proferido em 20 de Dezembro de 2006, e transitado em julgado em 09 de Fevereiro de 2007, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

10 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elsa Góis.*

Anúncio n.º 4570-SL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Soares de Magalhães, 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 22/99.2TBPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Santos Oliveira Botelho, filho de Manuel Augusto dos Santos de Oliveira Botelho e de Susana Maria Ferreira dos Santos, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1955, casado, com profissão de engenheiro agrónomo, titular do bilhete de identidade n.º 7146607, com domicílio na Rua Professor Victor Manuel Morais, 9, 5.º, direito, 2625-220 Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 29 de Março de 1994, por despacho de 6 de Novembro de 2006, transitado em julgado em 04 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Soares de Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Ermelinda Maria S. M. Pereira.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 4570-SM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Magalhães, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 619/03.8PAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Curval Ribeiro, filho de Manuel de Faria Ribeiro e de Maria de Fátima Pereira Lopes Curval, natural de Argival, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1974, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10596008, com domicílio na Avenida Manuel Ferreira da Costa, 275, Touginha, 4480 Vila do Conde, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *Franclim Costa.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE REDONDO

Anúncio n.º 4570-SN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Andreia Ramos Cabrita, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Redondo, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 82/06.1GBRDD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Agostinho Silva, filho de Inocêncio da Conceição Silva e de Maria Maximina, natural de Beja, São João Baptista, Beja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1977, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12526716, com domicílio na Avenida Humberto Delgado, 76-A, 21, 7900-554 Ferreira do Alentejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Setembro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Andreia Ramos Cabrita*. — O Escrivão-Adjunto, *José Borracha.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 4570-SO/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 80/02.4GARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos de Oliveira da Costa, filho de João Carlos Ferreira Tocha da Costa e de Ma Manuela da Costa Oliveira Ferreira, natural de Portugal, Santarém, Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12734912, com domicílio na Rua 2.º Visconde, 55, 2005-365 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 12 de Fevereiro de 2002, um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 12 de Fevereiro de 2002, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco M. Fernandes Coelho.*

Anúncio n.º 4570-SP/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 358/03.0GARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Ferreira dos Santos, filho de António José Gomes da Silva Santos e de Maria Isabel Dinis Ferreira Santos, natural de Santarém, freguesia de Marvila, nascido em 13 de Janeiro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12457788, com domicílio na Rua dos Pinheiros, 114, 1.º, esquerdo, 6100-022 Cernache do Bonjardim, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, alíneas *a*) e *c*), e 256.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 3, ambos do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2004, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Janeiro de 2003, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Graça.*

TRIBUNAL DA COMARCA DO SABUGAL

Anúncio n.º 4570-SQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Roque Ferreira Leite Caetano, da Secção Única do Tribunal da Comarca do Sabugal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 249/06.2TBSBG, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Filipe Soares Jesus, filho de Albano Martins Jesus e de Maria Carmo Soares Maganinho, natural de Matosinhos, nascido em 30 de Abril de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13042432, com domicílio na Rua Ponte do Carro, 632, casa 1, Santa Cruz do Bispo, Matosinhos, 4450 Guifões, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2006, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2006, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2006, um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2006, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Fevereiro de 2006, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Roque Ferreira Leite Caetano*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Rodrigues B. Manso.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 4570-SR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 616/03.3PBSCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Maurício Pita Ornelas, filho de Manuel Ornelas e de Leonor Pita de Ornelas, natural de Funchal, Santa Maria Maior, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1969, solteiro, com a profissão de jardineiro, titular do bilhete de identidade n.º 98830872, com domicílio no Edifício Mãe de Deus, 2.º-K, sítio da Mãe de Deus, 9125-101 Caniço, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Fernandes.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 4570-SS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuel Miranda, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º1698/92.7TBVFR (anterior n.º196/92 do 1.º Juízo), pendente neste Tribunal contra o arguido Albano Leite dos Santos, filho de Rufino Henriques dos Santos e de Rosaria da Conceição Leite, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1956, titular do bilhete de identidade n.º 6241021, com domicílio na Rua República da Argentina, 10 A, 51, Cep 11065-030 Santos, São Paulo, Brasil, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Setembro de 1991 por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Vasconcelos.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 4570-ST/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º537/03.0PAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva, filho de António da Silva, natural de Viana do Castelo, Santa Maria Maior, Viana do Castelo, nascido em 13 de Outubro de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12872977, com domicílio em São Roque de Barros, 3, Santa Maria Maior, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática do crime de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Escrivã-Adjunta, *Olga Reis Capela.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 4570-SU/2007

O juiz de direito, Dr. António Antunes Gaspar, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 405/03.5TASTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Carlos Reis Rodrigues, filho de Jacinto Dias Rodrigues e de Noémia de Jesus Reis, natural de Santarém, Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7466706, com domicílio na Praceta Habijovem, lote 7, 2.º, direito, São Domingos, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Novembro de 2002 por despacho de 15 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Sousa.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4570-SV/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Aranda Monteiro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 301/07.7TBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Abel Bizarro de Figueiredo, filho de Abel Alves de Figueiredo e de Maria Juvelina da Silva Bizarro, natural de Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1936, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 825245, com domicílio na Avenida Abel Alves de Figueiredo, Santa Cristina do Couto, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de insolvência dolosa, previsto e punido pelo artigo 26.º, 28.º, e 227.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*,) e n.ºs 2 e 5, do Código Penal, com a redacção dada pela Lei n.º 48/95, de 15 de Março, e pela alteração introduzida pela Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro, praticado em 1991, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido,

após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Luís Valente.*

Anúncio n.º 4570-SX/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Aranda Monteiro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 837/05.4GCSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Albino da Silva Ferreira, filho de Manuel Fernando da Silva Ferreira e de Rosa Teixeira Carvalho, natural de Alfena, Valongo, de nacional idade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1964, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 9493758, com domicílio na Rua Gago Coutinho, 17, 1.º, direito, São Romão de Coroando, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Monteiro.*

Anúncio n.º 4570-SZ/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Aranda Monteiro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 30/95.2TBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Agostinho Couto dos Santos, filho de Agostinho Manuel Antunes dos Santos e de Maria Edite da Conceição Ferro Couto, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1966, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 119725398 e do bilhete de identidade n.º 7379364, com domicílio na Rua Cristiano Otani, 730, Barra do Pirai, Rio Janeiro, Brasil, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, e 314.º, alíneas *a*) e *c*), do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 1993, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pela sua apresentação.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Monteiro.*

Anúncio n.º 4570-TA/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Aranda Monteiro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5/02.7IDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Cunha Ferreira de Magalhães, filho de Eduardo Ferreira de Magalhães e de Maria Josefina Campos Cunha, natural de Moreira de Cónegos, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Novembro de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3992742, com domicílio na Rua Sacra Família, 22-2.º, 4490-548 Póvoa Varzim, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do RJIFNA (Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro e Decreto-Lei n.º 140/95, de 14 de Junho), actualmente, previsto e punido pelo artigo 105.º do RIGT (Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho), praticado em 25 de Março de 2002, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Monteiro.*

Anúncio n.º 4570-TB/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Aranda Monteiro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 863/05.3TASTS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Luís Monteiro Ferreira, filho de Joaquim Ferreira e de Maria Monteiro, natural de Negrelos, São Tomé, Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Setembro de 1959, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7915030, com domicílio na Rua Quinta de Virães, 104, Roriz, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Luís Valente.*

Anúncio n.º 4570-TC/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Aranda Monteiro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 837/05.4GCSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Albino da Silva Ferreira, filho de Manuel Fernando da Silva Ferreira e de Rosa Teixeira Carvalho, natural de Valongo, Alfena, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1964, solteiro, com profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 9493758, com domicílio no Bairro da Ascensão, 29-B, Covelas, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Agosto de 2005, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, do n.º 6, Código de Processo Penal, pela sua apresentação.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Monteiro.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4570-TD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 431/01.9TBSTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Eva Maria Ribeiro da Silva, filha de Alexandrino Fernandes Ferreira da Silva e de Alzira Martins Ribeiro, natural de Lordelo, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Outubro de 1950, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 1924786, com domicílio na Avenida Comendador Silva Araújo, Bloco C, 2.º, direito, 4795 Vila das Aves, por ter sido condenada por sentença proferida em 21 de Fevereiro de 2003, transitada em julgado, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2000, em 120 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, perfazendo a multa global 360,00 euros, ou subsidiariamente, não pagando a multa nem requerendo a

prestação de trabalho a favor da comunidade, na pena de 80 dias de prisão foi a mesma declarada contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Céu Guimarães.*

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 4570-TE/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 518/98.3TBSJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel de Pinho Bastos, filho de Jorge Manuel de Almeida Bastos e de Maria da Conceição da Costa Pinho, nascido em 23 de Janeiro de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6622688, com domicílio na Rua Carlos Osório, 99, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Abril de 1993, por despacho de 22 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Armando Almeida.*

Anúncio n.º 4570-TF/2007

O juiz de direito, Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 564/04.0PASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Herman Marcelo Espin de La Cruz, de nacionalidade equatoriana, nascido em 20 de Novembro de 1968, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º 100183687, com domicílio na Rua Santa Luzia, 299, 1.º, direito, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar indiciado da prática de um crime de usurpação (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 195.º, n.º 2, alínea *b*), e pelo artigo 199.º, por referência aos artigos 141.º, 184.º e 197.º, todos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março, alterado pelas Leis n.º 45/85, de 17 de Setembro e 114/91, de 3 de Setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 332/97 e 334/97, ambos de 27 de Novembro, e pelas Leis n.º 50/2004, de 24 de Agosto, e 24/2006, de 30 de Junho), praticado em 26 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações e quaisquer documentos ou certidões junto das conservatórias e repartições de finanças, bem como o arresto dos seus bens, designadamente dos valores em seu nome depositados em contas bancárias.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — A Escrivã-Adjunta, *Zulmira Rosa Aguiar.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 4570-TG/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 355/94.4PDBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Baltazar Valentim Silva, filho de José Francisco Mira Silva e de Maria Inácia Valentim Silva, natural de Alandroal, Nossa Senhora da Conceição, Alandroal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1964, solteiro, com profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 7205318 e do bilhete de identidade estrangeiro n.º CS.5903054237, com domicílio na 1, Rue Vauban, Dunquerque, 59140 Dunquerque, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 1994, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues.*

Anúncio n.º 4570-TH/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 645/95.9PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Rosa Meço, filho de António Manuel Batista Meço e de Isabel Pulquério Godinho Rosa Meço, natural de São Julião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1976, com domicílio na Rua Lourenço Pires de Távora, 8, 2.º, esquerdo, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Abril de 1995, por despacho de 26 de Outubro de 2000, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 4570-TI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Fragoso Lopes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14/01.3PASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Romain Julien Semedo, filho de Serefim Semedo e de Catherine Semedo, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 7 de Junho de 1980, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 3342/97, com domicílio na 179, Rue des Marronniers, 60480 Noyers-Saint-Martin, por se encontrar acusado da prática de um crime furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 5 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por haver desistência de queixa.

12 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Joaquim Manuel G. Santana.*

Anúncio n.º 4570-TJ/2007

O juiz de direito, Dr. João Gonçalo Ramalho, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumá-

rio (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 106/05.0PTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Tsísyk Mikhaylo, filho de Boiaguf Tickit e de Maria Tickit, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 18 de Novembro de 1979, solteiro, com profissão de soldador a metal ou solda forte, titular do passaporte n.º At 797042, com domicílio em Lagameças, junto ao Super Centro, 2950 Lagameças, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 2005, um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Gonçalo Ramalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Manuel G. Santana.*

Anúncio n.º 4570-TL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1514/04.9PBSTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Sofia Cecilio Castelo, filha de António Manuel Castelo e de Clara Maria Cecílio Castelo, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Outubro de 1977 solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11301418, com domicílio na Rua Principal 174, Praias do Sado, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Joaquim Manuel G. Santana.*

Anúncio n.º 4570-TM/2007

O juiz de direito, Dr. João Gonçalo Ramalho, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 556/01.0PCSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitalino Oliveira Monteiro, filho de Fortunato Alves Monteiro e de Idalina Martins Oliveira, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12155514, com domicílio na Rua Zofimo Ramos Luz, 9, 3.º-B, 2900 Setúbal, o qual foi por sentença de 9 de Abril de 2001, transitada em julgado em 1 de Maio de 2001, condenado na pena de 100 dias de multa à taxa diária de 800$, o que perfaz o total de 80 000$ (399,00 euros), pela prática de um crime de condução sem habilitação legai, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Abril de 2001, sendo em 26 de Outubro de 2004, por despacho, convertida em 66 dias de prisão subsidiária, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de pesca, licença de caça, carta de caçador, livretes, títulos de registo de propriedade de veículos automóveis, registo criminal, cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo, nacional de pessoas colectivas, bem como requerer certidões ou registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

11 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *João Gonçalo Ramalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Varela.*

Anúncio n.º 4570-TN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 441/03.1GCSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Claudionor Barreiros dos Santos, filho de Agenor Pereira dos Santos e de Lucília Barreiros dos Santos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 20 de Fevereiro de 1961, solteiro, titular do passaporte n.º CJ 684438, com domicílio na Rua Doutor Álvaro Gomes, 9, 3.º, direito, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Duarte Fragoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Rocha.*

Anúncio n.º 4570-TO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1752/02.9TASTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Carina Lopes da Conceição, filha de Deocleciano de Jesus da Conceição e de Maria Isabel Lopes Damião da Conceição, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 8 de Outubro de 1981, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12234090, com domicílio na Rua do Maltalhado, 18, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, praticado em 30 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Manuel G. Santana.*

Anúncio n.º 4570-TP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 547/03.7JASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitaliy Yusva, filho de Yvan Yuzva e de Haluna Yuzva, natural de Ucrânia, nascido em 23 de Abril de 1983, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 239316860, do bilhete de identidade estrangeiro n.º At814694 e da segurança social n.º 107712796, com último domicílio na Rua de Vanicelos, 19, rés-do-chão, esquerdo,

2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 2003, de que este foi declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do disposto no artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de pesca, licença de caça, carta de caçador, livretes, títulos de registo de propriedade de veículos automóveis, registo criminal, cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo, nacional de pessoas colectivas, bem como requerer certidões ou registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Varela.*

Anúncio n.º 4570-TQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 379/05.8PTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Jorge Neves de Oliveira, filho de Artur Costa Oliveira e de Odete Seabra Oliveira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9048574, com domicílio na Rua 1 Maio, 19, Marateca, 2965-551 Marateca, o qual foi por sentença de 19 de Setembro de 2005, transitada em julgado em 11 de Outubro de 2005, condenado, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Setembro de 2005, na pena de 60 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, o que perfaz a quantia de 180,00 euros, sendo esta convertida, por despacho proferido a 10 de Maio de 2007, em 40 dias de prisão subsidiária, de que foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de pesca, licença de caça, carta de caçador, livretes, títulos de registo de propriedade de veículos automóveis, registo criminal, cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo, nacional de pessoas colectivas, bem como requerer certidões ou registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Varela.*

Anúncio n.º 4570-TR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 187/99.3PTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim José Clemente Ramos, filho de António Maria Ramos e de Felisberta da Conceição Clemente, natural de Silves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Dezembro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7809094, com domicílio na Alameda das Palmeiras, 27, 2.º, direito, 2910 Setúbal, o qual foi, por sentença de 11 de Janeiro de 2001, transitada em julgado em 26 de Janeiro de 2001, pela prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, um crime de contra-ordenação, previsto e punido pelo artigo 29.º, n.ºs 1 e 3, do Código da Estrada, praticados em 17 de Maio de 1999, condenado em 90 dias de multa à taxa diária de 400$ (2,00 euros), o que perfaz a quantia de 36 000$ (179,57 euros), sendo esta por despacho proferido a 21 de Fevereiro de 2006 convertida em 60 dias de prisão subsidiária, de que este foi declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do disposto nos artigos 335.º e 476.º, ambos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de pesca, licença de caça, carta de caçador, livretes, títulos de registo de propriedade de veículos automóveis, registo criminal, cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo, nacional de pessoas colectivas, bem como requerer certidões ou registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

24 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Varela.*

Anúncio n.º 4570-TS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal), n.º 312/02.9PTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Diogo Fernandes dos Santos, filho de Hermenegildo João dos Santos e de Luísa João Francisco Fernandes dos Santos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 17 de Agosto de 1976 solteiro, titular do passaporte n.º AO 1331465, com domicílio na Rua Batalha do Viso, 64, 2900-265 Setúbal, o qual foi em 11 de Outubro de 2002, por sentença, condenado na pena de 50 dias de multa à taxa diária de 3 euros, num total de 150 euros, transitado em julgado em 4 de Novembro de 2002, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Setembro de 2002, a 7 de Novembro de 2005, por despacho, convertida a pena de multa em que o arguido foi condenado nestes autos em trinta e três dias de prisão subsidiária, nos termos do artigo 49.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Manuel G. Santana.*

Anúncio n.º 4570-TT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (Tribunal singular), n.º 77/00.9IDSTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Donzília Maria Cavaco Neves, filha de António Francisco Neves e de Aurora Cardoso Cavaco, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Novembro de 1960, divorciada, titular da identificação fiscal n.º 154597031 e do bilhete de identidade n.º 6285521, com último domicílio na Rua Eça de Queirós, 25, 2.º esquerdo, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas *a*) e *b*), n.º 3, alínea *a*), e n.º 4, e artigo 24.º, n.ºs 1 e 5, do RJIFNA, actualmente nos artigos 103.º, n.º 1, alínea *b*), e artigo 105.º, n.ºs 1 e 5, do RGIT, praticados em data não apurada de 1996/1997, de que esta foi declarada contumaz, em 25 de Maio de 2007, foi a mesma declarada contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em

juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de pesca, licença de caça, carta de caçador, livretes, títulos de registo de propriedade de veículos automóveis, registo criminal, cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo, nacional de pessoas colectivas, bem como requerer certidões ou registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

27 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Varela.*

Anúncio n.º 4570-TU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (Tribunal singular), n.º 6455/06.2TBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Flávio Nuno Francisco Henriques, filho de Fernando de Brito Henriques e de Elisa Maria Francisco Lima, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12892414, com domicílio na 171 A Brunswich, Road Ipswich, IP 1 4d B, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, e um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticados em 16 de Agosto de 2000, por despacho de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado, de imediato, termo de identidade e residência.

30 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Varela.*

Anúncio n.º 4570-TV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3383/07.8TBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge de Brito Lopes Furtado, filho de Jorge de Brito Furtado e de Regina de Brito Semedo, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 13 de Setembro de 1970, solteiro, titular da autorização de residência n.º ReO47368, com domicílio na Avenida Bento de Jesus Caraça, lote 10, 4.º-A, Setúbal, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, n.ºs 1 e 2, 23.º, 73.º e 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 22 de Setembro de 2002, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, por referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal., praticado em 22 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Manuel G. Santana.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 4570-TX/2007

O juiz de direito, Dr. António José Martins Cabral, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 699/97.3PBSTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Prazeres da Conceição Balça Caseiro, filha de João Porfírio Caseiro e de Rosalina dos Anjos, natural de Tabuaço, Tabuaço, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Novembro de 1965, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8140134, com domicílio na Rua Nova Lisboa, 12, 2.º-A, 2900 Setúbal, por se encontrar acusada da prática do crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 1997, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência.

4 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *António José Martins Cabral*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Alexandre E. Ribeiro.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 4570-TZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Stella Chan, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 76/93.5TBSLV, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Ferreira Baptista Cardador, filho de José Baptista Cardador e de Noémia Ferreira, natural de Marvila, Santarém, nascido em 16 de Maio de 1949, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4947743, com domicílio na Rua 16 de Novembro 19, 2070 Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Junho de 1993, por despacho de 16 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — O Escrivão-Adjunto, *João Rodrigues.*

Anúncio n.º 4570-UA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Stella Chan, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 160/05.4GESLV, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Cristina Gomes Dias, filha de César Dias e de Maria da Graça da Silva Gomes Dias, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Agosto de 1971, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 95742719, com domicílio na Rua Sacadura Cabral, 39, 3.º, direito, Dafundo, Cruz Quebrada, 1495 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em Março de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 18 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte, a carta de condução e certidões, e de efectuar registos, junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial, automóvel, DGV, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — O Escrivão-Adjunto, *João Rodrigues.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 4570-UB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no pro-

cesso comum (tribunal singular), n.º 31/03.9TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Correia Manuel, filho de José dos Santos Manuel e de Rosinda Perpétua Conceição Correia, natural de Zimbabué, nascido em 21 de Setembro de 1969, casado, com domicílio na Rua de Cabo Verde, 27, 1.º, esquerdo, Bairro Calouste Gulbenkian, 2645 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 9 3359 do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Sousa.*

Anúncio n.º 4570-UC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo abreviado n.º 245/00.3GCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Encarnação Correia Rebocho, filho de João Correia Rebocho e de Maria Antónia Lopes da Encarnação Rebocho, natural de Sintra, Santa Maria e São Miguel, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Fevereiro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7766218, com domicílio em Caminho Comadelas, 3, Assafora, 2705-459 São João das Lampas, o qual foi em transitado em julgado em 11 de Dezembro de 2003, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 3 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2005, nos termos dos artigo 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino.*

Anúncio n.º 4570-UD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 535/04.6GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Job Francisco Falcão, natural de Angola, nascido em 24 de Janeiro de 1971, solteiro, com profissão de pedreiro, titular do passaporte n.º Ao1238463, com domicílio na Avenida General Humberto Delgado, 51, cave, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino.*

Anúncio n.º 4570-UE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 211/01.1TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago José Lopes Andrade, filho de Nicolau Andrade e de Garibaldinalopes, natural de Campo Grande, Lisboa, nascido em 26 de Março de 1979, solteiro, com domicílio na Rua Sacadura Cabral, 87, rés-do-chão, D, frente, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, praticado em 18 de Agosto de 2000, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Sousa.*

Anúncio n.º 4570-UF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 444/98.6GTCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Tomás Fernandes Monteiro Rodrigues, filho de José da Costa Monteiro e de Maria do Rosário Fernandes Monteiro, natural de Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Dezembro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9475972, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 2, Faião, Cabrela do Terrugem, 2710-880 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 27 de Junho de 1998, por despacho de 28 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino.*

Anúncio n.º 4570-UG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 375/99.2GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Rosa Coelho, filho de Joaquim António Mendes Coelho e de Vicência Dália Palma Rosa Mendes Coelho, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Março de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10152207, com domicílio no Largo das Forças Armadas, 19, esquerdo, Sacotes, Mem Martins, o qual se encontra condenado na pena de 120 dias de multa á taxa diária de 700$, o que perfaz 84 000$ ou em 90 dias de prisão subsidiária e, na proibição de conduzir veículos motorizados por um período de 5 meses, transitado em julgado em 20 de Abril de 1999, pela prática de um crime de condução de veiculo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 4 de Abril de 1999, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 4570-UH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3947/02.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Sousa Azevedo, filho

de Alexandre Godinho de Azevedo e de Ermelinda de Sousa Quinta, natural de Olalhas, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4658792/6, com domicílio na Rua Fernando Silvan, Bairro das Furnas, lote 32, 1.º, direito, Benfica, 1500-099 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90, e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 7 de Maio de 1998, por despacho de 09 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes.*

Anúncio n.º 4570-UI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/02.1PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Tchuda, filho de Carlos Tchuda e de Quidema Imbumde, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 13 de Outubro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 16129912, com domicílio na Rua Projectada à Rua Aba de Faria, 1, rés-do-chão, esquerdo, Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 8 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida.*

Anúncio n.º 4570-UJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 438/99.4GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Barola Barata Vicente Ramos, filho de José Vicente e de Lídia do Nascimento Barata, natural de Vidual, Pampilhosa da Serra, nascido em 22 de Setembro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4460113, com domicílio na Rua da Associação, Vivenda Caravela, Bairro Campos Velhos, Bicesse, 2645-409 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 1999, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida.*

Anúncio n.º 4570-UL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Cristina Branco Ferreira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º1169/00.0GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Renato Alexandre Ramos dos Santos Romano, filho de Manuel dos Santos Romano e de Edite Maria Ramos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Maio de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9011006, com domicílio na Avenida Comendador António Ferreira, 17, 2.º, esquerdo, Macedo de Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alíneas *b*) e *e*), do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2000, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação do termo de identidade e residência.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Branco Ferreira.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes.*

Anúncio n.º 4570-UM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Cristina Branco Ferreira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1429/98.8PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Próspero Tenga Inês, filho de Prospero Tenga e de Inês Prata Jorge, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 11 de Outubro de 1975, solteiro, com profissão de estucador, titular do passaporte n.º Ao 0235644, com domicílio na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, 10, Edifício Cacém, 2735 Agualva, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º e 155.º do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 1998, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 1998, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigos 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido constituído arguido e prestado termo de identidade e residência.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Branco Ferreira.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA

Anúncio n.º 4570-UN/2007

O juiz de direito, substituto, do Tribunal da Comarca de Tábua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5/03.0TATBU, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Miguel Dias Pereira, filho de José Pereira e de Ilda da Conceição Dias, natural de Santa Comba Dão, Óvoa, Santa Comba Dão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11398217, com domicílio na 18, Passage Brechon, 93200, Santa Denis, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Julho de 2002, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido descriminalizado o comportamento imputado ao arguido.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito *(Assinatura ilegível.)* — O Escrivão-Adjunto, *Luís Neves.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Anúncio n.º 4570-UO/2007

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 317/07.3TBTVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Valter Martins Fernandes, filho de António Inácio Fernandes e de Luísa Maria Ferreira dos Santos Martins, natural de Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Agosto de 1973, profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 205354343 e do bilhete de identidade n.º 10446827, com domicílio na Estrada Nacional, vivenda 125-A, Luz de Tavira, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de catorze crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em data não concretamente apurada, mas seguramente entre Março e Abril de 1998, 14 crimes de burla simples, previsto e punido

pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em data não concretamente apurada, mas seguramente entre Março e Abril de 1998, em Abril de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Catarina Eufémia S. F. Teixeira.*

Anúncio n.º 4570-UP/2007

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 289/99.6GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Arlindo Moreira, filho de Vasco Moreira e de Francisca Moreira, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10 de Julho de 1970, com profissão de carpinteiro de limpos, titular do bilhete de identidade n.º 26975, com domicílio na Rua das Alcaçarias, 4, 7800-043 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Setembro de 1999, por despacho de 19 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e ter sido declarada extinta, pelo cumprimento, a pena imposta (artigo 475.º do Código de Processo Penal).

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Bríssos.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 4570-UQ/2007

O juiz de direito, Dr. Domingos Mira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 532/89.0TBTMR-A, pendente neste Tribunal contra a arguida Lizcópia — Sociedade Comercial de Equipamentos de Escritório, L.da, com domicílio na Rua António Joaquim de Araújo, 24, 2300 Tomar, representada pelo seu Sócio Gerente João Manuel dos Santos Simões, casado, nascido a 15 de Novembro de 1957, filho de João Martins Simões e de Dília Andrade dos Santos, natural da freguesia da Sé Nova, Coimbra, titular do bilhete de identidade n.º 4192296, emitido em 6 de Julho de 1990, pelo arquivo de identificação de Lisboa e com última residência conhecida na Rua ou Travessa do Teodoro, 6, Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude na obtenção de subsídio, um crime de desvio de subsídio e um crime de obtenção de subsídio na forma tentada, previstos e punidos pelos artigos 36.º, n.os 1, alínea *a*), 2, 5, alínea *a*), e 8, do Decreto-Lei n.º 28/94, de 20 de Janeiro e 37.º, n.os 1 e 3, do mesmo diploma legal, e 22.º, 23.º e 74.º, do Código Penal, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena Mota V. Simões.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 4570-UR/2007

O juiz de direito, Dr. Francisco Manuel Timóteo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 134/00.1TBTNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Gonçalo Antunes da Costa, filho de António Fernando Caetano da Costa e de Maria Manuela Costa Antunes Caetano, natural de Torres Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Agosto de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11813320, com domicílio na Rua de Santo António, 6, Botequim, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eugenia dos S. R. Esteves.*

Anúncio n.º 4570-US/2007

O juiz de direito, Dr. Francisco Manuel Timóteo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 136/01.0TBTNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Kovacs Livia Xuan, filho de Attila Kovacs e de Beatrice Tran-Van, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 12 de Novembro de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º 97fe41102, com domicílio na 66 Avenue de La Republique, 75011 Paris, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, praticado em 23 de Julho de 2000, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eugenia dos S. R. Esteves.*

Anúncio n.º 4570-UT/2007

O juiz de direito, Dr. Francisco Manuel Timóteo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo abreviado, n.º 130/06.5GBTNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando de Sousa Estêvão Mendes, filho de Silvério Augusto Lopes Estêvão e de Isabel Maria da Silva Sousa, natural de Torres Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1982, casado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 227173074 e do bilhete de identidade n.º 12802743, com domicílio na Rua da Palmeira, 3, 2150 Golegã, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria P. T. Fonseca.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 4570-UU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Rosa Pires, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 14/07.0TBTNV, pendente neste Tribunal con-

tra a arguida Maria Adelina Cantador Lagarto, filha de António José Rebeca Lagarto e de Felicidade da Conceição Cantador, natural de Santa Vitória do Ameixial, Estremoz, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Janeiro de 1965, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7406484, com domicílio na Rua Cancela do Leão, lote 4, 3.º, direito, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticado em 9 de Março de 2005, um crime de subtracção de menor, previsto e punido pelo artigo 249.º do Código Penal, praticado em 9 de Março de 2005, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado em juízo.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Rosa Pires*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Luís.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 4570-UV/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Pinela, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 421/99.0PATVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos José da Silva Santos Miguel, filho de Francisco dos Santos Miguel e de Maria Júlia dos Santos da Silva Iria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7398957, com domicílio na Quinta das Fontes, Louriceira, Torres Vedras, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e 121.º, n.º 1, 122.º e 123.º, todos do Código da Estrada, praticado em 2 de Setembro de 1999, por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Antunes Resoluto.*

Anúncio n.º 4570-UX/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Pinela, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 678/03.3PATVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Hugo Morais Leite, filho de Amadeu de Morais Leite e de Ana Rosa Gomes Silva Leite, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1975, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão titular da identificação fiscal n.º 206224915 e do bilhete de identidade n.º 11102493, com domicílio no Parque de Campismo Monte Branco, Porto Covo, Sines, por se encontrar acusado da prática do crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Ramos.*

Anúncio n.º 4570-UZ/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Pinela, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 432/05.8TBTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido José António da Assunção Martins, filho de José Vicente Martins e de Lucília Maria da Assunção, natural de Lagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1962, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 179986740 e do bilhete de identidade n.º 6535724, com domicílio na Calçada Cruz da Pedra, 31, 1.º, esquerdo, Lisboa, 1900-175 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Passos.*

Anúncio n.º 4570-VA/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Pinela, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 278/04.0TATVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Branco Coimbra, filho de José Rosa Coimbra e de Ema Pereira Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Dezembro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 11207564, com domicílio na Rua Eugénio de Castro, 2, Urbanização Codivel, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 20 de Novembro de 2003, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Ramos.*

Anúncio n.º 4570-VB/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Pinela, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 392/06.8PATVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Shenandoan Gomes Ferreira, filho de Cledis Roma Gomes e de Eliane de Fátima Ferreira Gomes, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de Setembro de 1976, casado, com profissão de cozinheiro, com domicílio na Avenida da Liberdade, 110, Apartamento 610, Torre da Mosqueira, 8200-387 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 2006, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Passos.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

Anúncio n.º 4570-VC/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Souto Catarino, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum

(tribunal colectivo), n.º 15/04.0TBVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Filipe Assunção Soares, filho de Carlos Alberto Vieira Soares e de Maria Laura Canelas de Assunção, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Janeiro de 196, titular do bilhete de identidade n.º 7644366, com domicílio na Academia Deguit, 8, Duplex 2, 32300 O Barco de Valdeorras, Prense, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de falsificação, previsto e punido pelo artigo 228.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 2, do Código Penal, praticado em 29 de Junho de 1995, um crime de burla consumado, previsto e punido pelos artigos 313.º e 314.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 29 de Junho de 1995, um crime de burla tentado, previsto e punido pelos artigos 313.º e 314.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 29 de Junho de 1995, um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 260.º do Código Penal e respectivamente previsto e punido pelos artigos 256.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 3, 217.º e 218.º, n.º 2, alínea *a*), e 275.º, n.º 1 e n.º 3, praticado em 29 de Junho de 1995, por despacho de 21 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação voluntária.

1 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Souto Catarino*. — O Escrivão-Adjunto, *Telmo Figueiredo.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Anúncio n.º 4570-VD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Gabriela Beltran Lopes, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra (em substituição), faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 133/05.7GAVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Roman Sukhodolyak, de nacionalidade ucraniana, nascido em 29 de Março de 1969, casado, profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua do Hospital, 66, São Pedro de Castelões, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Beltran Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Couto.*

Anúncio n.º 4570-VE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Ferreira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 245/05.7TAVLC, pendente neste Tribunal contra a arguida Laurentina Costa de Jesus, filha de Domingos da Costa e de Leopoldina de Jesus, natural de Roge, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Fevereiro de 1924, viúva, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10901904, com domicílio na Fuste, Roge, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação de coisa imóvel, previsto e punido pelo artigo 215.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Couto.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Anúncio n.º 4570-VF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Patrício, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 68/92.1TBVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Manuel Rodrigues Borges, filho de Armindo de Jesus Borges e de Zélia do Céu Rodrigues, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Março de 1958, casado em regime de comunhão geral de bens, titular do bilhete de identidade n.º 7986850, com domicílio na Rua Alexandre Sá Pinto, 34, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, sendo dois previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 13004, de 12 de Janeiro de 1927, com a redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, e outros dois previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, com referência aos artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea *a*), ambos do Código Penal, por despacho de 22 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Patrício*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Coutinho.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio n.º 4570-VG/2007

O juiz de direito, Dr. Paulo António Carvalho Souto, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 158/04.0TAVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido Muhamed Akhíar, filho de Muhammad Siddíque e de Rahmat Bibi, natural de Paquistão, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 1 de Janeiro de 1967, titular do passaporte n.º K 486943, com domicílio na House-22, Block-3-Jauharbad, Kiushab, Paquistão, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 8 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo António Carvalho Souto*. — O Escrivão-Adjunto, *Agostinho Sousa.*

Anúncio n.º 4570-VH/2007

O juiz de direito, Paulo António Carvalho Souto, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo abreviado n.º 471/03.3GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Mirom Fernandez, filho de Mariano Fernandez Fernandez e de Elvira Mirom Ermida, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 31 de Agosto de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 35242547, com domicílio na Malvas Cruz, 14, 36714, Pontevedra, Espanha, o qual foi por sentença de 14 de Abril de 2005, multa de 60 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros e pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados por 4 meses, transitado em julgado em 29 de Abril de 2005, por despacho de Abril de 2006, foi feita a conversão da pena de multa em quarenta dias de prisão subsidiária, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que cadu-

cará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo António Carvalho Souto*. — A Escrivã-Adjunta, *Carminda Ferreira.*

Anúncio n.º 4570-VI/2007

O juiz de direito, Paulo António de Carvalho Souto, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo abreviado n.º 630/01.3GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Juan Manuel Fernandez Martinez, filho de Manuel José Fernandez Gonzalez e de Glória Fernandez Martinez, nascido em 12 de Agosto de 1976, solteiro, com domicílio na Burgueira Bonabal, 36, 36779 Santa Maria de Ova, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2001, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por nulidade processual, falta de notificação da sentença.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo António Carvalho Souto*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Neto.*

Anúncio n.º 4570-VJ/2007

O juiz de direito, Paulo António Carvalho Souto, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20/01.8IDVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Filomena Pinheiro de Matos, filho de João Fernandes Vieira de Aguiar e de Rosa Emília Pinheiro de Matos, natural de Sá, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1942 casado, titular do bilhete de identidade n.º 1762396, com domicílio na Romeu, Mazedo, 4950 Monção, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, artigo 105.º, do novo Regime Geral para as Infracções Tributárias, Lei n.º 15/2001, de 5 de Julho de 2001, praticado em 20 de Maio de 2002, por despacho de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo António Carvalho Souto*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Oliveira.*

Anúncio n.º 4570-VL/2007

O juiz de direito, Carla Parente de Matos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo abreviado, n.º 889/03.1GTVCT, pendente neste Tribunal contra a arguida Jaqueline Aguiar de Oliveira, filha de João Soares de Oliveira e de Conceição A. Aguiar de Oliveira, de nacionalidade brasileira, nascida em 22 de Julho de 1972, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 806692, com domicílio na Estrada Nacional 13, Vila Nova de Anha, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo António Carvalho Souto*. — O Escrivão-Adjunto, *Agostinho Sousa.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 4570-VM/2007

A juíza auxiliar, Dr.ª Ana Isabel Canha Machado, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 761/03.5PBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Andrey Kiselev, filho de Miguel Kiseleva e de Lídia Kisaleva, de nacionalidade russa, nascido em 27 de Dezembro de 2001, titular da identificação fiscal n.º 240232976, do bilhete de identidade n.º 824280 e do passaporte n.º 824280, com domicílio na Rua Simões Lopes, 1041, casa 11, Ermesinde, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Canha Machado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Luísa Coelho.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 4570-VN/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 500/04.3GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel da Silva Dias, filho de Manuel de Barros Dias e de Madalena Lourenço Dias, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Março de 1969, solteiro, com domicílio na Praça da Liberdade, Lote D, 18, 2.º, esquerdo, Vialonga, 2625-676, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Agosto de 2004, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, praticado em 4 de Setembro de 2004, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Mendes.*

Anúncio n.º 4570-VO/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 281/04.0GEVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Dinis Rocha e Silva, filho de João José Rodrigues Silva e de Maria Mendes da Rocha e Silva, natural de Arcozelo, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1986, solteiro, com profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 132506114, com domicílio no Lugar da Presa, Arcozelo, 4990 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 13 de Setembro de 2004, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pires Morgado Barbosa.*

Anúncio n.º 4570-VP/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20/03.3GDVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Dinis Rocha e Silva, filho de João José Rodrigues Silva e de Maria Mendes da Rocha e Silva, natural de Arcozelo, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1986, solteiro, com profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 132506114, com domicílio no lugar da Presa, Arcozelo, 4990 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 25 de Março de 2003, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pires Morgado Barbosa.*

Anúncio n.º 4570-VQ/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º Código de Processo Penal), n.º 1034/05.4TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Agostinho Fernandes Esteves, filho de José Domingues Esteves e de Maria das Dores Correia F. Esteves, natural de Portela, Monção, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Maio de 1977, casado, com profissão de operador de máquina de revestimento do tapeçarias, titular do bilhete de identidade n.º 12153387 e da licença de condução n.º CH-1797081, com domicílio no Edifício Costa Verde, bloco 4, 4.º, direito, 4950 Monção, o qual foi em 8 de Fevereiro de 2007, condenado na multa de 100 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, tendo sido convertida a pena de multa, não paga, em pena de prisão subsidiária de 66 dias, transitado em julgado em 27 de Fevereiro de 2007, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Mendes.*

Anúncio n.º 4570-VR/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 70/06.8PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Júlio Gomes Machado, filho de Manuel Rodrigues Machado e de Custódia Maria Coelho Gomes, natural de Portugal, Arcos de Valdevez, Padreiro, Salvador, Arcos de Valdevez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Maio de 1972, casado em regime de comunhão de adquiridos, profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 200686135, do bilhete de identidade n.º 10783579 e da segurança social n.º 114031372, com domicílio na Cruz, Caixa 171, Paço, 4970-253 Arcos de Valdevez, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pires Morgado Barbosa.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 4570-VS/2007

O juiz de direito, Dr. Bernardino Tavares, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 6/05.3PTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlindo Feitosa Ribeiro, filho de Joaquim Alcântara Ribeiro e de Maria José Feitosa Ribeiro, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Outubro de 1975, casado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 0324090-Brasil, com domicílio na Bairro da Belavista, 91, 3.º, esquerdo, Frielas, Camarate, 2660-002 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Gonçalves.*

Anúncio n.º 4570-VT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Moreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 396/97.0PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Orlando Henriques Lucas, filho de Elvio Uma Lucas e de Maria da Luz Pestana Henriques, nascido em 25 de Setembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11573383, com domicílio na Fajã do Cedro Gordo, Alto do Faial, São Rogue do Faial, 9230 Santana, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado (em estabelecimento de ensino com arrombamento, escalamento, chaves falsas), na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203.º, 204.º, n.º 1, alínea *c*), e n.º 2, alínea *e*), 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Novembro de 1999, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Brandão.*

Anúncio n.º 4570-VU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Moreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 141/02.0GCVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel José

de Amorim Pereira, filho de Manuel Alves Pereira e de Júlia de Brito Amorim, natural de Darque, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7142143, com domicílio na Calle Horus Éden Park, 17, 43892 Miami Plaza Montroi do Terrapona, Espanha, o qual foi condenado, por acórdão de 19 de Novembro de 2003, na pena única de 10 meses de prisão e de 80 dias de multa à taxa diária de 4 euros, suspensa a execução da pena de prisão, pelo período de dois anos, transitado em julgado em 14 de Março de 2007, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2002, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 9 de Março de 2002, três crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Março de 2002, um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Março de 2002 por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho da meritíssima juíza.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Martins.*

Anúncio n.º 4570-VV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Moreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1909/07.6TBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Torcato Cruz Franco, filho de Octávio Ferreira Alves Franco e de Maria José Gonçalves da Cruz, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8125647 e da identificação fiscal n.º 173673635, com domicílio no lugar do Monte, Mazarefes, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática do crime de fraude fiscal qualificada, previsto e punido pelos artigos 103.º e 104.º, n.º 1, alíneas *d*) e *e*), e n.º 2, em concurso aparente com as contra ordenações previstas nos artigos 118.º e 119.º, do R. G. Infracções Tributárias, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, nomeadamente os tendentes à descoberta do paradeiro do arguido, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de, a seu requerimento ou através de procurador, mandatário ou gestor de negócios, obter ou renovar quaisquer documentos e certidões emitidas pelos serviços personalizados ou não do Estado, autarquias locais e nomeadamente os documentos, bilhete de identidade e sua renovação, passaporte, carta de condução e cartão de eleitor, certidões ou registos junto das seguintes entidades: tribunais, conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel, notariado, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais, juntas de freguesia, embaixadas e postos consulares portugueses, e, ainda a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, acima referidas.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Brandão.*

Anúncio n.º 4570-VX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Moreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19/04.2GCVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Augusto Cerqueira Fernandes Laranjo, filho de Francisco Fernandes Laranjo e de Maria Luísa Ferreira da Cruz Cerqueira, natural de Seara, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Agosto de 1964, casado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 158720679, do bilhete de identidade n.º 9764668 e da segurança social n.º 114120831, com domicílio no lugar da Gandra, Deão, 4905-253 Viana do Castelo, o qual foi em julgado em 13 de Junho de 2006, por sentença, a multa de 350 dias de multa à taxa diária de 6,00 euros, o que perfaz a multa global de 2100,00 euros, a qual ainda não transitou em julgado, pela prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, nomeadamente os tendentes à descoberta do paradeiro do arguido, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de, a seu requerimento ou através de procurador, mandatário ou gestor de negócios, obter ou renovar quaisquer documentos e certidões emitidas pelos serviços personalizados ou não do Estado, autarquias locais e nomeadamente os tendentes à descoberta do paradeiro do arguido, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de, a seu requerimento ou através de procurador, mandatário ou gestor de negócios, obter ou renovar quaisquer documentos e certidões emitidas pelos serviços personalizados ou não do Estado, autarquias locais e nomeadamente os documentos, bilhete de identidade e sua renovação, passaporte, carta de condução e cartão de eleitor, certidões ou registos junto das seguintes entidades: tribunais, conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel, notariado, direcção dos serviços de identificação criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais, juntas de freguesia, embaixadas e postos consulares portugueses, e, ainda a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, acima referidas.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Martins.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DO CAMPO

Anúncio n.º 4570-VZ/2007

O juiz de direito, Dr. António da Costa Martins, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Franca do Campo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 267/05.8PAVFC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos dos Santos Rego, filho de Cristiano da Ponte do Rego e de Maria de Jesus dos Santos, natural de Ponta da Garça, Vila Franca do Campo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1960, casado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 7323658, com domicílio na Canada da Galega, 18, Ribeira das Tainhas, 9680 Vila Franca do Campo, que se encontra acusado, tendo sido recebida a acusação por despacho de 19 de Janeiro de 2007, da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 2, do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2005 e um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 143.º e 144.º, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2005, de que foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, artigo 335.º, n.º 3, Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após a declaração de contumácia, artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e das autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta e de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias do registo civil, comercial, predial e de automóveis, artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António da Costa Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Silva.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 4570-XA/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira,

faz saber que, no processo abreviado, n.º 810/03.7GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Mateus João, filho de Francisco João e de Vitória Mariano, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Novembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10462056, com domicílio na Rua Coronel Lobo da Costa, lote 5, rés-do-chão, direito, 2625 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), e artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, praticado em 30 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 4570-XB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 395/03.4PAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Manuel Tavares Azevedo, filho de Manuel Azevedo Costa e de Maria Augusta da Silva Tavares, natural de Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12773842, com domicílio na Rua Alto Bairrral, 145, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão, o qual foi em 2 de Junho de 2003, por sentença, condenado na pena de 115 dias de multa à taxa diária de 5 euros no montante global de 575 euros, por despacho de 7 de Maio de 2004, por despacho, cumprimento de pena subsidiária, correspondente aos 115 dias de multa, reduzidos a dois terços, ou seja, 76 dias de prisão, transitado em julgado em 28 de Maio de 2004, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 31 de Maio de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 31 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *António Alves.*

Anúncio n.º 4570-XC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 204/06.2IDBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim da Costa Selas, filho de António Selas e de Maria da Glória Costa, natural de Portugal, Ribeira de Pena, Salvador, Ribeira de Pena, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1964, com profissão de afagador de madeiras, titular do bilhete de identidade n.º 8219400, com domicílio na Avenida Padre Silva Rego, 378, 2.º, esquerdo, Joane, 4760 Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança na forma continuada, previsto e punido pelo artigo 105.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, e artigo 30.º, do Código Penal, praticado em 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *António Alves.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4570-XD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1198/06.0TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Madureira dos Santos, nascido a 1 de Junho de 1973, solteiro e com último domicílio na Rua Teófilo Braga, 89, 1.º, frente direito, Águas Santas, Mata, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado a 9 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz a 27 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Queirós.*

Anúncio n.º 4570-XE/2007

A juíza de direito auxiliar, Dr.ª Maria Helena Vilares Ferreira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 119/05.1PBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Abdul Fejzullahu, de nacionalidade jugoslava, nascido em 15 de Janeiro de 1965, casado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º 000239443, com domicílio na Rua Nova, 257, Árvore, Areias, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Vilares Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro.*

Anúncio n.º 4570-XF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1415/99.0TAVNG, pendente

neste Tribunal contra a arguida Elisa Maria Pinto Varejão Ribeiro, filha de Alcino Oliveira Varejão e de Esolete Emília Pinto Barreiros Oliveira, nascida em 3 de Julho de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 3693370, com domicílio na Avenida da Junqueira, 198, Gulpilhares, 4430 Vila Nova de Gaia, o qual se encontra acusada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Junho de 1999, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por aplicação do previsto no artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal, e 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 48/05, de 29 de Agosto.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Augusta.*

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4570-XG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Figueiredo, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 834/04.7PDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Teixeira Sousa, filho de Fernando de Sousa Pereira, natural de Portugal, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Dezembro de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11710224, com domicílio na Calçada do Caminho Velho, 99, Oliveira do Douro, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelos artigos 26.º e 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 2004, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO PORTO

Anúncio n.º 4570-XH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Estudante Morgado da Silva, do Tribunal da Comarca de Vila do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20/04.6TAVPT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Francisco Araújo Raposo, filho de Guilherme Pereira Raposo e de Laura Maria de Sousa Araújo Raposo, natural da freguesia de Rosto do Cão, Livramento, concelho de Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Agosto de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade número 10377836 e da carta de condução n.º A-422650, com domicílio na 17, Simarron Prive, Apt D 7, Seabrook, New Hamoshire, 03844 Estados Unidos da América, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigos 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por homologação da desistência de queixa.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Estudante Morgado da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Ricardo.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 4570-XI/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Carvalho, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 623/96.0TBVRL (teve o n.º 318/1997), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís António Carvas Carvalho, filho de António de Carvalho e de Zélia da Conceição, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1955, casado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 3753316, com domicílio na 55 Avenue Des Papes, 78110 Le Vésinet, França, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Novembro de 1996, por despacho de 12 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Veiga.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 4570-XJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Liliana Carvalho, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 908/97.9TBVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís António Carvas Carvalho, filho de António de Carvalho e de Zélia da Conceição, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1955, casado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 113784279 e do bilhete de identidade n.º 3753316, com domicílio na 55 Avenue des Papes, Le Vesinet 78110 Le Vésinet, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Setembro de 1996, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Liliana Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Olo.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 4570-XL/2007

O juiz de direito, Dr. Rogério Teixeira Margarido, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 389/98.0TBVRL (ex. 103/1999), pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Cândido Lima Santos Mozes, filho de Benjamim Rodrigues dos Santos Mozes e de Natalina de Sousa Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Setembro de 1954, divorciado, com profissão de gerente titular da identificação fiscal n.º 182813649 e do bilhete de identidade n.º 5973502, com domicílio na Avenida 1.º de Maio, 56, 5.º, direito, 5000-651 Vila Real, o foi extinto, por prescrição, o procedimento criminal, artigo 121.º, n.º 3, do Código Penal, transitado em julgado em 22 de Maio de 2007, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rogério Teixeira Margarido*. — O Escrivão-Adjunto, *André Cardoso.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 4570-XM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 234/99.9TBWD, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Ribeiro Esteves Gonçalves, filho de José Esteves Gonçalves e de Maria do Carmo Basto Ribeiro Esteves, natural de Portugal, Amarante do Telões, Amarante, nascido em 25 de Abril de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 7467101, com

domicílio no Lugar de Carreiros, São Paio de Pousada, Braga, 4710-730 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 17 de Dezembro de 1997, por despacho de 15 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama.* — O Escrivão-Adjunto, *Luís José Lino de Queiroz.*

Anúncio n.º 4570-XN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 500/06.9TAWD, pendente neste Tribunal contra o arguido David Nunes Dias, filho de Florentino Nogueira Dias e de Maria Augusta Fonseca Nunes, natural de Vila Verde, Valdreu, Vila Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Outubro de 1977, solteiro, com profissão de cozinheiro, titular do bilhete de identidade n.º 12527888, com domicílio no Lugar do Campo, Valdreu, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Agosto de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama.* — O Escrivão-Adjunto, *Domingos José Rosadas Vieira Cunha.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE VINHAIS

Anúncio n.º 4570-XO/2007

A juiz de direito, Dr. Rui Moreira Reis, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vinhais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 47/02.2GBVNH, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando dos Anjos Nunes Fornes, filho de José Francisco Fornes e de Maria da Conceição Nunes, natural de Portugal, Vinhais, Rebordelo, Vinhais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Abril de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11658792, com domicílio no Bairro do Carril, 5335 Rebordelo, por ter sido condenado por sentença de 1 de Março de 2004, na pena de noventa dias de multa á taxa diária de 2 euros foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo e 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Moreira Reis.* — O Escrivão-Adjunto, *Luís Pires.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 4570-XP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 465/01.3TBVIS, pendente neste Tribuna, contra o arguido José Augusto Gonçalves Fernandes, filho de José Alberto Pereira Fernandes e de Maria Helena Ferreira Gonçalves, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Março de 1971, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10747526, com domicílio na Mansores Santo Aleixo de Além Tâmega, Ribeira de Pena, 4870 Ribeira de Pena, por se encontrar acusado da prática de um crime, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.ºs 1 e 3, e 40.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes.* — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Rodrigues.*

Anúncio n.º 4570-XQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1290/05.8PBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Martins Pereira, filho de Armindo Monteiro Pereira e de Maria do Céu Martins Aparício Pereira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Março de 1974, casado, com profissão de canalizador, titular da identificação fiscal n.º 198869622 e do bilhete de identidade n.º 10424030, com domicílio na Avenida João XIII, lote 5, 1.º, esquerdo, Nelas, 3520-059 Nelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes.* — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Rodrigues.*

Anúncio n.º 4570-XR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2324/06.4TAVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando Manuel da Silva Martins, filho de Manuel Marques Martins e de Maria de Lurdes Ferreira Moreira da Silva Mar, natural de Viseu, Ribafeita, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11193957, com domicílio na Rua Principal, Lustosa, Ribafeita, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes.* — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Rodrigues.*

Anúncio n.º 4570-XS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz

saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1234/00.3TBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Dercílio Augusto Martins Diegues, filho de Isaías Augusto Diegues e de Virgínia da Assunção Martins, natural de Paço, Vinhais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1969, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10558190, com domicílio em Portugal em Moas, Vinhais, 5320 Vinhais, por se encontrar acusado da prática de um crime, previsto e punido pelo artigo 40.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, na redacção introduzida pela Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Rodrigues.*

Anúncio n.º 4570-XT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 285/07.1TBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Marcos da Silva Batista Patrício, filho de Manuel Silvério da Silva Patrício e de Maria Teresa Marques Batista da Silva, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1982, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12011572, com domicílio na Rua Nuno Álvares Pereira, Torre das Tílias, lote 3, 2.º-C, 3510 Viseu, por se encontrar acusado da prática do crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 360.º do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 2004, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento.*

Anúncio n.º 4570-XU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1727/98.0TBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Rosa Fontinha, filho de José Fontinha Pereira e de Maria Rosa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Maio de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6533023, com domicílio na Avenida dos Bombeiros Voluntários, lote 37, bloco A, 3.º D, Seia, 6290 Seia, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 5 de Maio de 1996, 1 de Julho de 1996, 30 de Julho de 1996 e 9 de Setembro de 1996, por despacho de 22 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção de procedimento criminal.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Rodrigues.*

Anúncio n.º 4570-XV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum tribunal singular), n.º 123/05.0TAVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel do Nascimento Amaral Monteiro, filho de Raul da Fonseca Castro Monteiro e de Maria Luísa do Nascimento Fernandes, natural de Viseu, Santa Maria, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1973, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10120015, com domicílio na Rua Doutor Alexandre Lucena Vale, 59, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento.*

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750